



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 35

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, item VII, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1986

Suspender a execução do Título "IV-A" — Taxa de conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de fevereiro de 1983, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97-338-9, do Estado de São Paulo, a execução do Título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador, da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualizações do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, daquele Estado.

Senado Federal, 24 de abril de 1986. — José Fragelli, — Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 49ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Justificando projeto de lei, que encaminha à Mesa, visando proporcionar maior eficácia à lei de proteção à fauna.

SENADOR IVAN BONATO — Propósitos que animam S. Exª para o desempenho do mandato de Senador pelo Estado de Santa Catarina.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Decisão tomada pelo PTB de apoio à candidatura do empresário Antônio Ermírio de Moraes ao Governo de São Paulo.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 71/86, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a coligação de partidos políticos nos pleitos majoritários.

— Projeto de Lei do Senado nº 72/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a aposentadoria voluntária da mulher, segurada da

Previdência Social, após vinte e cinco anos de tempo de serviço, com proventos proporcionais.

— Projeto de Lei do Senado nº 73/86, de autoria do Sr. Senador José Fragelli e outros Srs. Senadores, que altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/79 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações. Discussão adiada, a fim de ser feita na sessão do dia 9 próximo nos termos do Requerimento nº 69/86.

— Projeto de Lei da Câmara nº 109/79 (nº 4.052/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a proibição do fabrico e venda de medicamentos e insumos farmacêuticos, cuja venda tenha sido interditada no país de origem da fórmula. Discussão encerrada, voltando às comissões técnicas em virtude de recebimento de emendas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 93/80 (nº 1.515/79, na Casa de origem), que dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências. Aprovado nos termos do substitutivo da Comissão de Economia. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 95/80 (nº 3.308/77, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional da Poesia. Aprovado nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 196/84 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências. Discussão adiada, a fim de ser feita no dia 9 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 70/86.

— Projeto de Lei da Câmara nº 171/85 (nº 4.971/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 246/85-DF, alterando a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências". Aprovado nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSE LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Projeto de Lei do Senado nº 211/82-Complementar, que introduz alteração do dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que trata da aposentadoria do trabalhador rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 10/83, que modifica a redação do art. 6º, *caput*, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, elevando de 10 para 50 o percentual nele previsto e referente à complementação do FGTS, a cargo da empresa, pela rescisão de contrato de trabalho sem justa causa. Aprovado em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 26/83, que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. Aprovado nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 317/80, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Discussão adiada, voltando ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 71/86.

— Projeto de Lei do Senado nº 368/81, que fixa como prioritárias para fins de desapropriação as áreas rurais que apresentam tensão social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSE LINS, como Líder — Colocações sobre a política agrícola brasileira e, em especial, no Nordeste.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Observações sobre entrevista do Senador Alfredo Campos, a respeito da votação pelo Senado Federal, em regime de urgência, da nova legislação eleitoral.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO — Comportamento político do PMDB. Falta de definição, por parte do Governo, de uma política agrícola.

SENADOR FÁBIO LUCENA, como Líder — Reparos ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna. 56º aniversário do Presidente José Sarney.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Proposta apresentada pela Comissão de Reforma Administrativa, referente ao Novo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Lançamento do livro “Memorial a Destempo”, de autoria de Vivaldi Moreira.

SENADOR ODACIR SOARES — Pleitos dos Presidentes da Associação dos Pecuaristas e do Sindicato Rural de Ariquemes—RO.

SENADOR JOÃO CALMON — Lançamento, pelo Presidente da República, do Programa de Escolas Rurais Comunitárias.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Ata da 115ª Reunião, em 7 de abril de 1986

3 — ATA DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 49ª Sessão, em 24 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Martins Filho e Lenoir Vargas

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Benedito Ferreira — Mauro Borges — José Fragelli — Enéas Faria — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

Nº 310, de 1986

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 259, de 1983 (nº 826-C, na origem), que “acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, proibindo a dispensa da gestante nas condições que especifica.”

Relator: Senador Nivaldo Machado

O Projeto, sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ex-Deputado Guagu Piteri, pretende acrescentar parágrafo ao artigo 392, da CLT, com a finalidade de estabelecer proibição à dispensa de mu-

lher empregada, desde a concepção até 60 (sessenta) dias após o término do período de afastamento a título de licença-maternidade.

Nas razões justificativas, o Autor argumenta que não é raro ocorrer a demissão da mulher trabalhadora, por iniciativa do empregador, “pela simples perspectiva de engravidamento ou, então, imediatamente após o término da licença para gestação, ainda que pagando-lhe os direitos trabalhistas devidos”. Assinalando que a jurisprudência trabalhista, inclusive a emanada do TST, vem reconhecendo que a estabilidade provisória da gestante deve estender-se até 60 (sessenta) dias após o término da licença gestante, sustenta o subscrito do Projeto que este visa a “compatibilizar a norma legal com o espírito dominante em nosso mais alto tribunal trabalhista, bem como com precedente já existente em nossa legislação trabalhista”.

A ampliação da proteção social ao trabalho da mulher gestante constitui tendência universal do Direito do Tra-

balho. Indicação notória do imperativo de interesse público que envolve a proteção à maternidade é a medida implementada através da Lei nº 6.136/74, que transferiu os encargos financeiros da licença-gestante para a Previdência Social. Não obstante, continua sendo frequente a ocorrência de procedimentos de empregadores com o intuito de contornar ou burlar os preceitos legais e constitucionais de proteção ao trabalho da mulher nesta fase de sua vida biológica.

Situando-se como marco histórico o Prejulgado nº 14, adotado pelo Tribunal Superior do Trabalho em 22 de dezembro de 1965, verifica-se que a necessidade de proteção econômica, psicológica e física à mulher gestante tem alcançado importantes avanços na esfera da jurisprudência trabalhista. Como ressalta o Jurista Mozart Victor Russomano ("Comentários à CLT", Forense, 10ª ed, pp. 365/366), "os julgados do TST, com amplo apoio do Supremo Tribunal Federal nos últimos anos, tem consagrado a estabilidade provisória da gestante (...) tomando, analogicamente, como referência, o artigo 543 da CLT, na parte em que dispõe sobre a estabilidade provisória dos dirigentes e representantes sindicais". É, hoje, predominante o entendimento segundo o qual é nula a despedida injustificada da gestante durante o período compreendido entre a comunicação da gravidez e o sexagésimo dia subsequente ao término da licença-maternidade. Esta realidade tem sido, aliás, reconhecida em cláusulas integrantes de um crescente número de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Assim sendo, a disposição que o presente Projeto intende inserir em nosso estatuto trabalhista corresponde, em parte a orientação prevalecente no Direito brasileiro. Já no que concerne ao preceito de contar o prazo da estabilidade provisória a partir da "côncpção" — como enuncia a redação do parágrafo proposto —, parece-nos que se trata de inovação que, por carecer da necessária objetividade, é inadequada ao propósito jurídico-normativo. Com efeito, não vemos como possa o fenômeno biológico da concepção ser traduzido em fato gerador de direito trabalhista, em face do pressuposto de conhecimento das partes; se a finalidade da norma é evitar procedimento arbitrário do empregador ante o fato da gravidez, é condição imprescindível à eficácia coativa da regra a comunicação do estado gravídico (suposto fático) ao empregador.

Embora rara, não deixa de ser plausível a hipótese de ocorrência de situação em que a iniciativa de dispensa da mulher se antecipe, propositalmente, à comunicação do estado de gravidez. Trata-se, não obstante, de fato que, por seu caráter casuístico, não é suscetível de regulação legislativa, pertencendo antes à esfera da função jurisdicional.

Ante o exposto, e considerado a manifesta sintonia do Projeto com o interesse público, somos pelo seu acolhimento, com adoção da seguinte

EMENDA Nº 1-CLS

Dê-se ao § 5º a que se refere o Projeto de Lei da Câmara nº 259/83 a seguinte redação:

"§ 5º É vedada a dispensa da mulher, desde a notificação do estado de gravidez ao empregador até 60 (sessenta) dias após o término do período de afastamento a que se refere este artigo."

Sala das Comissões, 17 de abril de 1986. — Alberto Silva, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Jorge Kalume — Henrique Santillo — Jaison Barreto — Carlos Alberto.

PARECERES

Nºs 311 e 312, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1985 (Projeto de Lei nº 3.469-B, de 1980, na Casa de origem), que "Proíbe a utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela Administração Pública Federal Direta e Indireta, inclusive Fundações".

PARECER Nº 311, DE 1986

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Óbras Públicas

Relator: Senador Jorge Kalume

De iniciativa do ilustre Deputado João Faustino, vem a exame desta Comissão, Projeto de Lei que, "Proíbe a

utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela Administração Pública Federal Direta e Indireta, inclusive Fundações".

Justificando a Proposição, seu ilustre autor observa que o Brasil, atravessa fase de carestia e de dificuldades incontornáveis. Impõe-se, portanto, a contenção dos gastos públicos, mediante medidas de cunho moralizador que devem alcançar todas as áreas.

Salienta que os veículos oficiais, destinados a uso exclusivo da repartição, devem ter inconfundível identificação, que possam ser distinguídos dos automóveis particulares, evitando-se com isso os abusos, a tão condenada mordomia, de consequências, tão nefastas para as finanças do nosso País.

Observa que certas autoridades promovem o licenciamento e registro do veículo com chapas amarelas, semelhantes às dos automóveis particulares o que torna difícil o controle do uso, promovendo o aumento do custo dos serviços públicos e facilitando ao usuário a obtenção de vantagens indevidas e não previstas.

A Proposição, composta de 4 (quatro) artigos, estabelece em seu artigo primeiro que, "Fica proibida a utilização, a qualquer título, de chapas de cor amarela por veículos pertencentes aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, inclusive Federações mantidas pelo Poder Público".

Considerando a matéria oportuna, nada vemos, no âmbito desta Comissão, que possa obstaculizar a aprovação da Proposta.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Alexandre Costa, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Roberto Wypych — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 312, DE 1986

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Helvídio Nunes

O nobre Deputado João Faustino, por meio do Projeto de Lei nº 469-8, de 1980, na Câmara dos Deputados, propõe seja proibida a "utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela Administração Pública Federal Direta ou Indireta, inclusive Fundações".

2. Com pareceres favoráveis na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Transportes e na Comissão de Serviço Público, a proposição foi, depois, aprovada em Plenário.

3. No Senado, após a aprovação, da Comissão de Transportes, cabe a esta Comissão examinar-lhe, também, a oportunidade e a conveniência.

4. É inegável o objetivo altamente moralizador da proposição. É certo que, desde os governos anteriores, vez por outra providências são anunciamadas, com maior ou menor intensidade, no sentido de disciplinar o uso dos carros oficiais, inclusive os popularmente denominados "chapas frias". Esmaecidas as campanhas de vigilância sobre a utilização de tais veículos, voltam a trafegar em maior número, com placas de variadas cores.

Urge, pois, uma lei proibitiva. É o que propõe o ilustre parlamentar João Faustino, com aplausos gerais.

O parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1986. — Alfredo Campos, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães.

PARECERES

Nºs 313 e 314, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1895 (nº 5.465-A, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, e dá outras providências".

PARECER Nº 313, DE 1986

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, objetiva a criação de 413 (quatrocentos e treze) cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe, sendo 2 cargos em comissão e

411 cargos de provimento efetivo. Propõe, ainda, a extinção gradual, à medida em que forem vagando, de 83 (oitenta e três) cargos atualmente existentes no Tribunal, vinculando a essa extinção o preenchimento do mesmo número de novos cargos, dentre os 413 propostos.

A Exposição de Motivos apresentada pelo Exmº Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, à guisa de justificação da Proposição, assinala que a ampliação de quadro prevista no Projeto decorre da necessidade gerada pela expansão dos serviços e criação de setores como resultado da implantação da reforma administrativa naquele tribunal, além do "vertiginoso aumento do movimento processual, a partir de 1975, em proporção sempre crescente, até atingir o percentual de 191,84% em 1984".

No ofício encaminhado à Presidência da Câmara dos Deputados, o Presidente do Tribunal ressalta, ainda que:

... "Cientes do esforço de contenção de despesas, tarefa em que se empenha arduamente toda a Administração Pública, limitou-se o acréscimo ao estritamente necessário, o que possibilitará um desempenho administrativo e de apoio judiciário dentro dos padrões satisfatórios e indispensáveis."

Os cargos propostos observam rigorosamente os critérios legais e regulamentares pertinentes ao Sistema de Classificação de Cargos vigentes na área do Poder Executivo e o quantitativo é compatível com as necessidades de funcionamento do Tribunal e com a lotação de outros órgãos similares. Merece destaque o fato de que os cargos deverão ser preenchidos de forma escalonada, à razão de um terço a cada exercício, a partir do corrente.

Ante o exposto, e considerando-se que a estruturação do quadro de pessoal do Tribunal em bases racionais e com observância das normas legais pertinentes representa um imperativo para uma efetiva administração daquele órgão da Justiça do Trabalho, contribuindo, destarte, para uma melhor prestação jurisdicional, manifestamos em sentido favorável ao acolhimento do Projeto, por considerá-lo pertinente e consentâneo com as normas legais que regem a espécie.

Sala das Comissões, 12 de março de 1986. — Alfredo Campos, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Virgílio Távora — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 314, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

O presente Projeto de Lei, já aprovado pela Câmara dos Deputados, trata da criação e extinção de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com sede na cidade de Salvador e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe.

A Proposição, que se originou de expediente encaminhado pelo Tribunal Superior do Trabalho à Câmara dos Deputados, objetiva criar 413 cargos e, ao mesmo tempo, extinguir 83, daí decorrendo um aumento real de 330 cargos.

No artigo, 1º, incisos I a V, são indicados, segundo o Grupo em que se integram, os diversos cargos a serem criados, e no artigo 2º discriminam-se aqueles que deverão ser extintos. No parágrafo único do artigo 2º são especificados os 83 cargos que, entre os criados no artigo 1º, terão seu provimento vinculado à extinção dos mencionados no caput do artigo 2º.

Visando a determinar a forma de preenchimento dos cargos de provimento efetivo, o Projeto estabelece em seu artigo 3º que tal preenchimento será efetuado conforme as normas legais e regulamentares fixadas para os demais Tribunais do Trabalho, observado o disposto no § 2º do artigo 108 da Carta Magna.

Na Exposição de Motivos do Exmº Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região se declara que esta compreende 33 (trinta e três) órgãos, sendo 1 (um) de segunda instância, e que a estrutura e composição de seu quadro de pessoal vêm sendo mantidas desde a implantação do Plano de Classificação de Cargos, em 1975.

No mesmo documento afirma-se que, nos últimos anos, as atividades do Órgão cresceram acentuadamente sem que se ampliasse o quadro de pessoal de forma a atender satisfatoriamente aos serviços de assistência administrativa e judiciária. Para exemplificar o grande aumento dos serviços em relação à quantidade de funcio-

nários que os executam, assinala-se que, em 1975, a média de processos per capita era de 54 e, em 1984, passou a ser de 147 processos por funcionário, verificando-se, portanto, que a média quase triplicou no período considerado.

A Exposição de Motivos faz-se acompanhar de demonstrativos pertinentes ao crescimento absoluto e relativo do número de funcionários e de processos, no decênio 1975/1984 (Crescimento das Variáveis e Crescimento Percentual das Variáveis), onde se evidencia expressivo aumento dos processos, de um ano para outro, enquanto o número de funcionários praticamente se estagnou no período. Assim, em 1975, a relação funcionários/processos era de 524/28.286, e, em 1984, essa relação passou a ser de 562/82.551, observando-se que, no período, houve um acréscimo de apenas 38 servidores (7,3%), enquanto que ocorreu um aumento de 54.265 processos (192%).

Além das informações e dos dados estatísticos que comprovam clara e objetivamente a insuficiência de pessoal em relação ao crescente volume de serviços, a Exposição de Motivos esclarece devidamente as razões por que se faz necessária a criação dos cargos especificados, nos quantitativos propostos.

Quanto aos aspectos financeiros que cabe a esta Comissão examinar, é de se salientar que, objetivando evitar o impacto orçamentário que a medida provocaria, se adotada de uma só vez, o Projeto dispõe prudentemente em seu artigo 4º que o provimento dos cargos criados se dará gradualmente, preenchendo-se 1/3 (um terço) deles neste exercício, 1/3 (um terço) no próximo exercício e o saldo restante em 1987.

No que concerne à indicação da fonte de recursos destinada a atender às despesas decorrentes da criação dos cargos, verifica-se que o artigo 5º tratou do assunto, ao estabelecer que tais dispêndios serão cobertos com os recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

Assinala também a Exposição de Motivos que o acréscimo real de 330 cargos, como proposto, representa o mínimo necessário para o desempenho satisfatório das atividades dos órgãos da Justiça do Trabalho integrantes da Quinta Região.

À vista do exame dos motivos justificadores do Projeto, expostos com informações e dados claros e objetivos, concluímos que a medida proposta merece ser acolhida, por quanto, se destina a atender às prementes necessidades de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, cujas elevadas atribuições são de inegável interesse público.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Octávio Cardoso — Carlos Lyra — Hélio Gueiros — Roberto Campos — José Lins — César Cals — João Calmon.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO,
DO SENADOR HELVÍDIO NUNES

O presente Projeto de Lei, já aprovado pela Câmara dos Deputados, trata da criação e extinção de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com sede na cidade de Salvador e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe.

A Proposição, que se originou de expediente encaminhando pelo Tribunal Superior do Trabalho à Câmara dos Deputados, objetiva criar 413 cargos e, ao mesmo tempo, extinguir 83, daí decorrendo um aumento real de 330 cargos.

A Exposição de Motivos faz-se acompanhar de demonstrativos pertinentes ao crescimento absoluto e relativo do número de funcionários e de processos, no decênio 1975/1984 (Crescimento das Variáveis e Crescimento Percentual das Variáveis), onde se evidencia expressivo aumento dos processos, de um ano para outro, enquanto o número de funcionários praticamente se estagnou no período. Assim, em 1975, a relação funcionários/processos era de 524/28.286, e, em 1984, essa relação passou a ser de 562/82.551, observando-se que, no período, houve um acréscimo de apenas 38 servidores (7,3%), enquanto que ocorreu um aumento de 54.265 processos (192%).

A Comissão propõe substitutivo, na forma do anexo, visando também a solucionar a problemática de justiça do trabalho na 7a. Região, situada na mesma região geo-

económica, com a criação de duas Juntas de Conciliação e Julgamento, uma na cidade de Floriano e outra na cidade de Picos. Com a implantação da hidrelétrica de Boa-Esperança no curso do médio Parnaíba e a energetização da região, estas duas cidades-pólos tiveram seus contingentes de trabalhadores sensivelmente aumentados, justificando-se, deste modo, aquela providência.

No que concerne à indicação da fonte de recursos destinadas a atender às despesas decorrentes da criação dos cargos na 5a. Região e das JCJ na 7a. Região, os dispêndios serão cobertos com os recursos orçamentários consignados aos Tribunais Regionais do Trabalho da Quinta e Sétima Região.

Face ao exposto, apresentamos, em anexo o seguinte

SUBSTITUTIVO AO PLC N° 189/85

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sobre a criação de Juntas de Conciliação e julgamento na sétima Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal do Trabalho da Quinta Região, os seguintes cargos:

I — no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código TRT5-DAS-100, 2 (dois) cargos de Secretária de Turma;

II — no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, código TRT5-AJ-020, 93 (noventa e três) cargos de Técnico Judiciário, código TRT5-AJ-021; 36 (trinta e seis) cargos de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT5-AJ-022; 105 (cento e cinco) cargos de Auxiliar Judiciário, código TRT5-AJ-023; 30 (trinta) cargos de Agente de Segurança Judiciária, código TRT5-AJ-024 e 114 (cento e quatorze) cargos de Atendentes Judiciário, código TRT5-AJ-025;

III — no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, código TRT5-NS-900, 1 (um) cargo de Médico, TRT5-NS-901; 1 (um) cargo de Enfermeiro, TRT5-NS-904; 2 (dois) cargos de Psicólogo, TRT5-NS-907; 2 (dois) cargos de Estatístico, TRT5-NS-926; 2 (dois) cargos de Assistente Social, TRT5-NS-930 e 1 (um) cargo de Bibliotecário, TRT5-NS-932;

IV — no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, código TRT5-NSM-1000, 3 (três) cargos de Auxiliar de Enfermagem, TRT5-NSM-1001 e 5 (cinco) cargos de Telefonista, TRT5-NSM-1044;

V — No Grupo-Artesanato, código TRT5-ART-700, 2 (dois) cargos de Artífice de Estrutura de Obras e Metallurgia, TRT5-ART-701; 04 (quatro) cargos de Artífice de Mecânica, TRT5-ART-702; 2 (dois) cargos de Artífice de Eletricidade e Comunicações, TRT5-ART-703; 03 (três) cargos de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, TRT5-ART-704; e 5 (cinco) cargos de Artífice de Artes Gráficas, TRT5-ART-706.

§ 1º A classificação dos cargos de que trata o inciso I deste artigo far-se-á por deliberação do Tribunal, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 2º Os cargos referidos nos incisos II a V deste artigo serão escalonados pelas classes das respectivas Categorias Funcionais, de acordo com a lotação fixada, observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º Ficam extintos 2 (dois) cargos de Contador, TRT5-NS-924, 4 (quatro) cargos de Técnico em Contabilidade, TRT5-NM-1042, 2 (dois) cargos de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, TRT5-NM-1006, 03 (três) cargos de Auxiliar de Artífice, TRT5-ART-709, e 72 (setenta e dois) cargos de Agente de Portaria, TRT5-TP-1202, a partir da classe inicial e à medida que forem vagando.

Parágrafo único. O preenchimento de 2 (dois) cargos de Técnico Judiciário, TRT5-AJ-021, de 4 (quatro) cargos de Auxiliar Judiciário, TRT5-AJ-023, e de 77 (setenta e sete) cargos de Atendente Judiciário, TRT5-AJ-024, entre os criados pelo artigo anterior, fica vinculado à extinção dos cargos mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º O preenchimento de cargos de Provimento efetivo do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 4º No corrente exercício somente poderá ser preenchido 1/3 (um terço) dos cargos criados por esta lei e no próximo exercício poderá ser provido mais 1/3 (um terço) do total de cargos criados, ficando o saldo restante para preenchimento no exercício subsequente.

Art. 5º As despesas decorrentes da criação dos cargos acima correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a criar na 7a. Região Junta de Conciliação e Julgamento nas cidades de Floriano e Picos, no Estado do Piauí.

Art. 7º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região providenciará a instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento, de conformidade com suas disponibilidades orçamentárias, após a criação dos cargos e funções necessários pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos assuntos, uma das matérias que têm sido constantemente ventiladas pela imprensa, sobretudo pela de São Paulo, mas também do Rio de Janeiro e de Brasília, é sobre as contínuas agressões feitas pelo homem em determinadas regiões do nosso País, na Amazônia e no Pantanal Mato-Grossense. Procurando avaliar todas as exposições, todas as acusações, todas as informações, algumas notáveis reportagens que têm sido realizadas nessas regiões, e entrando em contato, em Mato Grosso do Sul, com associações empenhadas na defesa do meio ambiente, de pescadores, de amigos da região, de defensores da nossa fauna pantaneira, chegamos, em várias reuniões, à conclusão de que não será possível às autoridades exercerem uma repressão consequente e de fato repressora dessas práticas, sem mudança da legislação.

Srs. Senadores, a matança de animais, como capivaras, jacarés e toda a fauna pantaneira — e acredito que de alguns animais possivelmente da Amazônia — a pesca predatória tremendamente devastadora, mesmo quando esses atos são reprimidos pelas autoridades com fundamento na legislação existente, verificamos que as penas existentes, e classificadas simplesmente como infrações penais, são absolutamente insuficientes para a repressão dessa atividade devastadora dos nossos meios ambientais.

A nossa legislação penal em vigor declara que é proibida a exportação para o exterior de peles e couros de anfíbios e de répteis. Declara mais: que o transporte interestadual e para o exterior de animais silvestres também é proibido. Declara que as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a essas atividades, com licença das autoridades, devem apresentar declarações de estoques e valores. E para todas essas obrigações, que são absolutamente desconhecidas dos infratores, as penas são as do art. 27, que declara:

“Art. 27. Constituem contravenções penais, puníveis com três meses a um ano de prisão simples, ou multa de uma à dez vezes o salário-mínimo mensal do lugar e da data da infração.”

O que tem acontecido, Srs. Senadores? Simplesmente isso: a SUDEPE, em parte, no meu Estado o INAMB, que é uma espécie de SUDEPE e estadual, e outras autoridades, quando efetuam a prisão dos chamados “coureiros”, dos caçadores de animais na Região do Pantanal ou daqueles que praticam largamente a pesca predatória nos nossos rios, principalmente no Rio Cuiabá, Paraguai e nos seus afluentes; quando realizam as prisões, são levados, detidos, abre-se o inquérito e logo é requerida a fiança. Autoridades mais exigentes, muitas vezes, levam esses inquéritos à sua conclusão e mantêm os infratores na prisão. Quando chegam em mãos de juiz — e eu já tive ouvido isso de muitas autoridades — a parece o advogado do patrião dos infratores, dos caçadores, dos pescadores — que são pecadores também. V. Ex. tem razão

— simplesmente riem à face das autoridades; apresentam o pedido de fiança e são imediatamente soltos.

Então, nós chegamos à conclusão de que, sem a alteração da legislação vigente, jamais se poderá iniciar sequer uma repressão a essa atividade, tremendamente prejudicial às nossas regiões ecológicas que estão aí, a sabor dessas atividades realmente criminosas.

Solicitei a um ilustre colega, que é presidente de uma das associações de defesa do Pantanal, que, com outros companheiros, estudasse uma alteração das leis vigentes. Trocamos idéias e eu, hoje, apresento, Srs. Senadores, um projeto de lei. Sei que projeto de lei não deve ser objeto, sempre, de discursos, sobretudo da tribuna do Senado. Mas acho que não é o projeto de lei, é a matéria que é de extrema importância...

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Um momento. Vou ler, rapidamente, fazendo comentários rápidos também, um artigo de Síniro Arcêncio. Ele é um dos membros da Cooperativa de Pescadores de Corumbá, que me relatou, agora, quando estive na minha cidade, a maneira verdadeiramente desabusada com que os donos de frigoríficos de peixe de Corumbá, e em toda aquela região agem sem dar a menor satisfação às autoridades e, sem dúvida nenhuma, às autoridades menores, aos simples fiscais, segundo eles, que suspeitam, com boas razões, até mesmo subornando-os.

Concedo o aparte ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Presidente, ouvimos com atenção religiosa a sábia preleção de V. Ex^ª

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado.

O Sr. Fábio Lucena — Não conheço a região do Pantanal e desconheço, por conseguinte, a realidade interna do Estado de Mato Grosso. Mas, conheço a região amazônica...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Perfeitamente...

O Sr. Fábio Lucena — E sinto-me no dever, com a devida permissão de V. Ex^ª, depois de solidarizar-me com os termos do seu segundo pronunciamento, sinto-me no dever de estabelecer diferenças que me parecem fundamentais para o tratamento dessa questão bastante delicada e muito melindrosa. Faz poucos meses, uma agência norte-americana financiou a viagem de dois jornalistas à Amazônia. Dessa viagem resultou o livro com o seguinte título: "Amazônia, um Grito de Alerta", que logo em seguida estava em meu gabinete, e terei a honra de passar às mãos de V. Ex^ª. Esse livro reúne as principais inverdades que se hão proclamado no mundo inteiro a respeito da Região Amazônica. Afirmam os jornalistas conceitos tão irresponsáveis que deles eu daria a V. Ex^ª apenas um exemplo, que no rio Solimões, que é o trecho do rio Amazonas compreendido entre a fronteira tríplice Brasil-Colômbia e Peru até o encontro com as águas do rio Negro na cidade de Manaus, que os índios do Solimões têm o hábito de matar macacos para lhes comerem os testículos. Ora, Sr. Senador, isto é uma agressão à cultura aborigênc da Região Amazônica, e V. Ex^ª, com o folhear do livro, verá que essa agência noticiosa norte-americana teve também a ousadia de passar por Brasília e afirmar, no mesmo livro, que, em Brasília, os homossexuais são mais bonitos do que as mulheres brasilienses. Sr. Senador são tão diferentes as realidades que me permito dizer a V. Ex^ª o seguinte: a situação do jacaré no Amazonas, cuja caça está proibida há mais de 20 anos, é tão grave, que um jacaré se alimenta por dia de 330 kg de peixe, de pescado nobre. Não apenas é um animal predador por excelência, como, atualmente constitui o maior perigo às populações ribeirinhas da Amazônia, isto é, as populações que vivem à margem dos rios daquela região. Na região do rio Negro, por exemplo, se for suprimida a caça aos quelônios, aos chamados bichos de casco, aquelas populações simplesmente vão morrer de fome, porque esse tipo de alimento é tradicional e secularmente extinto no modus vivendi daquelas populações perdidas ao longo do Vale do rio Negro. Em assim sendo, Ex^ª, parece-me que a questão, como bem a coloca V. Ex^ª, merece um aprofundamento em sua discussão. Mas, apenas para início de considerações, ao invés de tratarmos apenas da repressão, deveríamos olhar para os aspectos preventivos dessa dramática situação, que deve

ser cuidada, com bem o faz V. Ex^ª, a nível de Senado, de Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Mas que deve preocupar-se com evitar os exageros, as inverdades e as grandes mentiras que, como moeda falsa, circulam mundo afora, dando a entender àqueles que não conhecem a Região Amazônica, que os povos amazônicos são povos predadores. Em absoluto, Sr. Senador, isto ali não acontece, o que deve ser prevenido, por exemplo, é a pesca com bombas.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Vou chegar lá.

O Sr. Fábio Lucena — Vou encerrar o meu aparte porque reconheço que, pela delicadeza do tema, terei que vir à tribuna fazer algumas considerações sobre o assunto. Perdoe-me por me ter alongado. Mas receba nossa total e incondicional solidariedade.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Nobre Senador, lamento, porque pode ser objeto de considerações conflitantes, uma diferença entre a realidade amazônica e a pantaneira.

Quero dizer a V. Ex^ª que os rios e as aguadas do Mato Grosso, digamos assim, durante séculos e até há quinze anos, tinham milhões de jacarés. E os nossos rios matogrossenses foram sempre extremamente pescosos. Eu não sei se o jacaré do Mato Grosso é menos voraz que o da Amazônia; segundo V. Ex^ª, necessita de 330 quilos de peixe por dia...

O Sr. Fábio Lucena (Fora do microfone) — Por unidade!

O SR. JOSÉ FRAGELLI — ... para a sua sobrevivência. Mas em Mato Grosso sempre conviveram muito bem os jacarés e os peixes, apesar da luta pela vida entre eles. E os jacarés nunca destruíram a fauna ictiológica do Pantanal, mas os homens a estão destruindo, acabando com os jacarés, o que, segundo a opinião de uns, tem sido danoso, porque os jacarés comiam de preferência um peixe que também é de certo modo predador, que é a piranha, em detrimento das espécies nobres dos peixes da nossa região.

O que V. Ex^ª referiu quanto a essas reportagens financiadas por multinacionais, estou de acordo com V. Ex^ª e não acusamos as populações de Mato Grosso do Sul; acusamos os industriais da pesca e os industriais da caça. Os industriais da caça, as reportagens estão aí abundantes sobretudo desses dois jornais que merecem, elogios, sem dúvida alguma — e não sou de agradar jornal para que fale bem de mim, jamais: *O Estado de São Paulo*, e *A Folha da Tarde*. Esses dois veículos de informação, têm trazido, através desses anos, reportagens notáveis, mostrando como está organizada a destruição dos jacarés e, até certo ponto, das capivaras, com a venda dos couros para as indústrias americanas. Esses homens estão de tal maneira organizados que têm até aviões; e, muito bem armados, sobretudo de metralhadoras, chegam às regiões do pantanal. Ali nenhum fazendeiro pode, é claro, se opor às suas atividades, porque os Senhores estão lembrados de reportagens de pessoas que tentaram se opor a eles e foram mortas, haja vista aquele caso do rio Miranda, onde professores e professoras de São Paulo, foram trucidados por alguns desses caçadores de jacarés do pantanal.

Então, os fatos estão aí e jamais foram contestados, nem podem ser contestados. E não são multinacionais que atuam lá, pelo menos não temos informações até hoje sobre isso. São brasileiros, alguns bolivianos e paraguaios, mas, sobretudo, brasileiros é que são os patrões, são os donos dessa indústria da caça predatória no pantanal matogrossense, sobretudo de jacarés.

A nossa realidade pode ser uma e a da Amazônia pode ser outra. Nunca o matogrossense se levantou contra o jacaré, por ser ele destruidor da ictiologia dos rios do pantanal.

Quero ler, rapidamente, o projeto, que passaria a ser o seguinte:

Artigo 27. Constitui crime punível com pena de reclusão de dois a cinco anos, à violação do disposto nos artigos 2º, 3º, 13 e seu parágrafo único, e artigos 17 e 18 desta lei.

É a lei que está sendo modificada, a de nº 5.197, de janeiro de 1967.

§ 1º É considerado crime, punível com a pena de reclusão de um a três anos, a violação do disposto

no artigo 1º e seus parágrafos; 4º, 8º e suas alíneas a, b e c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m, ou 14, parágrafo 3º, desta lei.

Nos transformamos as penas.

Não vou ler todo o projeto, pois seria cansativo.

Quero lembrar ao nobre Senador Fábio Lucena, que as penas aqui estabelecidas são para a ação daqueles que realmente venham a violar a lei. Se na região amazônica for permitida a pesca do jacaré — e a meu ver a SUDENE, por exemplo, e as autoridades competentes poderão permitir — essas penas não serão aplicadas. Mas, se se faz a matança de jacaré e de capivara para a exportação clandestina, como se tem feito, do couro de jacaré e do couro de capivara de Mato Grosso, incide-se nas penas legais.

Eu não sei se a exportação de couro de jacaré na Amazônia é permitida...

O Sr. Fábio Lucena — Não.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Se não é, então nós, afinal de contas, não vamos entrar em conflito, nobre Senador, porque são atividades, apenas aquelas proibidas pela lei, que incidirão nos novos textos penais, se aprovado o meu projeto de lei.

O Sr. Octavio Cardoso — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Com muita honra, V. Ex^ª sabe disso.

O Sr. Octavio Cardoso — Nobre Senador José Fragelli, V. Ex^ª diz que não é normal um projeto de lei ensinar um discurso. Eu acho que a presença de V. Ex^ª na tribuna é de suma importância.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado.

O Sr. Octavio Cardoso — Uma das mais altas funções do Poder Legislativo é justamente a função informativa e educativa. Não sei se nessa quadra da vida brasileira, em que são tantas as leis e tão poucos os seus aplicadores e tão poucos os que as respeitam, a presença de V. Ex^ª na tribuna não tenha eficácia maior do que o projeto de lei de V. Ex^ª. E explico o porquê: V. Ex^ª chama a atenção para um problema de alta significação não apenas para o pantanal, mas para todo o País, porque o homem parece ser por natureza um predador, às vezes com a melhor das intenções. Mas na medida em que nós nos ativermos à conciliação da construção que o homem necessita com a preservação do meio-ambiente, da natureza, conseguiremos ir educando, especialmente a juventude, para que no futuro o meio-ambiente seja menos agredido do que o é hoje. Quanto à lei, V. Ex^ª se refere às penas brandas, à impossibilidade de os juízes manterem os acusados encarcerados, à oportunidade da fiança e outras coisas. Gostaria de lembrar a V. Ex^ª de que quem agride o homem, matando-o, tem pena de 6 a 20 anos, e quando o faz com crueldade, insídia, traição ou outra forma, a pena é de 12 a 30 anos. Ouve-se, não raras vezes, pessoas dizerem que neste País é preciso haver pena de morte, especialmente quando um fato atinge as raias do absurdo, como o recente seqüestro e assassinato de uma criança no Paraná, que foi morta simplesmente pela circunstância de haver conhecido o seu seqüestrador. Pois sabe V. Ex^ª, como cultor do Direito que é, que os homens matam os homens e andam soltos. Então, o problema não é tanto da severidade da pena, o problema é mais da educação, da organização judiciária e do sistema penitenciário. O homem infringe a lei, o mecanismo judiciário é impotente para aplicá-la, que é boa, e o sistema penitenciário serve de escusa para que não se recolha o homem, porque da cadeia ele sairá pior do que entrou, diz-se. Por isso é que digo que a intervenção de V. Ex^ª me parece que tem mais um sentido educativo, ilustrativo e de alerta do que propriamente a severidade da pena que ele busca.

Na verdade, precisamos mais é da conscientização e de uma exação na aplicação da lei, ainda que as penas sejam pequenas, mas que se as cumpra. O que não se pode é permitir que nos aviões se embarquem pássaros, trofeus de caça, cabeças de veado, cascas de tartaruga, cascas de tatu, todos essas coisas. O fato originário, a caça, a captura, a pesca é punível, mas todos os fatos subsequentes não os são. Este fato, essa circunstância, às vezes encoraja as pessoas, que dizem que não são responsáveis pelo ato, pois apenas compraram aqueles trofeus. Na verdade, a captura, a pesca em determinadas circunstâncias

cias deveria ser proibida, assim como a comercialização, o transporte, a exibição, enfim, qualquer maneira que estimule a infringência de certas normas legais ou mesmo de convivência humana. Assim, parabenizo V. Ex¹ pela iniciativa de trazer essa matéria ao debate, que é da mais alta relevância para o patrimônio do País.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado a V. Ex¹ que, como sempre, fez as suas intervenções com muita felicidade e, sobretudo, com muita objetividade.

Estou apresentando um projeto e, por isto mesmo, digo que ele está para receber a colaboração dos meus colegas. As penas aqui podem ser, com certeza, maiores, exacerbadas. V. Ex¹ poderá apresentar emendas e eu poderé aceitá-las de muito bom grado. Só não gostaria que mudasse o espírito da proposição porque, se a pena não for de reclusão e inafiançável, não teremos nenhuma maneira de combater essas ações, sem dúvida alguma, criminosas na região do Pantanal Matogrossense — dos dois Estados de Mato Grosso. Acontece isto: nós não chegamos nunca aos indústrias dessas empreitadas nocivas e delituosas porque, com a fiança, sendo imediatamente libertado o caçador ou o pescador, ele jamais diz quem foi que lhe deu as armas, quem lhe deu o avião, enfim, todos os recursos para que ele pratique os atos e continue na sua prática. De sorte que nós precisamos mudar, sem dúvida nenhuma, a legislação penal vigente, para que essa pena se transforme em reclusão, senão de dois a cinco anos, de um a dois anos ou coisa que o valha mas, se nós não estabelecermos uma pena de reclusão, não teremos nenhuma maneira de combater os predadores da região Pantaneira e de outras regiões.

Gostaria de ler, para mostrar como é que os matogrossenses sentem esse problema. Sinésio Ascêncio, como eu disse há pouco, membro da Cooperativa de Corumbá, que está para ser autorizada a fazer a pesca no Pantanal, e que só empregará aqueles meios que não são destruidores da fauna ictiológica do Pantanal, como é que ele sente o problema. Diz ele:

“Entretanto, os coureiros, os homens de pesca, criminosos, contrabandistas, o corruptor e o corruptido lá estão, em algum lugar, rindo à socapa, de mais aquela mistura de ânimos, letras e imagens. Eles deixam a caravana passar, esperam pelo silêncio e voltam a massacrар os jacarés e capivaras, a varrer com suas redes os peixes em fuga, a converter em cruzeiros, marcos ou dólares cada gota de sangue dos animais pantaneiros.”

Ele e outros, da cooperativa, me relatavam dois fatos, há poucos dias, quando estive em Corumbá. Um dos fatos é que o Sr. Wilson Neves, dono do maior frigorífico, é, hoje, o controlador de toda a pesca criminosa no Pantanal. Numa dessas grandes lagoas, ao norte de Corumbá, não me lembro bem se Guaíba, Mandiá ou Uberaba, ele mandou para lá as suas lanchas de pesca, cercou a boca da baía e, com bombas ele empurrou, dígam assim, ele fez com que os peixes fossem para a saída dessas lagoas e, ali, todos eles, caíram nas redes a rede de preparadas para a sua colheita e que foi fartíssima. Mas não ficaram apenas numa pesca parcial: vendo o bom resultado, redobraram os seus esforços de tal maneira que, dias depois, quando esses pescadores amadores de Corumbá foram àquela grande lagoa, ao norte de Corumbá, quase não encontraram peixe para ser pescado da maneira não depredatória. E ele me disse que tinham chegado, há dois dias, uns paulistas e que ele levou mais para passear no Rio Paraguai e ele disse aos paulistas: “Olha, vamos subir até um certo trecho que sempre tem uns peixes para ser apanhados.” E subiram o Rio Paraguai indo em rumo Norte e, em determinado lugar pararam e começaram a jogar as suas iscas. E uma mulher ribeirinha, veio de lhes disse: “Os Senhores estão perdendo tempo em querer pescar qualquer peixe, porque as lanças dos frigoríficos passaram a noite toda aqui, e os senhores não vão encontrar nada”. Como de fato não encontraram.

Esses exemplos podem ser repetidos às dezenas, para mostrar como se está fazendo a pesca e a destruição da fauna ictiológica na nossa região. É isso que queremos combater.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex¹, nobre Senador José Fragelli?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Se V. Ex¹ me permite, mais um pouco, mostrarei o trabalho de um jornalista — não tenho o título do jornal — mas me parece que é A Folha da Tarde. Ele relata, com minúcias aqui:

“Um frigorífico chamado La Pesca, que é um dos que mais exercem essa atividade predatória na região de Corumbá, que não está registrado como os outros e, livremente, sem nenhum impedimento da SUDEPE nem do INAMB nem de qualquer autoridade, pesca nas águas, sobretudo, do Rio Paraguai e leva, simplesmente, toneladas e toneladas de peixe para São Paulo.”

O repórter agiu de maneira competente e prudente. Dirigiu-se à SUDEPE, para saber se esse frigorífico, La Pesca, estava autorizado a exercer a atividade em Corumbá. A resposta foi negativa, a SUDEPE nunca teve conhecimento da existência desse frigorífico que é um dos que mais pescam e vendem. De sorte que estamos vendo a grande falha das autoridades. Mas é porque, realmente, não existe uma maneira de reprimir essas atividades. Esse repórter teve o cuidado de se dirigir à SUDEPE, aqui em Brasília, e me permito ler para sabermos que ele não culpa, de uma maneira direta, as autoridades da SUDEPE aqui de Brasília:

“Com base nesses fatos e de posse de fotos e documentos que remeto ao Sr. Petronio Santacruz de Oliveira, Superintendente da SUDEPE, em Brasília, que conheço pessoalmente e respeito, peço que ele, juntamente com seu gabinete, de reputação ilibada, tomem as devidas providências, pois é um problema do qual dependem nossas gerações futuras.”

O que que dizer? Que a SUDEPE age de maneira ineficiente naquela região, como o próprio INAMB e todas as autoridades porventura ligadas à repressão dessas atividades.

Mas insisto no que disse antes: verifica-se que se, sobretudo no que se refere à caça de animais silvestres na nossa região, não houver uma mudança na legislação penal, transformando uma simples infração em delito punido com pena de reclusão e sem fiança, nós simplesmente não poderemos iniciar qualquer ação repressiva no Pantanal.

A ação preventiva a que se referiu o nobre Senador Fábio Lucena, quando é que viria? Através de que meios, de que órgãos e de que organismos até lá, nobre Senador? Acho que pouco ou nada sobraria da nossa fauna terrestre e aquática na Região do Pantanal.

Educar neste terreno acho que é no momento de, pelo menos, dificuldades praticamente insuperáveis.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Concedo o aparte ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador José Fragelli, temos divergido ultimamente, principalmente no que diz respeito à necessidade ou da desnecessidade da sublegendada e da candidatura nata, mas hoje estamos absolutamente de pleno acordo e o meu aparte é exatamente....

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Sinto-me muito feliz com isso, porque o apoio de V. Ex¹ é inestimável.

O Sr. Helvídio Nunes — ... não digo para trazer a minha congratulação mas, pelo menos, dizer que V. Ex¹ está hoje, como sempre, prestando serviço ao País. No ano passado estive, em duas oportunidades, acampado às margens do Rio Javaé e do Araguaia, e fiquei encantado com aquilo que vi, e se tive que fazer uma viagem longa até às margens do Javaé e do Araguaia, nobre Senador, é porque no Nordeste praticamente inexistem caça e pesca.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Exato!

O Sr. Helvídio Nunes — A caça e a pesca no Nordeste foram depredadas...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Que grande e definitivo exemplo!

O Sr. Helvídio Nunes — ... e esses cuidados, esse alerta que V. Ex¹ está trazendo, hoje, à Nação, é inteiramente procedente, para que na sua região, tão rica, tão bela, não venha a ocorrer, guardadas as devidas distâncias,

aqueilo que hoje se verifica na região nordestina. Muito obrigado a V. Ex¹

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado a V. Ex¹, que como sempre traz uma contribuição — e eu devo repetir o que disse ao nobre Senador Octávio Cardoso — concreta e objetiva, exemplar.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Tenho a honra de ouvir o nobre Senador Nelson Carneiro, meu mestre.

O Sr. Nelson Carneiro — Eminentíssimo Senador José Fragelli, o Senador Octávio Cardoso acentuou o caráter didático da presença de V. Ex¹ nesta tribuna, e realmente V. Ex¹ tem focalizado aí a necessidade de uma punição mais severa para o homem que é apanhado na pesca ou na caça predatória. Mas, ao mesmo tempo, V. Ex¹ refere que ele é apenas um simples preposto de uma dessas grandes empresas que praticam esses delitos na região. Será que o Projeto de V. Ex¹ agrava a pena, não desse homem que a serviço dessas empresas vai praticar a caça e a pesca predatória para recolher algum dinheiro para a própria família, mas aquelas empresas que os mandam fazer isso? Acho que as penas deveriam ser distintas para aqueles que a serviço de alguma dessas empresas praticam esses delitos e para aquelas empresas, através dos seus diretores, que deveriam ser punidas com a maior gravidade. É esta a sugestão que dou a V. Ex¹ porque eles são os responsáveis. No dia em que não derem os aviões, não derem os recursos a esses intermediários, eles certamente não farão a pesca e a caça, que V. Ex¹ condena, com os aplausos de todos nós.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — A observação de V. Ex¹ é inteiramente procedente, mas gostaria de fazer uma distinção entre caçadores e pescadores. Os caçadores sempre são clandestinos, sempre agem criminiosamente porque muito bem armados, muito bem instrumentados, inclusive com aviões. Esquecia-me de dizer que o Pantanal é um imenso aeroporto; em qualquer parte do Pantanal desce um avião, não precisa ser helicóptero basta apenas balizar um determinado trecho daquela região e o avião ali desce. Não me referi à pesca, porque acredito que todos os Senhores já sabem. A matança dos jacarés se faz à noite, quando nas lagoas e nos rios os caçadores, com lanternas, atordoam simplesmente o jacaré, como qualquer animal — todos temos prática disso — ali são trucidados à noite; os couros são tirados, a carne do jacaré é desperdiçada, e nem se dão ao trabalho de enterrar os ossos do jacaré. Então a atividade do coureiro nobre Senador, é sempre clandestina. Não porque seja proibida. A dos pescadores, não: ela é feita à luz do dia e nada tem de clandestina; só que esses frigoríficos fazem isso pelo seu poder econômico — eu tive essa experiência quando Governador.

Quando fiscal da SUDENE ia para Mato Grosso, Cuiabá, no primeiro mês, no segundo ou no terceiro ele era rigoroso, havia fiscalização; depois afrouxava, simplesmente permitia que os caminhões frigoríficos saíssem, para os rios com as lanchas e com os botes. Quando as autoridades apreendiam, como diz esta excelente reportagem da Folha da Tarde, apreendiam alguns quilos de peixes, algumas redes e diziam que tinham feito a fiscalização. Então a, ai, as autoridades já são coniventes; quando nada, passa uma venda nos olhos. Esta é a primeira distinção.

Mas quero dizer a V. Ex¹ que a lei prevê, como diz aqui, no seu art. 18: “É proibida a exportação para o exterior...” e eu não tinha lido este dispositivo, V. Ex¹ está com a razão — “... de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto, e também tê-los em depósito, transportá-los, ou, de qualquer maneira, comercializá-los no território nacional”.

E é por isso que eu disse, nobre Senador, que no dia em que o caçador souber que vai ter uma prisão, que não terá mais o seu crime afiançável, que poderá ser condenado a um ano, logo saberemos quais são os mandantes, quais são os capitalistas, quais são aqueles que fazem dessa atividade predatória uma indústria. É por aí que nós, se não pudermos reter o mandatário predador, não chegaremos nunca aos patrões, não chegaremos nunca ao industrial e ao capitalista que exploram essa atividade.

E aqui está prevista, portanto, a defesa ao jacaré. O couro do jacaré, por exemplo, é entregue a esse mandante e é ele que comercializa, que exporta para o exterior. Então, estaremos também habilitados a exercer contra eles a ação repressiva.

O SR. JAMIL HADDAD — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Com muita honra, nobre colega.

O SR. JAMIL HADDAD — Senador Presidente, V. Ex^e traz à Casa um assunto que muito nos preocupa. Temos visto documentários na televisão em que aparecem os caçadores com as suas lanternas matando jacarés durante a noite, retirando o couro e jogando o que sobra para dentro do rio novamente. Acho que V. Ex^e alerta a Casa e o País com o seu pronunciamento sobre as irregularidades que ocorrem no Pantanal. Não há dúvida de que a legislação, como propõe V. Ex^e, deve ser mudada, mas entendo, Sr. Presidente, e V. Ex^e também declara, que a convivência da fiscalização e de determinadas autoridades propicia a caça e a pesca predatória. V. Ex^e que tem, na realidade, livre trânsito junto às autoridades federais, deveria, na minha opinião, junto com o seu projeto, alertar essas autoridades para esse grave fato porque é também um caso de polícia. E aí não ficaria só a fiscalização da SUDEPE e dos outros órgãos que têm que fiscalizar, mas que a própria Polícia Federal, através do Ministério da Justiça, pudesse, na realidade, agir em cima dos mandantes e puni-los de acordo com a lei que V. Ex^e apresenta neste momento.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Eu já estou com o tempo esgotado e sou daqueles que entendem que se deve respeitar o Regimento. Agradeço aos colegas as contribuições que me deram através de suas manifestações. Para terminar, Sr. Presidente...

O SR. AMARAL PEIXOTO — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — ... não posso deixar de dar um aparte ao nosso querido Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Sr. Senador José Fragelli, permita que eu o chame de Senador porque ocupa essa grande culminância que é a tribuna do Senado. V. Ex^e dá um exemplo, deixa a sua cadeira presidencial e ocupa a tribuna para tratar de um assunto de interesse do seu Estado, do seu Estado não, de todo o Brasil...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado!

O SR. AMARAL PEIXOTO — ... porque esse fato se repete em todo o território nacional. Quando percorro o meu Estado, o Estado do Rio de Janeiro, quase me arrependo de ter construído estradas, porque as zonas que eu conheci há trinta ou quarenta anos, de grandes florestas, restingas marítimas, belíssimas praias, estão hoje devastadas pelos loteamentos. O Estado do Rio é um grande loteamento entre o litoral paulista e a zona de Macaé, com seis milhões de lotes; as florestas desapareceram, as restingas marítimas que chamavam a atenção de todos os botânicos, não existem mais: as praias estão comprometidas. De modo que V. Ex^e está de parabéns. Receba os meus cumprimentos pela sua atuação em defesa da nossa riqueza, em defesa do que é o Brasil, do nosso povo.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado, nobre Senador Amaral Peixoto. Para todos nós V. Ex^e é um político exemplar e em experiência, um guia para todos nós. V. Ex^e citou um fato que tem me ocorrido. Às vezes penso que deveríamos destruir as estradas que foram feitas para Mato Grosso porque viveríamos a nossa vida e não estariam expostos a tudo isso que está acontecendo com a destruição do nosso meio-ambiente, da nossa natureza, da nossa ecologia.

Muito obrigado a V. Ex^e e aos demais Srs. Senadores que me honraram com as suas intervenções. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ivan Bonato.

O SR. IVAN BONATO (PFL — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com muita honra, assumo pela primeira vez a tribuna do Senado Federal, representando o Estado de Santa

Catarina, na qualidade de suplente do Senador Jorge Konder Bornhausen que, para júbilo de todos os catarinenses, foi convocado pelo Presidente José Sarney, para ser seu Ministro da Educação.

Desta tribuna desejo saudar os Srs. Senadores, que num curto período de convivência, transmitiram-me o sentimento patriótico que norteia as atividades deste Senado e o alto espírito democrático que orienta seus países.

O Estado de Santa Catarina, o qual tenho a honra de aqui representar, tem uma configuração social e econômica bastante peculiar em relação aos demais estados da Federação. Somos um povo formado pela miscigenação étnica do alemão, do italiano, do português e de outras raças.

É um Estado que tem um desenvolvimento muito equilibrado. As grandes empresas de alimentos, de têxteis, de equipamentos mecânicos e outros, começaram a se formar anos atrás, nos fundos de quintal, daqueles homens pioneiros da nossa colonização.

Trabalho constante e diário, de pai para filho, capaz de construir um parque industrial dos mais modernos e produtivos do País. Um Estado que tem suas vocações regionalizadas. No sul catarinense concentra-se a extração do carvão mineral e a indústria carbo-química; na extensão litorânea, a atividade preponderante é a pesca artesanal ou industrial e o turismo a cada ano mais movimentado; ao norte, as indústrias de equipamentos, motores e plásticos; no Vale do Rio Itajaí estão as malharias e as fábricas de móveis; no oeste, as plantações de soja, de fumo e erva-mate, a criação de aves e suínos e as indústrias de alimentos.

Essa diversificação de produção precisa ser mantida. Ela é a base do progresso e da paz social em Santa Catarina.

A capacidade empresarial dos catarinenses é, portanto, extraordinária. Mas não apenas as grandes empresas compõem a nossa força de produção. As médias, pequenas e micro empresas catarinenses muito contribuem para a geração do trabalho e da riqueza do povo de minha terra.

Apenas para ilustrar, as micro empresas de Santa Catarina estão de tal forma organizadas, que a sua associação estadual — a ACIMPEVI — lidera hoje o movimento nacional desses pequenos produtores, importantíssimos núcleos de produção e geração de empregos.

A nossa estrutura agrária é das mais equilibradas da Nação. Estima-se que 86% das propriedades rurais sejam compostas por minifúndios. Isto significa que a terra é trabalhada pela grande maioria dos que lá vivem, de forma eficiente e produtiva.

Nós, políticos, temos a responsabilidade de manter e melhorar essa configuração sócio-econômica em Santa Catarina, a fim de que não ocorram problemas tão graves, perceptíveis em outras partes do País, como as desumanas concentrações urbanas, os latifúndios improdutivos, os bolsões de pobreza e o desespero coletivo pela falta de esperança.

Não há nada mais triste para uma família do que viver cada dia na incerteza de obter condições dignas para sua sobrevivência.

Não acredito que se possa transformar o Brasil num País melhor, senão através da paz e da dignidade para cada família brasileira.

Pelo fato de sermos empresários, de compreendermos a importância da palavra empreender e de seu significado prático, por sabermos que geramos ocupação para a mão-de-obra desocupada, por sabermos que produzimos bens necessários ao consumo de nossa população e por acreditarmos na valorização do trabalho e no direito inalienável a que todos os homens têm de trabalhar para poderem criar suas famílias e construir uma Pátria cada vez melhor, estamos dispostos a dar o melhor de nossa capacidade para ajudar a transformar este País numa nação mais civilizada e igualitária.

Numa nação mais justa do ponto de vista econômico e social, numa nação mais produtiva, onde a livre iniciativa e a autonomia para empreender não sofram qualquer tipo de restrição, senão aquelas ditadas pelo interesse coletivo.

Uma das causas da ineficiência dos serviços públicos no Brasil foi, sem dúvida, o excesso de pessoal, a falta de objetivos nítidos a serem perseguidos e, por último, a falta de vontade — uma vontade maior para transformar

nossa sociedade de um Estado geral de carência e desesperança para um Estado onde todos tivessem acesso às estruturas de saúde, de ensino, de alimentação tão anunciamos, mas tão pouco preparadas para darem o atendimento a que se propuseram.

Depois de tantos anos de desencontros, de falta de democracia, de falta de esperança — que tanto mal fez ao País e a seus filhos — vivemos o alvorecer de uma nova era.

Por isto, nós, Senadores eleitos em 1982, temos a dupla responsabilidade no exercício de nossas atividades parlamentares. Uma decorrente da representação natural para a qual somos eleitos. Outra, bem mais importante, pela raridade do fato de sermos também constituintes.

A Aliança Democrática marca uma fase importantíssima na História do Brasil. É a passagem de um governo militar para um governo de transição, dentro dos parâmetros de um grande movimento cívico que fez renascer a democracia brasileira. Apesar das críticas, às vezes infundadas e gratuitas, o governo da Aliança Democrática tem cumprido seu papel de transição.

Votamos para Prefeitos nas Capitais em 1985, elegemos uma Assembleia Nacional Constituinte, legalizamos os partidos considerados clandestinos, acabamos as restrições para a livre manifestação das ideias nos programas pré-eleitorais. O Brasil vive um clima de liberdade política.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. IVAN BONATO — Com muita honra, nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Ivan Bonato, quero congratular-me com o Senado pela presença de V. Ex^e e cumprimentá-lo, também, pelo discurso que está pronunciando. V. Ex^e substituiu nesta Casa uma das grandes figuras do nosso partido e não menor figura da política nacional e, sobretudo, V. Ex^e certamente dará continuidade à tradição do seu Estado de aqui se representar por grandes parlamentares. Quero trazer a V. Ex^e os nossos cumprimentos, em nome do PFL, augurar a sua estada nesta Casa como longa, proveitosa e profícua. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Isso realmente me estimula para que possa desempenhar o meu mandato com toda a minha capacidade, com todo o meu esforço, ao substituir o Dr. Jorge Konder Bornhausen procurarei seguir os seus passos, porque o admiro imensamente e tive a satisfação de ser o seu Secretário da Fazenda enquanto S. Ex^e foi Governador de Estado. E aprendi, na convivência com o Dr. Jorge Konder Bornhausen, no dia a dia, a cada vez admirá-lo mais e entender as suas posições, não somente como um grande político, mas, principalmente, como um grande administrador. Muito obrigado.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. IVAN BONATO — Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Américo de Souza.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Nobre Senador Ivan Bonato, ouço V. Ex^e desde o início do seu discurso, quando ainda me encontrava no meu gabinete. Vim ao plenário, para ter o prazer de participar deste pronunciamento marcante que V. Ex^e faz na tarde de hoje. Cumprimento V. Ex^e pelo brilhantismo da sua exposição e pela objetividade com que trata os assuntos que trouxe a esta Casa e mais, cumprimento, ainda, o Estado de Santa Catarina, ao qual estou ligado por estreitos laços de amizade a homens públicos daquele Estado, pela presença de V. Ex^e nesta Casa, que veio honrar a Representação do Estado de Santa Catarina, substituindo, nesta Casa, o eminente Senador Jorge Konder Bornhausen, eminente figura do nosso Partido. Minhas congratulações a V. Ex^e, nobre Senador Ivan Bonato.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço as palavras do nobre Senador e repito que as suas palavras me servem de estímulo, para que eu possa, junto aos meus pares, neste Senado, desempenhar as minhas funções. V. Ex^e serve de espelho, para que eu possa conduzir o meu desempenho e as minhas funções nesta Casa.

Liberdade necessária para a educação cívica de nosso povo. Liberdade que dignifica a Pátria e faz com que o Brasil ocupe um lugar decente no contexto das Nações. Liberdade que foi conquistada nas ruas numa grande mobilização popular, — pacífica e ordeira — baseada na consciência coletiva de que precisávamos mudar nossos caminhos. Liberdade cheia de responsabilidade para com o processo político em vigor. Por isto não podemos decepcionar a vontade de milhões de brasileiros, entre eles nossos próprios filhos, de quererem construir uma nova ordem social, econômica e política.

Durante todo este processo de mudanças que marcou decisivamente a vida nacional, a imprensa brasileira — apesar das castrações que sofreu em alguns períodos — foi uma das alavancas para a obtenção de uma democracia plena.

São os homens de imprensa, através de um trabalho diário e incansável, que representam os olhos, os ouvidos e a voz do povo brasileiro.

Quanto mais livre, séria e capaz for a imprensa — melhor será a saúde da democracia, maior a estabilidade constitucional.

Creio, como cidadão e também como político, que o Brasil inicia uma nova fase em sua vida institucional.

Por causa disto, entendo que o Parlamento deve ser cada vez mais fortalecido e valorizado. Quanto mais debatido, questionado e avaliado for o processo de tomada de decisões — mais ganhará o País.

Quanto mais homens pensarem sobre os grandes problemas nacionais e conjuntamente decidirem, maiores serão as chances de acertos.

A democracia só existe com participação. E a participação solidifica os princípios democráticos.

O recente Plano de Estabilização Econômica que mudou a vida de todos nós é uma prova inegável de que a participação popular consolida as ações de Governo.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite-me V. Ex¹ um aparte?

O SR. IVAN BONATO — Com muita honra, nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — A minha interferência no discurso de V. Ex¹ é feita, primeiro, pessoalmente, como participante da Bancada de Santa Catarina. E depois, em nome também do PDS, Partido a que estou filiado, para desejar a V. Ex¹ uma feliz atuação no Senado da República e um desempenho que — sei — será eficaz, será eficiente, de acordo com as qualidades que ornam a sua personalidade. Ainda há pouco, ouvia V. Ex¹ fazer uma defesa da livre iniciativa, o que por certo vem coincidir muito com o meu pensamento. E saiba V. Ex¹ que teremos muito trabalho nesse setor, na defesa da livre iniciativa, nesta época em que as intervenções do Estado são tão violentas e tão tremendas que a economia toda está submetida à pressão do Estado e que tantas outras atividades econômicas também estão sofrendo esta intervenção. Será um trabalho muito eficiente, um trabalho muito digno e muito nobre de V. Ex¹, que é um homem da iniciativa privada, na defesa desses princípios, nas ocasiões e nas oportunidades que se apresentarem os problemas para a sua deliberação, para o seu parecer e para o seu voto, neste Plenário. Meus cumprimentos e o meu desejo de que V. Ex¹ seja muito feliz nesta Casa, pois tem o direito de assim pensar e de assim esperar, em virtude das condições pessoais que animam e, como disse, que ornam a personalidade de V. Ex¹.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço as palavras do Senador Lenoir Vargas, homem que em Santa Catarina serve de exemplo para todos nós, por sua trajetória política, iniciada no oeste catarinense, na minha Região, no velho Chapecó, e que foi um dos pioneiros do oeste catarinense, velho amigo do meu pai, batalhador do ex-PSD. Muitas vezes ouvi do meu pai referências ao grande Líder Lenoir Vargas Ferreira. E tive a felicidade de tomar seus ensinamentos, quando Secretário da Fazenda de Antônio Carlos Konder Reis, e depois Secretário da Fazenda de Jorge Konder Bornhausen, quando o eminente Senador era o Presidente do PDS, e que muitas vezes aconselhou-me — ele, com o seu equilíbrio, e eu, mais novo, quando procurava, muitas vezes, resolver os problemas de uma maneira não adequada — e por seus ensinamentos e seus conselhos quero, nesta oportunidade, a ele agradecer. V. Ex¹ pode ter a certeza de que aqui defenderei os interesses da empresa privada, interesses

que vénham ao encontro dos interesses da Nação. Sempre estarei presente, porque este é o lema do nosso Partido, esta é a diretriz do nosso Partido. Estarei sempre presente, para que a iniciativa privada realmente tenha seu espaço na economia brasileira, porque, penso eu, que é através do fortalecimento da iniciativa privada nacional que nós faremos deste País uma Nação desenvolvida.

O recente plano de estabilização econômica mudou a vida de todos nós. É uma prova inegável de que a participação popular consolida as ações de Governo. Acabamos com a ciranda financeira que tanto prejuízo causava ao povo. Com o fim da especulação, os recursos deverão ser novamente canalizados para o setor produtivo da economia. Setor responsável pela geração de empregos, pela produção de bens e pela distribuição da riqueza.

O salário mínimo continua insuficiente para manter uma família com dignidade. Mas, o primeiro passo foi dado. Começamos a reorganizar o sistema econômico-financeiro nacional.

Porém, outros mais serão necessários. Um reordenamento fundiário a fim de gerar trabalho e fixar o homem em terras produtivas. Aumentar, consequentemente, a capacidade produtora do País, melhorando os níveis de vida e assim também provocando uma desconcentração populacional, hoje localizada no litoral brasileiro.

O Brasil ocupa uma posição estratégica no mundo contemporâneo. Somos uma grande extensão territorial com baixa densidade populacional. Temos um clima favorável ao desenvolvimento agrícola, temos grandes reservas de recursos naturais. Temos, enfim, as precondições para criarmos uma sociedade mais justa, satisfeita em suas necessidades básicas, produtora de alimentos e de outros bens necessários ao consumo mundial.

Talvez nos falte ainda maturidade política, talvez nos falte um pouco de decisão — por isto a hora é de tentar. Tentar para acertar.

O Brasil tem que dar certo, e dará, penso eu, se conseguirmos um grande entendimento nacional, a partir da Assembléa Nacional Constituinte.

Deveremos estabelecer ali as bases sobre as quais ergueremos esta Nação.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex¹ um aparte, nobre Senador?

O SR. IVAN BONATO — Pois não. Com muita hora, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, em nome da Liderança do PMDB e do Governo no Senado Federal, tenho a honra de saudar o hímeno de V. Ex¹ com essa grande tribuna, na qual, com certeza absoluta, V. Ex¹ dará sequência aos grandes nomes do grande Estado de Santa Catarina que o antecederam aqui no Senado e, em particular, honrará, sobretudo, o mandato que o povo do seu Estado lhe confiou. E irá além: fará com que o Senado, para a glória do eminente Ministro, Senador Jorge Bornhausen, pouco perceba a falta, aqui, daquele grande Senador, enquanto a Nação obterá um ganho duplice, o de Jorge Bornhausen na equipe ministerial do Presidente Sarney e a de V. Ex¹ aqui na tribuna do Senado Federal. O discurso de V. Ex¹ é um vasto painel que extrapola das situações peculiares, próprias e curiosas do Estado de Santa Catarina, para deitar sua abrangência em toda a realidade de nossa grande Nação. Em poucas laudas, V. Ex¹ consegue sintetizar quase que a totalidade dos problemas brasileiros. E faz mais: propõe soluções não apenas para equacionar esses problemas, mas que, por meio do equacionamento sejam elas resolvidas dentro dos interesses do nosso grande País. Devo sublinhar o enfoque que V. Ex¹ confere à livre iniciativa. De fato, a grande motora e criadora das nações robustas, esse instituto do como fazer, do *savoir faire*, do *know how*, que tanta falta tem feito aos países que têm tido a desdita de caírem em regimes ditatoriais. Enfatizou bem V. Ex¹ que faz pouco, faz pouco mais de um ano, mediante a conciliação, por meio da confraternização dos políticos e do povo brasileiro, o Brasil conseguiu romper aquele negregado véu do autoritarismo. E diz com bastante propriedade V. Ex¹ que estamos no dealbar de um verdadeiro regime democrático. V. Ex¹ sublinha, todavia, dois pontos que me parecem da maior importância. O primeiro é o da necessidade de fortalecimento e de aprimoramento do Congresso Nacional, esta grande instituição, que, muitas vezes incomprendida, ainda não foi entendida pelos que lhe fazem,

ás vezes, injusta oposição; esta grande instituição, dizia, que, no dia em que ruir, carregará com seus escombros todos os destroços da sociedade brasileira. E nós não queremos que isso aconteça. E para que isso não possa nem deva acontecer, friso o segundo aspecto, em grau de importância, do discurso de V. Ex¹: é a necessidade de termos, em nosso País, uma imprensa livre, uma imprensa que possa traduzir, em todos os momentos, as reais aspirações do povo brasileiro, a fim de que possamos obter, Sr. Senador, a consolidação da unidade nacional, essa unidade que tem sido o traço marcante ao longo de nossa história. Mais uma vez, Santa Catarina, pelas lúcidas e enciclopédicas palavras e conceitos de V. Ex¹, honra o povo daquele Estado no Senado da República. Meus parabéns, nobre Senador. Receba a solidariedade de seus modestos colegas, sobretudo deste humilde representante de um dos Estados mais carentes do País, que é o Estado do Amazonas, e, por fim, seja feliz no exercício do mandato, porque da sua felicidade e com a sua felicidade só quem tem que lucrar é o povo de Santa Catarina e o povo brasileiro.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço, nobre Senador Fábio Lucena, o seu aparte. Sinto-me duplamente honrado, porque, Senador ilustre como é V. Ex¹, conhecido em todo o Brasil, vem resgatar as minhas palavras, constituinte motivo de estímulo e orgulho para mim. Nós, brasileiros, homens de bem e que representamos o nosso povo, temos que pensar realmente nos grandes problemas nacionais, e só através da nossa ação, do nosso trabalho junto ao nosso povo conseguiremos realmente resolvê-los.

O grande Estado do Amazonas é admirado em todo o Brasil. Se realmente existem bolsões de pobreza, tenho a certeza de que, com o trabalho de todos os brasileiros, também iremos desenvolver o Estado do Amazonas, como aquele povo bem o merece.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos idos de 1912, quando o garoto Oreste Floriani Bonato, meu pai — juntamente com seus irmãos e pais, deixaram a Itália para tentar a sorte na América, jamais imaginou que, além do sucesso nos negócios a que se propusera desenvolver no oeste catarinense, teria um filho no Senado da República.

Adorava a Pátria que adotou, e com ele aprendi a respeitar as autoridades constituidas. Acompanhava com interesse a evolução política e administrativa do nosso País, e, se vivo fosse, por certo estaria aplaudindo entusiasmado a coragem do Presidente José Sarney, ao promover o Plano de Estabilidade Econômica recentemente implantado.

Como filho de imigrante, desejo, com o maior respeito aos meus Pares, representar simbolicamente a presença deles nos grandes debates nacionais, por uma simples e especial razão: em Santa Catarina podemos observar como convivem pacificamente filhos de outras civilizações.

Esta diferença de raças e costumes criou um sentimento de unidade e independência muito grande entre os catarinenses.

Não esperamos por auxílios outros. Muitas vezes temos construído as obras necessárias a nossa gente, independentemente da vontade do Governo Federal. O catarinense é um homem decidido, um realizador.

Este espírito empreendedor, capaz de construir uma sociedade das mais equilibradas do País, é um exemplo de vida.

Acredito na comunhão dos povos e na sua livre interação, porque vivo esta experiência em meu Estado.

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. IVAN BONATO — Com muita honra, Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Em nome do Partido Socialista Brasileiro, que tenho a honra de liderar, contratulo-me com o Estado de Santa Catarina por ter V. Ex¹ como seu Representante nesta Casa. V. Ex¹ enfocou, neste tópico do seu discurso, um fato que nos une: ambos chegamos ao Senado da República, filhos de imigrantes. Seu pai, italiano, o meu, libanês, que, após vinte anos nesse País, fez questão de se naturalizar brasileiro e, isto, na realidade, o Brasil como a sua primeira Pátria. Congratulo-me

com V. Ex^o porque, apesar de termos divergências ideológicas, em razão dos Partidos que representamos nesta Casa, o trato que tenho tido com V. Ex^o, durante estes dois meses de convívio, tem-me demonstrado a sua educação, a sua sapiência e a sua maneira de ser. Numa Casa do Congresso como o Senado, há de se respeitar posições conflitantes, tendo em vista sempre o alto espírito público e a educação que V. Ex^o tem para dar e oferecer.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço a V. Ex^o suas palavras, Senador Jamil Haddad. Para mim é uma satisfação tê-lo no meu convívio, como também o é saber que é filho de imigrante. Só nós podemos avaliar o quanto esses homens sofreram e quanto colaboraram para uma segunda Pátria, que para eles se tornou a primeira. Assim como o seu pai se naturalizou, o meu também, e ele adorava esta Nação, e aqui morreu, sendo o Brasil realmente a Pátria do seu coração. Aqui encontrou a minha mãe e aqui teve todos os filhos. Portanto, ele se considerava um verdadeiro brasileiro. A nossa convivência, Senador Jamil Haddad, vai continuar como está sendo agora: com toda a cortesia. Sempre procurarei espelhar-me na sua sabedoria e no seu ensinamento, para que eu possa conduzir os meus dias no Senado Federal.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. IVAN BONATO — Com muito prazer, Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Ilustre Senador Ivan Bonato, esta Casa efetivamente, na medida em que lamentou a saída do Senador Jorge Bornhausen, por outro lado entendeu que ele partia para uma missão tão ou mais válida, da qual se desincumbe de maneira tão brilhante, pôde logo ver que havíamos trocado dois iguais. A medida que não contávamos mais, momentaneamente, com a participação do Senador Jorge Bornhausen, passamos a ter o desfrute, o deleite e o prazer de tê-lo conosco, com a sua presença, através de sua qualificação profissional, através de sua idoneidade pessoal, da seriedade com que enfrenta os assuntos referentes à vida parlamentar, o currículum que trouxe de sua experiência como administrador público, por longo tempo Secretário das Finanças do próspero Estado de Santa Catarina, pela sua qualificação e competência e êxito como empresário, lideiro da iniciativa privada, e pela sensibilidade social que mostrou, quer como administrador público, quer como político, quer como parlamentar, quer como empresário; a nossa Bancada do Partido da Frente Liberal recebeu, com a sua presença, um tônico de competência e de dedicação. E hoje, quando estréia na tribuna da Casa, fazendo uma análise ampla sobre a realidade brasileira, inclusive sobre as perspectivas de Santa Catarina, da nossa região, da sua formação política, das suas idéias sobre o quadro político nacional e a realidade econômica e social, nós aqui estamos para, em nome da nossa Bancada, e em nome de todos os seus companheiros do Partido da Frente Liberal, registrar, de público e nas Atas desta Casa, a alegria que tivemos com a sua integração em nossa Bancada, e a certeza de que, se muito já fez por Santa Catarina, muito mais haverá de fazer com sua dedicação e clarividência não apenas por Santa Catarina como pelo nosso País. Esta Casa, o Senado da República, se sente extremamente feliz por tê-lo como um dos seus mais dedicados e competentes integrantes.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço ao honrado Senador Carlos Chiarelli suas palavras. V. Ex^o é o Líder do Partido da Frente Liberal. Isto serve de estímulo para que eu continue junto ao Partido, me dedicando, como o tenho feito até agora. O Senador Carlos Chiarelli, representa neste Senado o Estado do Rio Grande do Sul, Estado a quem estamos intimamente ligados, principalmente o oeste catarinense, minha região, em que o Rio Grande do Sul se confunde com Santa Catarina, em que o próprio sotaque do oeste catarinense se confunde com o gaúcho. Muitas vezes fui chamado de gaúcho, com muita honra, porque meus familiares, meu pai italiano, minha mãe italiana. O oeste catarinense deve muito aos gaúchos, que foram eles realmente os pioneiros, foram eles que desenvolveram aquele rico oeste catarinense. Portanto, os laços de amizade e afetividade com o Rio Grande do Sul ficam, mais uma vez, aqui fortalecidos, através da nossa amizade.

Finalmente, devo dizer que acredito na comunhão dos povos e na sua livre integração, porque vivo essa experiência em meu Estado. Somos habitantes de uma mesma terra, e talvez no dia em que a classe política compreender as implicações embutidas nesta simples constatação, o mundo tenha perspectivas de mais harmonia e paz.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Como Líder, para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fato importante na vida do PTB aconteceu no dia de ontem e eu não poderia deixar de registrá-lo da tribuna do Senado.

Há 30 dias fiz um pronunciamento, dirigindo um apelo para que o PTB pudesse caminhar rumo à candidatura Antônio Ermírio de Moraes. Fui um daqueles que busquei, por todos os meios, o diálogo, o entendimento entre o meu Partido e o Dr. Antônio Ermírio de Moraes.

Na verdade, ontem aconteceu o que chamo de um fato importante para o partido: é que todos nós reunidos decidimos, independentemente de sigla partidária, apoiar a candidatura do Empresário Antônio Ermírio de Moraes.

É evidente que as discussões em torno do que acontecerá, em termos de futuro, quanto às alianças políticas, ainda é um fato que evidentemente vamos analisar. A verdade é que há hoje a disposição do Partido Trabalhista Brasileiro de apoiar a candidatura Antônio Ermírio de Moraes.

Faço este comunicado como Líder do PTB, para que a Nação inteira tome conhecimento desta posição que assumiu o nosso Partido, independente do que, amanhã, o Dr. Antônio Ermírio de Moraes venha a assinar a sua ficha de filiação partidária no PFL ou em qualquer outro Partido. O que aconteceu ontem foi um fechamento de questão do PTB apoiar a candidatura Antônio Ermírio de Moraes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, de 1986

Dispõe sobre a coligação de partidos políticos nos pleitos majoritários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 99 da Lei nº 4.737, de 17 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99. É facultado aos partidos políticos coligarem-se para o registro de candidatos comuns nas eleições majoritárias.

§ 1º A deliberação caberá à Convenção Nacional de cada Partido, quando se tratar de eleição para Presidente e Vice-Presidente da República, à Convenção Regional, quando se tratar de eleição para Governador, Vice-Governador e Senador e à Convenção Municipal, quando se tratar de eleição para Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 2º A deliberação a que se refere o parágrafo precedente será adotada por maioria dos convencionais presentes e indicará o nome dos candidatos dentre os membros dos Partidos integrantes da coligação.

§ 3º A coligação partidária adotará denominação própria e o registro dos candidatos será encaminhado à Justiça Eleitoral pelos presidentes dos partidos coligados.

§ 4º Qualquer Partido poderá aderir a coligação já registrada desde que os Partidos que a integram e os candidatos indicados aquiesçam, por escrito, até 30 (trinta) dias antes da eleição, observado o disposto no § 1º e na primeira parte do § 2º.

Art. 2º Poderá o Partido Político com registro provisório deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral regis-

trar candidato e praticar todos os demais atos previstos em lei nos Estados e Municípios onde tenha Comissão Regional e Municipal Provisória.

§ 1º Para os fins deste artigo caberá às respectivas Comissões Provisórias praticar todos os atos de competência dos Diretórios até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 2º O prazo a que se refere o artigo 9º da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, fica prorrogado em 12 meses para os Partidos Políticos que tenham obtido registro provisório até 16 de julho de 1985.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Fundamental de 1967 introduziu, a nível constitucional, a proibição de “coligações partidárias” de forma genérica (art. 149, XVIII). Manteve o preceito a Carta outorgada em 1969 (art. 152, VIII).

O processo de redemocratização do País levou o legislador a suprimir do texto constitucional a vedação ora contemplada (nova redação do art. 152 dada pela Emenda Constitucional nº 11, de 1978).

A nível de lei ordinária verifica-se que o código Eleitoral de 1965 (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) adotou um duplo critério a respeito do tema:

— proibição de coligações nos pleitos proporcionais (art. 105 da Lei nº 4.737/65); e,

— expressa permissão nos pleitos majoritários (art. 99 da Lei nº 4.737/65).

Em razão do já citado dispositivo da Constituição de 1967 (art. 149, XVIII), reproduzido na Carta de 1969 (art. 152, VIII), perdeu toda e qualquer eficácia o preceito permissivo de coligações partidárias nos pleitos majoritários constantes do Código Eleitoral de 1965 (art. 99).

Por outro lado, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos de 1971 (Lei nº 5.682/71) apenas proibiu as coligações nos pleitos proporcionais. Entretanto, ante a expressa proibição constante da Lei Maior então vigente (art. 152, VIII da Emenda Constitucional nº 1/69) era desnecessária qualquer previsão no plano da lei ordinária.

O texto normativo disciplinador da eleição de 1982 (editado portanto quando já não mais existia proibição de aliança ou coligações a nível constitucional) inviabilizou, indiretamente, qualquer tipo de entendimento entre os partidos na medida em que exigiu o registro da chapa completa e estabeleceu a obrigatoriedade de vinculação do voto a candidatos de um mesmo partido (Lei nº 6.978/82, arts. 2º, §§ 4º e 5º, e 8º).

A lei especial tutelar do pleito realizado em 1985 foi o primeiro diploma a facultar e disciplinar a coligação entre partidos políticos para fins eleitorais (Lei nº 7.332/85, art. 6º e seguintes) após o advento da Emenda Constitucional nº 11, de 1978. Por ser, como já dito, uma lei especial destinada a reger uma única eleição perdeu eficácia após o transcurso do pleito.

Por derradeiro, a Lei nº 7.454/85, embora de caráter permanente no tocante ao assunto era versado, limitou-se a dispor sobre as coligações nos pleitos proporcionais dando nova redação aos artigos 105, 107, 108, 109 e 111 do Código Eleitoral (art. 3º da Lei nº 7.454/85).

É possível que o legislador de 1985 se tenha ocupado da matéria exclusivamente em relação aos pleitos proporcionais por estar convicto de que o assunto, no tocante às eleições majoritárias, já estava disciplinado pelo artigo 99 do Código Eleitoral. Terá passado despercebido que o citado texto perdeu eficácia com o advento da Constituição de 1967 (art. 149, XVIII).

Dentre os estudiosos da legislação eleitoral parece haver concenso quanto à necessidade de prévia regulamentação do instituto da coligação a fim de que possa ser aplicado às eleições majoritárias. Entendem uns que tanto o Poder Legislativo como o TSE podem fazê-lo. Outros julgam que apenas o Congresso Nacional está habilitado a tomar tal iniciativa.

De nossa parte, opinamos no sentido de existir uma reserva legal, em sentido estrito, nesta matéria. Só a lei pode dispor sobre coligação partidária tendo em vista a partilha de competências constitucionais prevista no artigo 43 da Constituição combinado com o art. 8º, XVII, b.

Assim sendo, e com o objetivo de suprir lacuna que poderá ensejar dificuldades exegéticas, apresentamos o presente projeto de lei dando nova redação ao artigo 99 do Código Eleitoral.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — Itamar Franco.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, de 1986

“Dispõe sobre a aposentadoria voluntária da mulher, segurada da previdência social, após vinte e cinco anos de tempo de serviço, com proventos proporcionais.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado ao segurado da previdência social, do sexo feminino, a aposentadoria após vinte e cinco anos de tempo de serviço, com oitenta por cento (80%) do salário-de-benefício, observados os demais requisitos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei serão suportadas pelas fontes de receita legais da previdência social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não se comprehende que ainda hoje permita a legislação previdenciária a antecipação, em cinco anos, da aposentadoria dos homens, com proventos proporcionais, sem assegurar idêntico direito às mulheres.

Precisamente tal omissão da lei é que o presente projeto objetiva sanar.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, de 1986

Altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. É proibida a exportação para o Exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto, e, também, tê-los em depósito, transportá-los, ou, de qualquer maneira comercializá-los no território nacional.

Art. 27. Constitui crime punível com a pena de reclusão de dois a cinco anos a violação do disposto no artigo 2º, 3º, 13 e seu parágrafo único, 17 ou 18 desta lei.

§ 1º É considerado crime punível com a pena de um a três anos a violação do disposto no artigo 1º e seus parágrafos, 4º, 8º e suas alíneas a, b, c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m, ou 14, parágrafo 3º, desta lei.

§ 2º Incorre na pena prevista no caput deste artigo quem provocar, pelo uso direto ou indireto de agrotóxicos ou de qualquer outra substância química, o perecimento de espécimes de fauna ictiológica existente em rios, lagos, açudes, lagoa, baía ou mar territorial brasileiro.

§ 3º Incide na pena prevista no parágrafo primeiro deste artigo quem praticar pesca predatória usando instrumento proibido, explosivo, herva ou substância química de qualquer natureza.

§ 4º É proibido pescar no período em que ocorre a piracema, de 1º de outubro a 30 de janeiro, nos cursos de água ou, em água parada ou mar territorial, no período em que tem lugar a desova e/ou a

reprodução dos peixes; quem infringir esta norma estará sujeito à seguinte pena:

a) se pescador profissional, multa de cinco a vinte Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e suspensão da atividade profissional de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;

b) se empresa que explora a pesca, multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e suspensão de suas atividades de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias;

c) se pescador amador, multa de 20 (vinte) a 80 (oitenta) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e perca de todos os instrumentos e equipamentos usados na pesca.

§ 5º Quem, de qualquer maneira, concorrer para os crimes previstos no caput e no parágrafo primeiro deste artigo, incidirá nas penas a eles combinadas.

§ 6º Se o autor da infração, considerada crime nesta lei, for estrangeiro, será expulso do País, após o cumprimento da pena que lhe foi imposta, na forma do parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei nº 941, de 18 de outubro de 1969, devendo a autoridade judiciária ou administrativa remeter cópia da decisão combinativa da pena aplicada ao Ministério da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado de sua decisão.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos da caça e/ou pesca bem como os instrumentos utilizados na infração e se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depósito público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo Juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados a instituições científicas, penais, hospitalares e/ou casas de caridade mais próximas.

Art. 34. Os crimes previstos nesta lei são inafiançáveis e serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do TÍTULO II — CAPÍTULO V, do Código de Processo Penal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

De há muito a sociedade brasileira está estupefata com a dizimação da nossa fauna, o que vem provocando o desequilíbrio ecológico no que resta dessa parte do meio-ambiente. A natureza é agredida e violentada pelo homem em sua saga predatória, no consumismo que o faz alvo e vítima, ao mesmo tempo.

Existe por toda parte um crescente clamor e acentuada revolta, não só dos cientistas e estudiosos, mas, também, dos mais sensatos segmentos da população brasileira contra essas agressões ao nosso meio-ambiente, que a consciência pública já desiniu, com muita propriedade, como crime ecológico.

É raro o dia em que o veículos de comunicação social, mais acreditados, jornais, revistas, rádio, televisão e publicações científicas, deixam de colocar diante dos nossos olhos a prática desses crimes.

Também é comum às autoridades responsáveis pela preservação da fauna e da flora brasileiras, confessarem-se impotentes para por cobro a esta situação deplorável, alegando a falta de lei menos branda, em que se puna o agressor de nossa fauna, seja ela silvestre ou ictiológica, com pena mais rigorosa e eficaz.

Razões sobejas assistem a essas autoridades. Basta atentar-se para que a nossa lei de proteção à fauna considera as infrações aos seus dispositivos apenas como contravenção, punível com prisão simples de três meses a um ano ou multa de uma a dez vezes o salário mínimo do lugar e da data da infração (art. 27 da Lei nº 5.197, de 3-1-67).

Isto, sem dúvida, é um estímulo ao contraventor, que comete a infração certo de que jamais irá para a cadeia, pelo menos na fase investigatória do inquérito policial, amparado que está pelo instituto da fiança, visto que a lei tipifica a infração de forma a que a autoridade não possa deter o infrator, desde que ele requeira e lhe seja deferido o benefício da fiança.

Por outro lado, sendo ele primário, dificilmente lhe é aplicada a pena privativa de liberdade porque, nestas condições, a punição se resume sempre ao pagamento da multa.

No meu Estado, estes crimes são cometidos diuturnamente, com acentuada frequência e perversidade, na região do Pantanal Mato-grossense, considerada, hoje, por cientistas do mundo inteiro como o maior santuário ecológico da humanidade.

Ali, o jacaré, a capivara, a anta, o servo, o veado, o mutum, o tuiuú, o joão-grande, o carão, a ema, a garça das maias variadas espécies são dizimados todos os dias por caçadores a soldo de contrabandistas e outros delinquentes que fazem fortunas rápidas e de procedências criminosas, destruindo o que de mais belo e raro a natureza nos dotou.

Esta ação criminosa se estende, ainda, a sol a pino e na calada da noite, nos rios, lagoas, corixos e baías do Pantanal Mato-grossense, pela pesca predatória, também praticada e até industrializada por essa gama de delinquentes.

Tem sido freqüente o extermínio de peixes naquela região, provocado pelo uso indevido de agrotóxicos ou outras substâncias químicas, explosivos, hervas, redes, tarrafas e outros artefatos e instrumentos proibidos.

E cada vez que a autoridade prende um infrator, seja em flagrante delito, seja em processo de investigação, ele imediatamente é posto em liberdade, porque goza do benefício da fiança, que sempre lhe é deferido. Temos conhecimento de casos em que, antes do infrator chegar à delegacia de polícia para ser autuado, seu patrono já lá se encontra com o pedido de arbitramento da fiança.

Mas, tudo isso acontece exatamente porque a lei de proteção à fauna é muito branda e, por isso, já se tornou ineficaz.

Embora tenha enfocado, por conhecimento próprio, o que ocorre no Pantanal Mato-grossense, sei, como toda gente, que esta ação criminosa se verifica, com maior ou menor intensidade, em todos os rios e florestas do território nacional.

Urge que se reforme a lei de proteção à fauna, de sorte que se munha as nossas autoridades de instrumento jurídico eficaz, cuja execução dê um basta imediato nesta situação deplorável, e, assim, se possa preservar com amor e inteligência o que a natureza nos dá com tanta prodigalidade e carinho: a nossa fauna silvestre e ictiológica.

O projeto, que ora apresento, moderadamente, mas com firmeza, supre a falha apontada que consiste no fato de a lei de proteção à fauna considerar o que está explícito na consciência da Nação e da Humanidade como crime — um dos chamados crimes ecológicos — apenas como contravenção.

O projeto que submeto à análise e juízo do Congresso Nacional, dará eficácia à lei de proteção à fauna porque deixará de considerar a agressão e a destruição da fauna, silvestre ou ictiológica, como simples contravenção e passa a considerá-la como crime.

A lei em vigor, prevê ao seu infrator tão-somente a pena de prisão simples de três meses a um ano, ou, multa de uma a dez vezes o salário mínimo e, ainda, o contempla com o benefício da fiança, o que, na prática, a torna totalmente ineficaz.

O projeto que ofereço, se aprovado, dará eficácia à lei porque, então, a agressão à fauna ou sua destruição, constituirá crime e o seu agente, ou autor estará sujeito à pena de reclusão, de um a três anos ou de dois a cinco anos dependendo da menor ou maior intensidade, ou gravidade, da sua ação. E não admite o benefício da fiança ao infrator.

A tibieza da lei em vigor, permite que o seu infrator permaneça sempre em liberdade, quer pelo benefício da fiança, quer pela própria natureza da pena — prisão simples — com que o contempla. Daí sua ineficácia.

O projeto impõe outras sanções dirigidas ao pescador que não respeite o período de reprodução da fauna ictiológica, isto é, o da piracema — de 1º de outubro a 31 de janeiro — nos cursos de águas correntes, ou no período da desova nos lagos, açudes, reservatórios, lagoas e mar territorial.

A este tipo de infração o projeto prevê pena de multa com suspensão da atividade piscosa, quando se tratar de pescador profissional ou de empresa que explore a pesca; e ao amador, que faz da pesca simples lazer, que cometer

esse tipo de infração o projeto prevê pena de multa e perda dos instrumentos e/ou equipamentos por ele usados na pesca.

À infração grave ou gravíssima, praticada por pescador, tais como dizimação ou extermínio de peixes, causados diretamente ou indiretamente, pelo emprego de agrotóxicos ou outras substâncias químicas, hervas, explosivos, etc., uso de instrumentos ou artefatos proibidos, como malhas interceptando correnteza de rios, tarrafas e outros não permitidos, o projeto prevê penas de reclusão de um a três anos e de dois a cinco anos, respectivamente.

E, por último, se o infrator for estrangeiro, à pena de reclusão prevista no projeto, aduz-se a de expulsão do País, em seguida ao cumprimento da pena de reclusão a que for condenado.

Com estas considerações, submeto à alta apreciação dos meus pares no Congresso Nacional, o presente projeto de lei alterando a redação de dispositivos da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1968, de Proteção à Fauna, e dá outras providências, que enriquecido pelos doutos suplementos dos eminentes senhores Senadores e Deputados, atenderá aos reclamos da sociedade e resultará em grandes benefícios ao nosso povo, à nossa Pátria e à própria humanidade.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — José Fragelli — Mário Maia — Ivan Bonato — Fernando Henrique Cardoso — Nivaldo Machado — Jorge Kalume — Martins Filho — Humberto Lucena — José Lins — Helvídio Nunes — Gabriel Hermes — Odacir Soares — Hélio Guciros — Luiz Cavalcante — Jamil Haddad.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.197, DE 3 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras provisões.

Art. 18. É proibida a exportação para o Exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto.

Art. 19. O transporte interestadual e para o Exterior, de animais silvestres, lepidópteros, e outros insetos e seus produtos, depende de guia de trânsito, fornecida pela autoridade competente.

Parágrafo único. Fica isento dessa exigência o material consignado a Instituições Científicas Oficiais.

Art. 20. As licenças de caçadores serão concedidas mediante pagamento de uma taxa anual equivalente a um décimo do salário mínimo mensal.

Parágrafo único. Os turistas pagarão uma taxa equivalente a um salário mínimo mensal, e a licença será válida por 30 dias.

Art. 21. O registro de pessoas físicas ou jurídicas, a que se refere o artigo 16, será feito mediante o pagamento de uma taxa equivalente a meio salário mínimo mensal.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas de que trata este artigo, pagarão, a título de licença, uma taxa anual para as diferentes, formas de comércio até o limite de um salário mínimo mensal.

Art. 22. O registro de clubes ou sociedades amadoras, de que trata o artigo 11, será concedido mediante pagamento de uma taxa equivalente a meio salário mínimo mensal.

Parágrafo único. As licenças de trânsito com arma de caça e de esporte, referidas no artigo 12, estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa anual equivalente a um vigésimo do salário mínimo mensal.

Art. 23. Far-se-á, com a cobrança da taxa equivalente a dois décimos do salário mínimo mensal, o registro dos criadouros.

Art. 24. O pagamento das licenças, registro e taxas previstos nesta Lei, será recolhido ao Banco do Brasil S.A., em conta especial, a crédito do Fundo Federal Agropecuário, sob o título, "Recursos da Fauna".

Art. 25. A União fiscalizará diretamente pelo órgão executivo específico, do Ministério da Agricultura, ou em convênio com os Estados e Municípios, a aplicação das normas desta Lei, podendo, para tanto, criar os serviços indispensáveis.

Parágrafo único. A fiscalização da caça pelos órgãos especializados não exclui a ação da autoridade policial ou das Forças Armadas por iniciativa própria.

Art. 26. Todos os funcionários, no exercício da fiscalização da caça, são equiparados aos agentes de segurança pública, sendo-lhes assegurado o porte de armas.

Art. 27. Constituem contravenções penais, puníveis com três meses a um ano de prisão simples ou multa de uma a dez vezes o salário mínimo mensal do lugar e da data da infração, ou ambas as penas cumulativamente, violar os artigos 1º e seus § 2º, 3º, 4º, 8º e suas alíneas a, b e c, 1º e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, i, j, 1, e m, 13 e seu parágrafo único, 14 § 3º, 17, 18 e 19.

Art. 28. Além das contravenções estabelecidas no artigo precedente, subsistem os dispositivos sobre contravenções e crimes previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles contidas.

Art. 29. São circunstâncias que agravam a pena, afora aquelas constantes do Código Penal e da Lei das Contravenções Penais, as seguintes:

- a) cometer a infração em período defeso à caça ou durante a noite;
- b) empregar fraude ou abuso de confiança;
- c) aproveitar indevidamente licença de autoridade;
- d) incidir a infração sobre animais silvestres e seus produtos oriundos de áreas onde a caça é proibida.

Art. 30. As penalidades incidirão sobre os autores, sejam eles:

- a) direto;
- b) arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, prominentes compradores ou proprietários das áreas, desde que praticada por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;
- c) autoridades que por ação ou omissão consentirem na prática do ato ilegal, ou que cometerem abusos do poder.

Parágrafo único. Em caso de ações penais simultâneas pelo mesmo fato, iniciadas por várias autoridades, o Juiz reunirá os processos na jurisdição em que se firmar a competência.

Art. 31. A ação penal independe de queixa, mesmo em se tratando de lesão em propriedade privada, quando os bens atingidos são animais silvestres e seus produtos, instrumentos de trabalho, documentos e atos relacionados com a proteção da fauna disciplinada nesta Lei.

Art. 32. São autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, nos casos de crimes ou de contravenções previstas nesta Lei ou em outras leis que tenham por objeto os animais silvestres, seus produtos, instrumentos e documentos relacionados com os mesmos, as indicadas no Código de Processo Penal.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos de caça e os instrumentos utilizados na infração e se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos pericíveis, poderão ser os mesmos doados às instituições científicas, hospitalares e casas de caridade mais próximas.

Art. 34. O processo das contravenções obedecerá ao rito sumário da Lei nº 1.508, de 19 de dezembro de 1951.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:
Odacir Soares — Carlos Alberto — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO nº 69, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 9 de maio próximo.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1979 (nº 4.052/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a proibição do fabrico e da venda de medicamentos e insumos farmacêuticos, cuja venda tenha sido interditada no país de origem da fórmula, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 129 e 130, de 1981, das Comissões:

- de Saúde; e
- de Economia.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS (de plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara
N.º 109, de 1979

EMENDA N.º 1

Dê-se ao Art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanários, produtos destinados à correção estética, inseticidas, corantes e herbicidas cuja licença de fabricação ou venda tenha sido suspensa no país de origem da fórmula, em decorrência de comprovados efeitos nocivos à saúde ou ao meio ambiente, terão automaticamente suspensas sua fabricação e sua comercialização em território nacional.”

Justificação

A redação que propomos para o referido artigo visa dar ao projeto aplicabilidade mais racional, uma vez que os motivos que levaram à suspensão do uso de determinado produto no país de origem podem não ter sido por nocividade ao ser humano ou ao meio ambiente, e sim outros, tais como de ordem econômica ou até comerciais.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — Alfredo Campos.

EMENDA N.º 2

Inclua-se o seguinte artigo terceiro, renumerando-se os demais:

“Art. 3º Nos processos de licenciamento para a fabricação dos produtos mencionados no art. 1º desta lei, deverá constar obrigatoriamente declaração do fabricante de que o produto que pretende produzir no País não sofre

qualquer restrição de fabricação no país de origem da fórmula."

Justificação

Pretendemos, com a Emenda em epígrafe, aperfeiçoar a proposta do Deputado Gérson Camata, a fim de que, nos processos de licenciamento de produção dos artigos mencionados, haja declaração expressa de que os mesmos não sofrem qualquer restrição de fabricação nos países de origem da fórmula.

Tal procedimento, sem dúvida, evitaria a introdução, em nosso País, de produtos banidos em seus países de origem.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em discussão o projeto e as Emendas nºs 1 e 2 de Plenário. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão...

A matéria irá à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e das emendas, e às demais Comissões constantes do despacho inicial para exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1980 (nº 1.515/79, na Casa de origem), que dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências, tendo

PARECERES sob nºs 721 a 724, de 1985, das Comissões:

- de Minas e Energia, favorável;
- de Agricultura, favorável;
- de Economia, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Economia.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

EMENDA Nº 1-CE

(Substitutivo)

Dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre a compra de equipamentos, a construção e a instalação de minidestilarias localizadas em áreas do território nacional não tradicionais de produção de açúcar e álcool e a plantação de cana necessária ao seu abastecimento.

§ 1º São consideradas minidestilarias as instalações para produção de álcool de até mil litros/dia.

§ 2º São consideradas regiões não tradicionais de produção de açúcar e álcool os Estados onde a produção é inferior ao consumo e, nesses Estados, aquelas que distam mais de 40km de fábricas de açúcar e/ou álcool já instaladas e com capacidade de esmagamento diário superior a 500 toneladas.

Art. 2º As minidestilarias poderão fabricar álcool, desde que observadas as precauções e os padrões técnicos para sua produção estabelecidas pelo Instituto do Açúcar e do Álcool.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo o produtor dará ciência, para fins de registro, à prefeitura local e à coletoria federal do município.

Art. 3º A União concederá incentivos fiscais para apoiar e facilitar a implantação das minidestilarias referidas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º É livre às minidestilarias utilizar o álcool de sua produção para consumo próprio como combustível, bem como negociá-lo para o mesmo fim ou fim industrial, nas regiões onde os órgãos oficialmente autorizados não recolherem e comprarem a produção.

§ 1º A venda direta fica também autorizada do montante da produção que exceder a acumulação do estoque superior a um mês de produção.

§ 2º O Poder Executivo através de verificações periódicas, atestará se o produto atende às especificações técnicas exigidas, liberando o certificado de comercialização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95 de 1980 (nº 3.308/77, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional da Poesia", tendo

PARECERES, sob nºs 181 e 182, de 1984, das Comissões:

- de Educação e Cultura, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CEC (Substitutivo)

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Poesia, que será comemorado no dia 20 de outubro de cada ano."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985 das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Municípios.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 70, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984, a fim de ser feita na sessão de 9 de maio próximo.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1985 (nº 4.971/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 264 e 265, de 1986, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 171, de 1985

(Nº 4.971/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto de Administração financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS autorizado a doar, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, a área de 23.908,80m² (vinte e três mil, novecentos e oito metros quadrados e oitenta e cinco metros quadrados), situada entre as Quadras 712/912 — Habitacional Individual Geiminada Sul — HIGS, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O terreno indicado no artigo anterior destina-se exclusivamente à sede social do Clube dos Previdenciários de Brasília.

Art. 3º A presente doação tornar-se-á nula, sem direito a qualquer indenização, inclusive, por benfeitorias ou obras em geral realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, for dada destinação diversa da prevista no artigo anterior ou ainda, se houver inadimplemento de cláusula do contrato a ser lavrado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, alterando a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob nºs 114 e 115, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece; e
- do Distrito Federal, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

EMENDA N° 1 — CCJ

(Substitutivo)

Altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os arts. 6º, I, do § 1º, do art. 51, I, do § 1º do art. 53, art. 61, II e IV do art. 92, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 122, art. 126 e o art. 128, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º São equivalentes as expressões "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade" e "em atividade policial militar", conferidas aos policiais-militares do desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou exercício de função policial militar ou **consideradas de natureza policial-militar**, nas Organizações Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como em outros órgãos do Governo do Distrito Federal ou da União, quando previstos em lei ou regulamento."

"Art. 51.

§ 1º

I — em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto à ato que decorra de inclusão em quota compulsória ou de composição de Quadro de Acesso; e

II —

III —

§ 2º —

§ 3º —

"Art. 53 —

§ 1º

I — vencimentos, constituídos de soldo e gratificações; e

II —

§ 2º —

I —

II —

§ 3º —

§ 4º —

"Art. 61. A fim de manter a renovação, o equilíbrio e regularidade de acesso nos diferentes quadros, haverá anual e obrigatoriamente um número fixado de vagas à promoção, nas propostas abaixo indicadas:

I — Coronel PM

a) quando, nos quadros, houver até 7 (sete) oficiais, 1 (uma) por ano; e

b) quando, nos quadros, houver 8 (oito) ou mais oficiais, 1/4 (um quarto) dos respectivos quadros por ano.

II — Tenente-Coronel PM

a) quando, nos quadros houver até 3 (três) oficiais, 1 (uma) de dois em dois anos;

b) quando, nos quadros, houver de 4 (quatro) a 23 (vinte e três) oficiais, 1/6 (um sexto) dos respectivos quadros por ano; e

c) quando, nos quadros, houver 24 (vinte e quatro) ou mais oficiais, 1/8 (um oitavo) dos respectivos quadros, por ano.

III — Oficiais dos quadros de que trata a letra c, item I, do artigo 92:

a) quando, dos quadros, houver até 7 (sete) oficiais, 1 (uma) por ano; e

b) quando, nos quadros, houver 8 (oito) ou mais oficiais, 1/5 (um quinto) dos respectivos quadros, por ano.

§ 1º Para determinação do número de policiais-militares de um quadro, devem ser considerados os em efetivo serviço, os agregados e excedentes.

§ 2º O número de vagas para promoção obrigatória em cada ano (ano ou anos-base), para determinado posto ou graduação, será fixado até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano seguinte ao ano-base considerado (ano anterior), por ato do Comandante-Geral.

§ 3º As frações que resultarem da aplicação das proporções estabelecidas neste artigo serão adicionadas cumulativamente, aos cálculos correspondentes aos anos seguintes até completar-se pelo menos 1 (um) inteiro, que, então, será computado para obtenção de uma vaga para promoção obrigatória.

§ 4º As vagas serão consideradas abertas de acordo com o estabelecido em leis e regulamentos.

§ 5º Para assegurar o número fixado de vagas à promoção obrigatória, anualmente, na forma estabelecida no caput deste artigo, quando este número não tenha sido alcançado com as vagas ocorridas durante o ano considerado ano-base, deverá ser aplicada uma quota, integrada de tanta policial-militar quanto forem necessários, que compulsoriamente serão transferidos para a inatividade, de maneira a possibilitar as promoções determinadas.

§ 6º A indicação de policiais militares dos postos constantes neste artigo, para integrarem a quota compulsória, referida no parágrafo anterior, obedecerá às seguintes prescrições básicas:

I — inicialmente, serão apreciados os requerimentos apresentados pelos oficiais da ativa que, contando mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, requeiram sua inclusão na quota compulsória, dando-se por prioridade, em cada posto, aos mais idosos;

II — se o número de oficiais voluntários na forma do item I, na atingir o total de vagas da quota fixada em cada posto, esse total será completado, ex officio, pelos oficiais que:

a) contarem, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço;

b) possuam interstício para promoção, quando for o caso;

c) estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antigüidade que definem a faixa dos que concorrem à constituição dos quadros de acesso por antigüidade ou merecimento;

d) ainda que não concorrendo à constituição dos quadros de acesso por antigüidade ou merecimento, estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antigüidade estabelecidos para a organização dos referidos quadros; e

e) satisfazem as condições das letras a, b, c, e d, na seguinte ordem de prioridade:

— os que não concorrem à constituição dos quadros de acesso por antigüidade ou merecimento, mesmo estando compreendidos nos limites quantitativos de antigüidade estabelecidos para a organização dos referidos quadros, por não possuírem ou requisitos exigidos na legislação específica ou peculiar para promoção, ressalvada a incapacidade física até 6 (seis) meses contínuos ou 12 (doze) meses descontínuos;

2º os de menor merecimento, a ser apreciado pelo órgão competente da Polícia Militar, em igualdade de merecimento, os de mais idade e, em caso da mesma idade, os mais modernos;

3º os que, integrando os quadros de acesso por merecimento, tenham sido preteridos por mais modernos;

4º forem os de mais idade e, no caso de mesma idade, os mais modernos.

§ 7º As vagas decorrentes da aplicação direta da quota compulsória e as resultantes das promoções efetuadas nos diversos postos em face daquela aplicação inicial, não serão preenchidas por oficiais excedentes ou agregados que revertem com virtude de haverem cessado as causas de agregação.

§ 8º As quotas compulsórias só serão aplicadas quando houver, no posto imediatamente abaixo, oficiais que satisfaçam as condições de acesso.

§ 9º O Governador do Distrito Federal regulará a quota compulsória, em 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, estabelecendo os critérios e demais normas necessárias ao cumprimento deste artigo."

"Art. 92.
I —
a)
b)
c)
d)

II — atingir, o Coronel PM, 6 (seis) anos de permanência no posto, desde que conte, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço;

III —

IV — atingir, o Oficial Intermediário, 6 (seis) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu quadro, desde que conte, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço;

V —

VI —

VII —

VIII —

IX —

X —

"Art. 122.

I —

II —

III —

IV —

V —

§ 1º Os acréscimos a que se referem os itens I, II, III, IV e V deste artigo serão computados somente no momento da passagem do policial-militar à situação de inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço.

§ 2º O disposto no item III deste artigo aplicará-se nas mesmas condições e na forma da legislação específica ou peculiar, aos possuidores de curso universitário, reconhecido oficialmente, que venham a ser aproveitados como Oficiais da Polícia Militar, desde que esse curso seja requisito para seu aproveitamento.

§ 3º Não é computável, para efeito algum, salvo para fins de indicação para quota compulsória, o tempo:

I — que ultrapassar de 1 (um) ano, contínuo ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

II — Passado em licença para tratar de interesse particular;

III — passado como deserto;

IV — decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função por sentença transitada em julgado; e

V — decorrido em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, quando, então, o tempo que exceder ao período da pena será computado para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam."

"Art. 126. Uma vez computado o tempo de efetivo serviço e seus acréscimos, previstos nos artigos 121 e 122 e no momento da passagem do policial-militar à situação de inatividade, pelos itens I, II, IV, V, XI e XII do artigo 92 e nos itens II e III do artigo 94, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como 1 (um) ano para os efeitos legais."

"Art. 128. A data-limite para a contagem dos anos de serviço, para a inatividade, será a da publicação em órgão oficial do Governo do Distrito Federal ou em Boletim da Corporação, do ato oficial de exclusão do serviço ativo por transferência para a reserva remunerada da Polícia Militar ou reforma, considerada sempre a primeira publicação oficial.

§ 1º A publicação do ato oficial de exclusão do serviço ativo do policial-militar deverá ser efetuada em até 6 (seis) meses após ter sido enquadrado em qualquer um dos itens do artigo 87, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 115 ou § 1º do artigo 117 desta lei.

§ 2º Ultrapassado o prazo a que se refere o parágrafo anterior, deixará o policial-militar de contar tempo de serviço, para fins de transferência para a inatividade.

§ 3º O desligamento do policial-militar será feito após a publicação no **Diário Oficial** do Distrito Federal ou em Boletim da Corporação, do ato oficial correspondente, e não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial."

Art. 2º A Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:

"Art. 37.

§ 1º Para o provimento do cargo de Comandante de Organização Policial Militar Independente, cujo comando seja privativo do oficial do posto de capitão PM, somente poderá ser designado oficial possuidor de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

§ 2º É o Governo do Distrito Federal obrigado, no prazo de 5 (cinco) anos, a proceder à criação da Academia de Polícia Militar, onde funcionarão, regularmente, os cursos de Formação de Oficiais, de Aperfeiçoamento de Oficiais e Superior de Polícia."

"Art. 50.

I —
II — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dela quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;

III — a remuneração integral do posto ou graduação quando não contando 30 (trinta) anos de serviço for transferido para a reserva remunerada ex officio; por ter atingido a idade limite de permanência em atividade no posto ou graduação ou ter sido abrangido pela quota compulsória;

IV —
5) a transferência a pedido para a inatividade.

§ 1º

I — o oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, após o ingresso na inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se na Corporação existir posto superior ao seu, mesmo que de outro Quadro; se ocupante do último posto da hierarquia Policial Militar, terá os seus proventos calculados sobre o soldo de seu próprio posto, acrescido de percentual fixado em legislação específica ou peculiar;

II — os Subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao de Segundo Tenente, desde que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço; e

III — os demais Praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidos para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior."

"Art. 60.

§ 1º

§ 2º

§ 3º As promoções serão efetuadas pelos critérios de antigüidade e merecimento, ou ainda, por bravura e post mortem.

§ 4º Em casos extraordinários, poderá haver promoção em resarcimento de preterição, independentemente de vagas.

§ 5º A promoção de policial-militar feita em resarcimento de preterição será efetuada segundo os critérios de antigüidade e merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo critério que ora é feita sua promoção."

"Art. 89. O policial-militar da ativa, enquadrado em um dos itens I, II e V do artigo 87, desta lei, ou demissionário a pedido, será movimentado da Organização Policial-Militar em que serve, passando à disposição do órgão encarregado de pessoal até ser desligado da Polícia Militar."

"Art. 90. A passagem do policial-militar para a inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, efetuar-se-á:

I — a pedido; ou

II — ex officio."

"Art. 91. A transferência a pedido, para a reserva, será concedida ao policial-militar que a requerer, desde que conte no mínimo 30 (trinta) anos de serviço.

§ 1º O oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória.

§ 2º É facultado ao Coronel PM exonerado ou demitido do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, requerer transferência para a reserva remunerada, a qual será efetivada com a remuneração integral do posto, quando não contar (30) anos de serviço.

§ 3º No caso do policial-militar havendo realizado qualquer curso ou estágio de duração superior a 6 (seis) meses, por conta do Distrito Federal, no estrangeiro, sem haver decorrido 3 (três) anos de seu término, a transferência para a reserva remunerada só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido estágio ou curso, inclusive as diferenças de vencimentos, cabendo aos órgãos competentes da Polícia Militar o cálculo da indenização.

§ 4º Não será concedida a transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao policial-militar que estiver:

I — respondendo a inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e

II — cumprindo pena de qualquer natureza."

"Art. 92.

I —
a)
b)
c)
d)

II —
III — Contar o policial-militar 35 (trinta e cinco) anos de serviço;

IV —
V —
VI —
VII —
VIII —
IX —
X —
XI — for o oficial abrangido pela quota compulsória; e

XII — for o praça abrangido pela quota compulsória, na forma regulada em decreto pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

I —
II —
§ 4º

I —
II —
III —

§ 5º O órgão encarregado de pessoal da Polícia Militar deverá encaminhar para a Junta Médica da Corporação, para os exames médicos necessários, os policiais-militares que serão enquadrados nos itens I, II, III e IV deste artigo, 120 (cento e vinte) dias antes da data em que os mesmos serão transferidos ex officio para a reserva remunerada."

Art. 3º As disposições desta lei não modificam, em nenhuma hipótese, as situações constituidas anteriormente à data de sua vigência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 8:

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1982 — Complementar, de autoria do Senador Orestes Quercia, que introduz alteração do dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de

maio de 1971, que trata da aposentadoria do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 32, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, de 1982 — Complementar

"Introduz alteração no dispositivo da LC nº 11, de 25 de maio de 1971, que trata da aposentadoria do trabalhador rural."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º, caput da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente ao maior salário mínimo vigente e será devida ao trabalhador rural que tiver completado sessenta e cinco (65) anos de idade ou trinta e cinco (35) anos de atividade rural."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as despesas decorrentes de sua aplicação suportadas pelas receitas previstas no art. 15 da LC nº 11, de 25-5-1971.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 6º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, elevando de 10 para 50 o percentual nele previsto e referente à complementação do FGTS, a cargo da empresa, pela rescisão de contrato de trabalho sem justa causa, tendo

PARECERES, sob nºs 736 e 737, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, de 1983

Modifica a redação do art. 6º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, elevando de 10 para 50 o percentual nele previsto e referente à complementação do FGTS, a cargo da empresa, pela rescisão de contrato de trabalho sem justa causa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente ante-

rior, que ainda não houver sido recolhido ao banco depositário, além da importância igual a cinqüenta por cento (50%) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1983, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 117, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo em primeiro turno. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

“Art. 1º O § 2º do art. 535 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º As confederações, formadas por federações de sindicatos de empregados, terão a denominação de: Confederação dos Trabalhadores na Indústria; Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade; Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura; e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 122, de 1981, da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 71, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1980, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1986. — **Alfredo Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 368, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que fixa como prioritárias para fins de desapropriação as áreas rurais que apresenta tensão social, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 368, de 1981

Fixa como prioritárias para fins de desapropriação as áreas rurais que apresentam tensão social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 20, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O Poder Executivo promoverá a imediata desapropriação das áreas rurais que apresentam tensão social.

Parágrafo único. Observado o disposto no “caput”, consideram-se prioritárias para fins de desapropriação:

I — as áreas nas quais os respectivos proprietários desenvolvam atividades anti-sociais ou predatórias, recusando-se a respeitar a legislação trabalhista ou de conservação dos recursos naturais.

II — os minifúndios e os latifúndios;

III — as áreas já beneficiadas ou a serem beneficiadas por obras públicas de vulto;

IV — as áreas destinadas a empreendimentos de colonização, quando estes não tiverem logrado atingir seus objetivos;

V — as áreas que apresentem elevada incidência de arrendatários, parceiros e posseiros;

VI — as terras cujo uso atual não seja, comprovadamente, através de estudos procedidos pelo órgão competente, o adequado à sua vocação de uso econômico”.

Art. 2º Considera-se área de tensão social para os fins da presente lei aquele onde haja disputa entre trabalhadores e proprietários rurais.

Art. 3º As áreas desapropriadas serão preferencialmente distribuídas aos respectivos ocupantes segundo os critérios adotados pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra).

Art. 4º As instituições destinadas a manter a ordem e a segurança intervirão nas áreas de tensão social com o exclusivo fim de assegurar a ocupação pacífica pelos trabalhadores rurais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Volta-se à lista de oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador José Lins, como Líder do PFL.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Leio na edição do **Correio Braziliense** do dia 21 de abril uma série de declarações dadas pelo Sr. Davi Emerich como sendo dos Ministros da Agricultura, e da Fazenda e do Planejamento.

Diz, Sr. Presidente, logo de início, à página 9, o **Correio Braziliense**:

Os Ministros da Agricultura, Iris Rezende, da Fazenda, Dílson Funaro, e da Sepplan João Sayad, poderão acertar definitivamente amanhã os termos do pacote agrícola, programado para ser lançado pelo Presidente José Sarney no final deste mês ou nas primeiras semanas de maio. No momento, apenas uma questão ainda é motivo de muita polêmica na área econômica do Governo: a definição das taxas de juros e a possível indexação à OTN para contratos firmados por prazos superiores a 12 meses.

Este ano o Ministro Iris Rezende pretende aumentar decisivamente a área plantada em todo o País — ele fala em um crescimento da ordem de 20 por cento — e admite que os recursos necessários para os créditos de custeio, investimentos e comercialização precisarão chegar a Cr\$ 90 bilhões. O Governo, como admitem assessores do Ministro da Agricultura, ainda não tem uma noção exata de onde poderá sair tanto dinheiro, mas uma das fontes deverá ser o Banco Mundial.

Ao que consta no Ministério da Agricultura, o Banco Mundial estaria disposto a repassar para Brasil cerca de 900 milhões de dólares, dos quais 450 milhões seriam usados exclusivamente para aplicações em investimentos no campo. Esta rubrica poderia chegar a até 600 milhões, mas tudo dependeria dos projetos a serem estabelecidos nas principais zonas de produção. Para liberar estes recursos, entretanto, o Banco Mundial quer acertar as taxas de juros.

Taxas de juros, Sr. Presidente, a serem cobradas pelo Governo brasileiro à agricultura brasileira. Notemos que o Banco Mundial pode cooperar, mas dentro das condições impostas por ele quanto às taxas de juros.

Na última reunião do Conselho Monetário Nacional o Ministério da Fazenda intencionava apresentar um voto estabelecendo as taxas de juros em 8 por cento para o Nordeste, Vale do Jequitinhonha, e Espírito Santo, e de 10 por cento para o resto do País. No mesmo voto, todos os créditos de investimento, como permite o Artigo 7º do Plano de Estabilização da Economia, passariam a ter a indexação da correção da OTN. O Ministro da Agricultura reagiu: ele considerou as taxas excessivamente altas — Iris quer juros de 4 por cento para o Nordeste e de 8 por cento para o Centro-Sul — e a proposta da Fazenda precisou ser retirada de pauta para ser reestudada.

Conforme asseguram alguns assessores econômicos do ministro Iris Rezende, o Banco Mundial está disposto a realizar empréstimos para a agricultura desde que sejam cobradas taxas internas de juros em torno de 12 por cento, próximas daquelas determinadas pela instituição a nível mundial. O Bird não estaria disposto a alocar recursos subsidiados.

O próprio Ministério da Agricultura já está compreendendo que seria muito difícil para o Governo liberar recursos para custeio e investimento a taxas menores que as vigentes no processo de captação. Neste caso, as taxas deveriam seguir no mínimo os padrões estipulados para a caderneta de poupança tradicional — 6 por cento ao ano —, incluindo a variação da OTN. No máximo o Governo poderia ter uma política diferenciada para os pequenos e médios produtores de alimentos, sempre tentando buscar recursos a custos reduzidos, ou via depósitos à vista ou via deslocamentos de recursos de alguns programas sustentados hoje pelo Finsocial.

Sr. Presidente, esta notícia que acabo de ler é realmente estranha, porque fala em 90 bilhões de cruzados como sendo as necessidades de aplicação de crédito para a agricultura brasileira, e em 900 milhões de dólares, que representariam um pouco mais de 12 bilhões de cruzados. Assim mesmo, essa participação do Banco Mundial condicionaría as decisões do Governo brasileiro sobre os juros aplicados à agricultura.

Sr. presidente, considero esta notícia realmente grave.

É sabido que todos os países adiantados subsidiam a agricultura. Os mesmos Estados Unidos protegem-na de modo indiscutível e consciente, e, desse modo, tornaram-na a mais próspera e produtiva do mundo. Aliás, ali os

excedentes alimentares são objeto de orientada ação política. É através da superprodução de alimentos de uma agricultura que é visivelmente subsidiada que o governo americano faz doações a diversos países e a povos pobres, em ações evidentemente de natureza política. No campo do investimento, basta lembrar o que fizeram os Estados Unidos no Vale do Tennessee, um Vale seco. Ali o governo americano aplicou recursos em um amplo plano de recuperação, construindo barragens, evidentemente sem cobrá-las dos empresários, e aplicando recursos a juros de 3% ao ano, com prazos de até 50 anos, para a recuperação daquelas áreas. Isso, nos Estados Unidos. A Itália, por exemplo, oferece para a recuperação do Mezzo Giorno, onde há áreas secas ou áreas palustres, pelo menos metade dos recursos a fundo perdido e a outra metade subsidia em crédito de 30, 40 anos, a juros de 2% ou 3% ao ano.

Não se trata de defender subsídios a qualquer título, mas de implantar um justo sistema de apoio que reconheça as limitações do setor agrícola numa área onde essa atividade encontra-se ainda profundamente desorganizada e carente dos mais elementares serviços.

De um modo geral, é contraprodutivo eliminar os poucos subsídios que sempre lhe foram dados, antes que tenhamos um sistema de seguros, de preços e de canais de comercialização; um sistema de estoque, pesquisa, sementes e insumos a preços estáveis e suficiente disponibilidade de crédito.

O que mais choca nessa notícia é, aliás, o inteiro desprezo pelos agricultores das regiões pobres e que exercem a sua atividade em áreas de alto risco, para os quais não estão acenando com o menor interesse pela sua sorte...

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Odacir Soares — Verifico que V. Ex^e aborda, com muita propriedade, sobretudo com muita atualidade, a questão do crédito agrícola, a questão da política de crédito a ser fixada pelo Governo relativamente à produção de alimentos, ensim à produção agrícola brasileira. V. Ex^e estabelece, logo no começo do seu discurso, a necessidade de se diferenciar esse crédito, relativamente ao pequeno, ao médio e ao grande agricultor. Esta seria uma política, sábia, se o Governo viesse a implementá-la. Há outra diferenciação que o Governo deveria fazer. Faço esta colocação porque ouvi, há uns 3 ou 4 dias, uma exposição feita pelo cientista político, sociólogo e professor Hélio Jaguaribe, após pesquisa ampla sobre o estado social do Brasil. Nessa pesquisa constatou-se que cerca de 70 milhões de brasileiros vivem em estado de miséria absoluta. Dizia o Prof. Hélio Jaguaribe que o Governo brasileiro, relativamente a esse estado social do País, que apresenta uma gravidade sem parâmetro em qualquer outra civilização e nas atuais, o governo brasileiro devia estabelecer uma política assistencialista de alimentação do povo brasileiro. Este seria o primeiro patamar a ser atingido — o alimentar, a partir de recursos fornecidos pelo Estado brasileiro a essa população de 77 milhões de brasileiros que vivem num estado de miséria absoluta. Assim, o grande problema é alimentação. É uma população que não tem alimentos, que não se alimenta, que está morrendo de fome. Ainda o Prof. Hélio Jaguaribe constatava, nesse trabalho, que, mesmo que o Governo brasileiro quisesse e tivesse recursos, neste momento, para alimentar essa população marginalizada, desassistida, esfomeada que marca o cenário social brasileiro neste momento, mesmo assim o Governo brasileiro teria que importar, pelo menos, 40% dos alimentos de outros países, porque aqui não produzimos hoje alimentos suficientes para atender a essa população marginalizada atualmente existente em nosso País. A meu ver, outra diferenciação que poderia ser feita, que poderia ser praticada no Brasil a partir da fixação de um crédito agrícola de certo modo subsidiado pelo Governo, seria o próprio tipo, a própria qualidade da produção rural, da produção agrícola brasileira. O Brasil hoje está precisando produzir alimentos urgentemente para o seu povo; o Brasil precisa, além daquela produção voltada para a exportação, como o café, a própria cana-de-açúcar, que produz o álcool, o Brasil precisa urgentemente produzir alimentos para nutrir o seu povo, porque, mesmo que o Governo quisesse hoje alimentar esses 77 milhões de bra-

sileiros, segundo pesquisas já realizadas pelos mais notáveis e idôneos institutos e recentemente pelo Professor Hélio Jaguaribe, o Governo precisaria importar 40% dos alimentos necessários à alimentação do povo brasileiro. Esta também deveria ser uma diferenciação que o Governo teria de fazer, relativamente à qualidade da produção rural. Ou seja, precisamos neste momento produzir alimentos para saciar a fome do povo brasileiro. Esta, a colocação que trago ao discurso de V. Ex^e.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e tem razão, nobre Senador Odacir Soares. Realmente a produção de alimentos é necessária. Discordo, porém, de que deva o Governo brasileiro subsidiar o pobre produtor a produzir aquilo que lhe renda alguma coisa, inclusive alimentos, mas, evidentemente, o bem-estar desse produtor não vai ser conquistado somente se ele produzir artigos baratos. Dou razão a V. Ex^e. O artigo do Professor Hélio Jaguaribe é extraordinariamente importante.

Chamo a atenção, sobretudo, para a necessidade de o Governo analisar melhor essa questão da agricultura, que precisa ser muito bem orientada, não só para resolver o problema a que V. Ex^e se refere como para tirar o setor dessa estagnação em que se encontra há dez anos, com a produção de 50 milhões de toneladas. Ainda agora o Ministro dizia que pretende aumentar a produção em 20%, este ano, naquela área.

O Sr. Odacir Soares — Quis dizer que, na medida em que o Estado é chamado a subsidiar, de alguma forma, com um nível maior ou menor, a produção agrícola brasileira, o Estado, nessa medida, a partir do fato de ser ele chamado a interferir no processo produtivo, que ele também estabeleça diferenciações que estejam voltadas para a alimentação do povo brasileiro.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e tem razão, V. Ex^e está certo.

O Sr. Odacir Soares — Na realidade, aquilo que o agricultor produzir deve ser vendido, comercializado numa economia de mercado, como é a nossa. Era isto que queria colocar.

O SR. JOSÉ LINS — Como dizia, Sr. Presidente, o que mais choca nessa notícia é o inteiro desprezo pelos agricultores das regiões pobres e que exercem a sua atividade em áreas de alto risco para os quais não estão acenando com o menor interesse pela sua sorte! Cito, Srs. Senadores, os agricultores do Nordeste. Como poderão esses sócios da pobreza absoluta, constantemente debilitados pelas secas ou pela enchentes — como se verifica há 8 anos — desenvolver suas atividades sem o apoio do Governo? Por que não analisam as tristes estatísticas destes últimos anos?

Guardei-me, até hoje, de comentar essa indevida interferência do Banco Mundial na administração do País, indesejável, sobretudo, pelo seu caráter discriminatório contra o Nordeste. Mas agora, já é o próprio Ministro da Agricultura que vem confirmá-la, evidentemente posso comentá-la.

Ora, Sr. Presidente, não creio na competência do Banco para nos orientar, mesmo porque, nos 25 anos que acompanho as negociações da SUDENE com essa instituição, não me lembro de uma só vez em que os seus técnicos tenham acertado em matéria de cooperação com a política nordestina. Há lustros, aliás, o saudoso Senador Nilo Coêlho — então Governador de Pernambuco — referindo-se aos convênios negociados entre a SUDENE e o BIRD, dizia:

“A cooperação financeira oferecida pelo Banco Mundial é como a linha do horizonte. Quanto mais dela nos aproximamos, mais distante ela nos parece”. Tantas eram, Sr. Presidente, já naquele tempo, as exigências sucessivas do BIRD.

O Governo já compreendeu, Sr. Presidente, que o FMI não é infalível, e que a sua orientação nem sempre é desejável, ainda que respeitável. O Governo, se quis acertar no tratamento da inflação brasileira, teve de usar de justa rebeldia e tomar suas próprias decisões, deixando de lado as imposições do FMI. Precisamos de ajuda, sim, e de cooperação, mas não de imposições que nos cerceiem a liberdade de decisão. Somos a nossa própria realidade. Uma realidade que ninguém pode conhecer melhor do que nós. O Governo deve, portanto, agir com o BIRD com a mesma autonomia que demonstra em relação ao FMI sob pena de errar, mas errar, já agora,

contra a mais pobre, a mais carente e mais necessitada de compreensão e apoio de suas regiões, que é o Nordeste.

Sr. Presidente não venho propor camhalachos, sinecuras ou sangria dos dinheiros públicos para o benefício de alguns em detrimento de muitos. Venho, sim, reclamar em nome dos agricultores pobres do Nordeste uma medida de justiça e de salvação regional.

O Governo não pode tomar decisões em matéria de tratamento creditício à agricultura nordestina, sem respeitar as nossas dificuldades. E o que pedimos? Pedimos condições mínimas de trabalho e de renda. Condições para produzir para nós mesmos e para o País.

A nossa proposta é simples e direta, e não pode ser desprezada, sob pena de criarem grandes dificuldades e frustrar-nos as esperanças na Nova República. Senão, vejamos.

A terra, no Nordeste, não tem a mesma adequação natural com que se apresenta em outras regiões do País. O grau de risco é alto demais para o agricultor, que se vê ora acossado pela seca, ora pelas grandes inundações. Para que a terra responda normalmente ao esforço agrícola — em igualdade de condições, por exemplo, com o sul do País — é preciso antes de tudo, um pré-investimento inicial em barragens e irrigação, que corrija os efeitos das cheias e guarde água para os períodos secos. Ora, desse pré-investimento estão livres os agricultores do sul, que não contam com essas dificuldades em suas áreas. Subsídios para essa correção da natureza se impõe, com toda a justiça, e devem ser dados sob a forma de prêmios que cubram, pelo menos, de 30 a 50% das despesas de recuperação das terras áridas, e sob forma de crédito subsidiado para os restantes 70 a 50% desses pré-investimentos. As condições desse crédito não podem deixar de incluir uma carência mínima de 3 a 5 anos, em que o pré-investimento começa a maturar, e um prazo de pelo menos 8 a 15 anos, dependendo do nível de capitalização do agricultor, variável na sua capitalização, para o pagamento do principal.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, nobre Senador. Peço apenas a V. Ex^e seja breve.

O Sr. Lenoir Vargas — Para uma pequena intervenção. V. Ex^e fez uma generalização, de que no sul não há enchentes, de que no sul não há secas. V. Ex^e se engana.

O SR. JOSÉ LINS — Quero dizer que há mais riscos no Nordeste do que no Sul.

O Sr. Lenoir Vargas — O que tem acontecido nos últimos anos é justamente essa alternância, ora enchentes tremendas, ora secas demoradas. De modo que a minha intervenção é apenas para registrar que não há uma situação estável no sul. Lá também existem as secas e existem as enchentes.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e tem razão e eu estou solidário, evidentemente, com todos os nossos irmãos do sul. Reconheço, como não posso deixar de reconhecer, que o grau de risco no semi-árido é bem maior, como todos sabemos, do que aquele que acontece em São Paulo, no Rio Grande do Sul e em outras áreas.

Sr. Presidente, esses pré-investimentos seriam para transformar as propriedades, dando mais segurança à atividade agrícola, e propriedades transformadas e libertas das secas e enchentes, sob esse regime de ajuda, não precisam ter juros de custeio mais subsidiados do que aqueles admitidos para outras regiões do País, consideradas normais. Eis aí o que é a justiça e o justo critério. Aqui entra, todavia, a segunda condição que o Governo terá que observar, se quiser ser justo e sábio.

O Governo não pode oferecer crédito de custeio a uma propriedade não transformada, isto é, a uma propriedade com alto grau de risco, a não ser que este empréstimo seja altamente subsidiado, ou que ele seja acompanhado de uma cláusula de seguro que cubra os riscos a que o agricultor está sujeito. Proceder de outra forma, incentivando despesas com insumos, mão-de-obra e tratos culturais com uma elevada probabilidade de fracasso e perda, é incentivar o prejuízo, é favorecer o desânimo e arriscar o próprio empreendedor às consequências de inadimplência forçada. Está nessas duas normas que acabo de anunciar, Sr. presidente, toda a orientação para os

programas do Governo concernentes ao crédito para a agricultura do Nordeste.

O cerne da questão está, portanto, no pré-investimento, que se faz indispensável no semi-árido nordestino, para corrigir a natureza, adaptando-a às operações produtivas, e que é totalmente dispensável nas áreas normais. O custo de tal operação não pode caber apenas ao agricultor, já que ele está recuperando terras para o patrimônio produtivo do País. Este fato é reconhecido por todos os governos, onde se aproveitam terras inadaptações, seja por aridez, seja por falta de drenagem. Assim se procede na Espanha, no México, na Itália, em Israel, em Portugal, na França e mesmo nos Estados Unidos, como acabei de citar há pouco, onde o Poder Público tomou a iniciativa de recuperar o Vale do Tennessee, orientando, com o seu apoio, o desenvolvimento de sua agropecuária. Ali, antes de recuperada, a terra nada valia, porque nada produzia com segurança.

Depois de recuperada passou a absorver insumos e créditos em condições normais, e a produzir como as melhores terras do País.

Não, Sr. Presidente! Não concordamos com a ideia do Ministro da Agricultura, de que não é possível alocar à agricultura do Nordeste recursos de crédito a taxas inferiores às captadas no mercado. Isso seria inviabilizar o desenvolvimento nordestino e negar toda a política de integração nacional. Subsídios são justos, desde que necessários para resolver problemas econômicos e sociais relevantes.

O Governo não pode, portanto, tomar decisões sobre este assunto, sem considerar a importância da questão nordestina.

A opinião do Banco Mundial pode ser respeitável, mas não pode ser impositiva. Mais do que o BIRD, temos obrigações de conhecer nossos problemas e é o Brasil, e não ao BIRD, que cabe decidir sobre razões que interessem ao destino de nosso povo.

O BIRD já conseguiu convencer a União a reduzir os subsídios aos agricultores pobres do Nordeste. Já conseguiu convencê-la a suprimir o Projeto Sertanejo, a condonar a irrigação como programa de importância regional, não fosse o Presidente Sarney restabelecer quando assumiu o Governo. Agora, quer impedir a concessão de quaisquer subsídios ao setor e à classe mais sofrida e mais pobre do País.

Sr. Presidente, o Governo já se libertou da unilateralidade dos banqueiros internacionais. Já se libertou da tutela do FMI — e com isso, salvou a economia nacional.

Que se liberte também das imposições do Banco Mundial que, há décadas, desorienta e confunde as decisões sobre a política de desenvolvimento do Nordeste.

Aliás, negar subsídios às classes pobres e desfavorecidas, como são os agricultores do Nordeste seco, é negar, uma das dimensões mais positivas do Governo do Presidente Sarney, que é a dimensão social do seu plano de ação. E o que faz a grande nação americana, senão conceder 12 mil dólares a cada família pobre, todos os anos, em um dos maiores programas de subsídios do Mundo?

Precisamos da cooperação do Banco Mundial, mas não de imposições pseudo-salvadoras que não se ajustam à nossa realidade.

Pedimos, pois, ao Ministro Funaro e ao Ministro Iris Resende que reconsiderem as suas decisões. Há 8 anos o Nordeste não tem safras razoáveis. Durante todos estes anos, o Governo, ou prorrogou ou anistiu os débitos de custeio dos nossos agricultores. Alguma coisa está, portanto, errada. Está redondamente errada!

Apesar disso, por sugestão do BIRD, os subsídios para a região cairam sucessivamente a partir de dezembro do ano passado, até desaparecerem como o Plano de Estabilização Monetária do Presidente Sarney.

Hoje, prevalece uma taxa de 3% de juros reais, que se aplica, sem qualquer discriminação, seja aos ricos agricultores do sul, seja aos pobres agricultores da zona da seca. Alguma coisa está errada. E muito errada!

Mas o que temo é que tudo se torne pior ainda.

Dai, Sr. Presidente, este apelo veemente que hoje faço em nome do Nordeste. Não peço paternalismo demagógico. Peço uma equação que leve em conta o alto risco de uma operação agrícola que pode não compensar o agricultor, mas que não pode, simplesmente, ser abandonada.

O Nordeste precisa de um programa sério e equilibrado de subsídios para pre-investimentos, contra os riscos

que lhe são impostos pela natureza. E, enquanto isso não for feito, o crédito de custeio não terá sentido, senão como ajuda alternativa, em lugar das frentes de serviço de triste, secular e dolorosa história.

Esse tipo de crédito terá, então, de ser, também, subsidiado, ou então, terá que contar com um programa de seguros agrícolas, que não lance sobre o agricultor a culpa pelo mau tempo e pelas secas que rondam os roçados sertanejos.

A alternativa é válida. Se o BIRD acha e o Governo acredita que a agricultura do Nordeste não tem risco elevado, então, o Governo pode bancar esse seguro, por um preço razoável!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ontem ao acordar liguei a televisão do hotel e fui surpreendido com uma entrevista do Jornalista Tarçílio Holanda com o nobre Líder do PMDB e do Governo, Senador Alfredo Campos, ora qual S. Ex^e declarava que seria votado em urgência urgentíssima, hoje, nesta Casa, a nova legislação referente a modificações no Código Eleitoral.

Sr. Presidente, pensei que estava sonhando!

Líder que sou de um Partido nesta Casa, como existem Líderes de outros Partidos chamados pequenos, Partidos em organização, não sei que matéria seria votada e não conheço o teor do projeto.

Dizia S. Ex^e que já havia sido acordado com a Liderança do PFL e também com o Líder do PDS, Senador Murilo Badaró. Apenas, havia algumas divergências, que seriam sanadas, o que possibilitaria uma votação, hoje, da referida matéria.

Sr. Presidente, a minha estranheza diante desse fato é porque sei que os Líderes do PTB, do PDT, do PDC e do Partido Socialista Brasileiro, que tenho a honra de representar, não foram ouvidos e não sabem que matéria será votada.

S. Ex^e declarou que defenderia, é natural, os interesses do seu Partido.

Tenho aqui em mãos, Sr. Presidente, o trabalho da Câmara, do nobre Deputado João Gilberto, que já se encontra em poder de todos os Srs. Senadores. O assunto tem sido estudado. No entanto, verificamos que há uma imposição, quase que ditatorial, da Maioria desta Casa, querendo bloquear os Partidos de menor representação. Uma Lei Falcão que dizem que será revogada, uma Lei Falcão reforçada, porque, de acordo com o que por ouvir dizer, caberia aos Partidos com poucos representantes no Congresso algo em torno de 15 segundos.

Dai, Sr. Presidente, a minha estranheza. Não sei como o nobre Senador Alfredo Campos, perante as câmeras de televisão, pôde ontem, pela manhã, colocar este problema como sendo uma matéria já decidida por consenso dentro do Senado, para ser votada hoje.

Faço aqui um apelo e uma indagação aos nobres Srs. Senadores. Desejo saber se algum Sr. Senador já recebeu algo referente a esse projeto que seria votado hoje nesta Casa.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Jamil Haddad, evidentemente que a perplexidade com que V. Ex^e enfrentou a questão, sendo despretendido por um programa de televisão em que o Líder do PMDB e do Governo formulava considerações em torno de assunto tão delicado, a perplexidade de V. Ex^e é absolutamente procedente. Asseguro a V. Ex^e que não há qui, no Senado, nem na Câmara dos Deputados, nenhum comportamento discriminatório ou ditatorial das Lideranças em relação aos liderados, e muito menos discriminação em relação aos chamados partidos políticos. Isto houve no Senado e na Câmara ao longo do regime autoritário, quando os próprios Senadores do Partido majoritário, que era esmagadoramente majoritário, não eram informados das matérias

que lhes seriam submetidas à discussão, à apreciação e à votação. Os Anais do Senado, por exemplo, registram declarações notáveis de eminentes Senadores do PDS, em que eles próprios estranhavam o fato de que matérias de importância tão relevante fossem trazidas à plenário sem que lhes fosse dado o adrede competente conhecimento. Isto hoje não existe mais aqui, porque o Legislativo tomou a dianteira. Ele antecipou-se, por meio dos partidos políticos, em especial pelo PMDB, ao processo de reconstitucionalização restauração do estado de direito em nosso País. A matéria a que V. Ex^e se refere é muito polêmica, muito delicada. Trata-se de expungir, de expelir, de expurgar, de uma vez por todas, do nosso ordenamento jurídico a famigerada Lei Falcão, que cercava e que cercou, ao longo de uma década, o acesso de candidatos aos programas de rádio e televisão ao longo das campanhas eleitorais. O busílis, o xis da questão, nobre Senador, residiu principalmente na polêmica que se travou à respeito da proporcionalidade representativa de todos os partidos dentro do horário, estabelecido em lei, para a utilização do rádio e da televisão, na campanha eleitoral que se avizinha. Ora, as Lideranças, no momento, estão preocupadas com encontrar um denominador comum que agasalhe os interesses e as intenções legítimas de todos os Partidos que tenham acesso, que tentam representação no Congresso Nacional. V. Ex^e há de concordar com o seguinte: temos, por exemplo, aqui, um Partido político, se não me engano, o Partido Liberal, que dispõe apena de um Deputado Federal e que não foi eleito pelo Partido Liberal. Então, haverá V. Ex^e de concordar com que, em se aplicando o critério da proporcionalidade, estaria-se simplesmente cumprindo até a tradição constitucional e legal que existe para o preenchimento das vagas no Congresso Nacional, ou melhor, na Câmara dos Deputados, que é o critério da proporcionalidade. Ao que me parece, Sr. Senador, Líder do Partido Socialista, este passa por se o critério mais justo. Por que o critério mais justo? Porque, em se adotando a proporcionalidade, vai-se oferecer aos partidos a oportunidade proporcional, permita e perdoe a redundância, as suas respectivas representações no Congresso Nacional. Fique tranquilo. Ninguém votará esse projeto à sorrelha, à socapa, às escondidas, à cossaco, como se fazia anteriormente aqui dentro. V. Ex^e, como Líder do brioso Partido Socialista, será devidamente informado no momento oportuno, tão logo se encerrem as discussões que, neste exato momento, estão-se travando por entre as Lideranças. V. Ex^e será informado do que será votado e terá, então, a oportunidade regimental não apenas de formular as suas considerações e, quem sabe, homem ilustrado e percutiente como é V. Ex^e, a chance, igualmente, de propor sugestões, por meio de emendas, para corrigir o texto que virá à discussão, à apreciação e à votação do Senado e da Câmara dos Deputados. De qualquer sorte, as preocupações de V. Ex^e serão por mim, que me encontro no exercício eventual da Liderança da Maioria, transmitidas imediatamente, ainda hoje, ao nobre Líder do meu Partido, o Senador Alfredo Campos.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^e o aparte, mas, as minhas dúvidas continuam, porque V. Ex^e já sabe que existem discussões, possíveis entendimentos, divergências, nós, líderes de outros partidos, não participamos dessas discussões. E tive há pouco informação telefônica, de que, na reunião do Conselho Político, hoje, com o Presidente da República, dos Líderes, esse assunto foi debatido, antes de as Lideranças nesta Casa terem sido ouvidas. Na realidade, tudo isso me parece uma atitude antiética para com os Líderes desta Casa, porque os grandes Partidos de hoje poderão ser os pequenos de amanhã...

O Sr. Fábio Lucena — Haja vista o PDS!

O SR. JAMIL HADDAD — Não quero nominar partido algum. Sabe V. Ex^e que o PMDB não implodiu em razão da edição do "pacote econômico", porque divergências sérias ocorriam dentro do PMDB. Nós, no nosso Partido, fomos procurados por inúmeros parlamentares desejosos de nele ingressar. Apenas o "pacote econômico" fez com que na realidade, houvesse uma acomodação, acomodação essa que, não tenho dúvidas, perdurará até o dia 15 de novembro do corrente ano, quando se realizarão as eleições para a Câmara, Senado e os Governos estaduais. Portanto, os homens públicos, os nobres Senadores com assento nesta Casa têm que ter em

mente o respeito ao direito das minorias. É um direito, sagrado em qualquer Casa Legislativa o das minorias discutir todos os assuntos, virem os seus pontos de vista vencidos, mas tendo o direito de opinar democraticamente.

Assim, quero deixar registrada a minha mais profunda estranheza pela condução desse procedimento, às escondidas, nos gabinetes, sem que tenha havido reunião de todas as lideranças com assento nesta Casa.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^ª me permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação, concedo aparte ao nobre Líder do PDS, Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Octávio Cardoso — Nobre Senador Jamil Haddad, como V. Ex^ª perguntou se alguém conhecia o projeto ou o texto que resultou do acordo das lideranças, apresso-me em dizer-lhe que conheço, pois o recebi hoje pela manhã. Ofereço a V. Ex^ª uma xerox, se estiver interessado.

O SR. JAMIL HADDAD — Estou interessadíssimo, já que não me foi entregue pelas outras lideranças.

O Sr. Octávio Cardoso — Ofereço, agora, o meu exemplar, para V. Ex^ª manuseá-lo e, em seguida, a reprodução. Se V. Ex^ª não entender como abusivo eu gostaria de fazer um reparo, neste aparte que V. Ex^ª me concedeu. Em sua intervenção, o nobre Senador Fábio Lucena, de quem me orgulho de ser amigo, o que não me impede de dizer que S. Ex^ª não perde a oportunidade de colocar certo conteúdo de paixão nas suas intervenções, dizia S. Ex^ª que as imposições eram coisas de outros tempos, e que, agora, isso não acontecia mais. V. Ex^ª está dizendo que o Conselho se reunia, hoje, e que decidiu...

O SR. JAMIL HADDAD — Foi informação que obtive.

O Sr. Octávio Cardoso — ...o Conselho Político do Governo. Mas não fica aí. A Oposição de ontem, que fazia o Senador Fábio Lucena com brilho, bem como outros parlamentares, criticava o que se chamava, à época, "pacote". Era uma coisa malsinada, malvista. Hoje, pacote é moda, não só o grande pacote econômico como agora vem um subpacote. Para esmiuçar o pacote econômico, vai vir o pacote agrícola, da política agrícola, e outros mais. Surpreendeu-me também, não só a V. Ex^ª, como o PMDB se tornou um Partido autoritário. É grande, realmente é grande e autoritário. Parece que quer imitar em tudo o que censurava no passado. Foi um sacrifício chegar a certo acordo nesse projeto, porque o nobre Líder do PMDB nos queria levar por diante, a nós e a todos os Partidos, nas suas posições. Foi a muito custo que se conseguiu alguma transigência em torno desse projeto. E não só aqui nesta Casa. Não tenho o direito de ir longe demais no aparte que V. Ex^ª me concede. Só queria fazer este reparo, e, em seguida, talvez, me ocupar das assertivas feitas aqui pelo nobre Senador, respondendo pela Liderança do PMDB, Fábio Lucena. De qualquer forma, o projeto está à disposição de V. Ex^ª para a análise que entender conveniente.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^ª e quero deixar bem claro que soube que o Senador Murilo Badaró, Líder do PDS, ao saber que estava sendo preparado um projeto de lei do Senado referente a essa matéria, procurou as lideranças do PFL e do PMDB para discutir com as mesmas o referido assunto. Mas aí, pergunto, e os outros líderes desta Casa, também não tinham o mesmo direito de discuti-lo? Quer dizer, estamos aqui apenas para vir à tribuna para protestar, para votar, comparecer a sessões solenes, aprovar Embaixadores e Ministros, e não temos o direito de opinar? Se estou nesta Casa estou representando o meu Estado. Hoje, estou num Partido pequeno, um Partido em reorganização, um Partido que tem tradição histórica neste País, um Partido que vem desde 1946 e que teve sua vida cassada em 1965, pelo AI-2, e que ressurge nessa nova fase de democracia.

Digo e repito ao nobre Senador Fábio Lucena: os grandes de hoje poderão ser os pequenos de amanhã, de maneira que quero estudar, em profundidade, o referido projeto a ser apresentado nesta Casa...

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^ª um rápida intervenção?

O SR. JAMIL HADDAD — ...e usarei o direito de obstrução que me cabe, e cabe a qualquer dos Srs. Senadores, a qualquer um parlamentar, se por acaso não concordar com os itens do referido projeto.

Concedo o aparte a V. Ex^ª, Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Em primeiro lugar, para dar toda razão a V. Ex^ª sobre que, na medida em que não se respeitem os direitos da minoria, os próprios direitos da maioria tornam-se inócuos. V. Ex^ª tem toda razão no que pertine a esta questão. A seguir, para chamar a atenção de V. Ex^ª para o fato de que o Líder do PDS, o eminente Senador Murilo Badaró, foi o Senador que provavelmente mais participou dos debates desse assunto inclusive é de autoria de S. Ex^ª o substitutivo original que trata dessa questão. Veja como os tempos mudaram, e hoje, Sr. Senador, não temos grandes ou pequenos Partidos em nosso País. V. Ex^ª é testemunha da luta comum que todos estamos travando, para que todos os Partidos tenham igualdade de oportunidades na luta legal pela conquista do Poder. Diz bem V. Ex^ª quando se refere à origens históricas do Partido Socialista, que tem, no talento, na inteligência e na obra criadora de João Mangabeira, principalmente, um dos seus mais luminosos e imortais artífices. Sr. Senador, eu, por exemplo, que cheguei aqui ao longo da vigência do regime autoritário, sou testemunha, e presto-lhe, em homenagem à tradição, ao passado e às lutas de V. Ex^ª, este depoimento. Hoje, o Senador Murilo Badaró é recebido como deve ser, porque é um Líder de Partido, pela Liderança do Governo. Naqueles tempos, as portas eram batidas no rosto do Líder da Oposição, quando este procurava o Líder do Governo. E mais, para concluir, o Conselho Político é um órgão da Aliança Democrática, que se reúne sob a Presidência do Chefe de Estado, o Presidente José Sarney. O Conselho não toma decisões terminativas, decisões definitivas. O Conselho traça normas para que as Lideranças dos dois maiores Partidos com representação no Congresso, que são o PMDB e a Frente Liberal, possam, a partir da ossatura que obtêm nas discussões, do esqueleto que obtém nas discussões junto ao Conselho Político, montar o organismo legislativo e, desta montagem, acredito, a tendência é de que participem, para que se aprimore o processo legislativo, todos os Partidos com representação aqui, no Congresso Nacional.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Fábio Lucena, quero declarar que fui daqueles que sempre lutaram contra o autoritarismo neste País, o que levou à cassação do meu mandato em 1969.

Coerente com este meu princípio de lutar contra qualquer tipo de autoritarismo, venho hoje a esta tribuna, me rebelar contra esse tipo de coação, contra esse tipo de decisão em que os líderes dos Partidos com menor representação, nesta Casa, não são ouvidos em matéria de grande interesse.

Quando V. Ex^ª disse, e disse bem, que enterraremos a Lei Falcão, pelo que ouvi dizer, aos pequenos Partidos caberia a reedição da Lei Falcão com juros e correção monetária, porque talvez, pelo tempo que coubesse a esses partidos, não houvesse nem a possibilidade de ser feita a leitura das chapas dos Partidos chamados pequenos ou Partidos em organização.

Li, hoje, no *Correio Braziliense*, que caberia um determinado Partido apenas 15 segundos. Sr. Presidente e Srs. Senadores, isto é de estarrecer. Quinze segundos, como disse, é o revigoramento da Lei Falcão com juros e correção monetária, o que, parece-me, teria deixado de ocorrer a partir do pacote econômico.

De maneira que não poderia, nesta tarde, deixar de me pronunciar e de deixar registrado, nos Anais desta Casa, o meu repúdio à tentativa de organizar a votação de legislação de suma importância para todos os Partidos políticos e para a democracia brasileira, sem prévio conhecimento.

Fui sabedor também, e aí o nobre Senador Fábio Lucena poderá me informar, se é verdadeira a notícia publicada, no *Correio Braziliense*, que seria permitida a propaganda paga, fato que, se estiver incluído no projeto, é mais um expediente dos grupos econômicos no ano da eleição da Assembléa Nacional Constituinte, para que os Partidos ideológicos, Partidos pobres mas ricos em idéias, não possam, fazer um número de representantes nestas Casas do Congresso, não para serem majoritários,

mas, através das suas idéias, poderem mobilizar a opinião pública contra manobras conservadoras.

Eram estas, Sr. Presidente, já que V. Ex^ª me alerta para o final do meu prazo, as palavras que queria deixar consignadas, neste momento, nos Anais da Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, na qualidade de Líder do PDS.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, que falará na qualidade de Líder do PMDB.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Senador Octávio Cardoso, Srs. Taquígrafos, Srs. Funcionários:

É um encantamento ouvir este verbo fluente, extraordinário, ultradotado, em que a natureza investiu o eminente Senador pelo Rio Grande do Sul, o nobre Colega e amigo Senador Octávio Cardoso.

Tem-se a impressão, quando se ouve e vê o grande tribuno, de que estamos diante da repetição do famoso julgamento de Frinéia, tão magnificamente descrito em versos lapidares de Olavo Brás Martins dos Guimarães Biacá. O exemplo de Hipérides, o famoso advogado que, com um genial artifício conseguiu quase que magicamente, mudar a opinião de todos os juízes, que tinham isso para a sessão do Júri com o deliberado afã de condenar a famosa pecadora.

S. Ex^ª vê defeitos em tudo, ou em quase tudo, esquecendo-se de realçar alguma virtude, a menor que seja, mesmo aquela que para ser visível necessitasse de lentes microscópicas. S. Ex^ª repisa o argumento de que o atual Governo rejeita todos os atos, os procedimentos, ações, atitudes e comportamentos dos Governos anteriores. E insiste o eminente bardo gaúcho em que o Presidente José Sarney lança, atabalhoadamente, mãos de pacotes, de subpacotes, de decretos-leis, tendo, em certa oportunidade, quase feito publicar um decreto secreto.

O Sr. Octávio Cardoso — Mas sabe V. Ex^ª que é verdade...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas estou confirmando a informação de V. Ex^ª

Ora, Sr. Presidente, nada há de novo sob o sol. Prefiro empregar o lugar comum para repetir os conceitos que S. Ex^ª atribuiu a famoso pensador, sem lhe declinar o nome, mas eu me permitiria fazê-lo, apenas colocando o pensamento nos seus devidos termos — já que parafraseados por S. Ex^ª com a sua cultura tão rica, com o seu conhecimento verdadeiramente planetário, mais que isso, universal, mais que isso, galáctico — das verdades e dos fatos humanos, para recordar a S. Ex^ª que esses conceitos estão contidos no famoso sermão da Visitação de Nossa Senhora. Eram dois os sermões — sabe S. Ex^ª — e os conceitos do grande pensador Padre Antônio Vieira se contêm precisamente no primeiro sermão: "Não é miserável a república onde há delitos, senão onde falta o castigo deles."

Ora, Sr. Presidente, todos nos recordamos da trágica revogação do Edito de Nantes, procedida pelo Rei Luís XIV. Aquele edito apregoava, precisamente, a tolerância entre o catolicismo e as crenças que dele divergisse. Tornado oficial como religião em França, Luís XIV cometeu a insensatez de revogá-lo. E qual foi a consequência? Os protestantes, sobretudo, que, indiscutivelmente, eram os homens que haviam, à época, atingido cumeadas do conhecimento humano, mudaram-se de França para a Alemanha e para a Holanda entre outros países. E esta mudança, Sr. Presidente, provocou o surgimento da geração a quem a história incumbiu o dever de colonizar os Estados Unidos da América.

Seguindo-se à revogação daquele edito, nunca mais se deixaram de editar e de revogar editos, Sr. Presidente. Tanto que, no preâmbulo do Ato Institucional nº 1, de 9

de abril de 1964, os ministros militares por não quererem, por não desejarem usar o verbo promulgar ou sancionar ou impor, resolveram recorrer ao verbo editar, transformando o Primeiro Ato Institucional num édito, o grande édito do regime autoritário que, produzindo efeitos contrários ao do Édito de Nantes, foi revogado pela luta heróica do Presidente Tancredo Neves, a fim de permitir não a fuga, a evasão, a emigração de brasileiros, mas para possibilitar, sobretudo, o cumprimento de um dito do Presidente Ernesto Geisel, a quem sempre nós, da Oposição, neste particular, fizemos justiça, quando afirmou Sua Excelência, na Alemanha Ocidental, que lugar de brasileiro é no Brasil. São virtudes esquecidas, mas que devem recordadas porque merecem recordadas, a fim de que não desapareçam jamais do frontispício da nossa História que é — sabe-o bem V. Ex^o, Sr. Presidente — o portal, a entrada principal para que possamos conhecer, em profundidade, as nossas raízes, os nossos objetivos, as razões do nosso próprio viver e da nossa própria existência.

Pois bem, S. Ex^o, com o talento que lhe é peculiar, só enxerga erros ou quase uma totalidade de erros. O interessante em tudo isso, Sr. Presidente, é que o povo brasileiro discorda radicalmente do eminente Senador Octávio Cardoso.

De fato, aonde quer que desembarque o Senhor Presidente da República é pouco o tempo, é escassa a oportunidade para que o povo — inclusive ontem, em Vitória, onde foram lançados os alicerces da Nova República — prorrompa em aplausos ao Chefe da Nação brasileira. Até um refrão, contrariando as opiniões do eminente Senador Octávio Cardoso, foi criado pela alma popular do povo de Minas Gerais: "Está dando certo, está dando certo!" É povo, no Amazonas, no Pará, no Acre, em todo o País quem discorda de S. Ex^o, o eminente Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^o um aparte!

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu indagaria, Sr. Presidente, se o povo, ao longo desses seus comportamentos emocionais, antes de os produzir, não faz subordinar a emoção a uma razão de consciência! Porque assim, Sr. Presidente, como um Estado, como uma organização jurídico-política às vezes tem que invocar as suas razões de Estado, as quais ele as explica somente a ele, o Estado, sobretudo o Estado-Levantâ, é de se indagar se o povo também não tem as suas razões de consciência antes de manifestar a sua emoção, que é a manifestação mais sublime e mais sagrada do contentamento dos governados diante dos atos dos governantes.

Então, Sr. Presidente, entre as verrinas — nenhuma alusão a Verres —, entre as alfinetadas, entre as punhaladas — nenhuma alusão a Brutus, nenhuma alusão a César, e muito menos a Cleópatra —, entre todas essas assacadelhas do eminente tribuno dos Pampas, do Sul, e os aplausos, as lágrimas de emoção, os genuflexões do povo brasileiro, enfatizando publicamente que está dando certo, e dizendo isso em refrão em presença do Chefe da Nação, indago: com quem tenho que ficar! Com quem tem que ficar V. Ex^o, que tem toda a sua vida paupertada e os seus passos palmilhados, naquele que é o seu maior conselheiro, Sr. Presidente, o povo do Estado que V. Ex^o representa no Senado Federal?

Ora, tentando reeditar o julgamento de Frinéia, S. Ex^o, o Senador Octávio Cardoso, só se esquece do detalhe fundamental — aliás, em respeito ao profundos conhecimentos vernaculares do eminente Senador, eu não usaria: "detalhe", para não ser tachado de galicista, preferiria o vernáculo: "minúcia", esqueceu-se somente da minúcia essencial: a de arrancar o véu de Frinéia, a fim de que os encantamentos da falsa, da suposta pecadora pudesse mudar a opinião dos juízes que, numa sentença lapidar, movida pelo convencimento dos seus olhos, olhos por onde entra a verdade, porque pelos olhos entra a luz, pudessem mudar de opinião e lavrar uma sentença justa. Esqueceu-se S. Ex^o de arrancar o véu da Nova República e mostrar ao Senado que, hoje, tudo é diferente a partir da premissa irrefutável de que todo homem, neste País, tem o direito de fazer oposição ao Governo. Assim, reside o cerne, o âmago que eu diria de sequóia da Nova República: é o direito de se opor, o direito de discordar, que é tão sagrado que, na própria pátria norte-americana, é considerado como o mais fundamental direito que pode assistir aos governados em relação aos governantes.

Porque na medida em que o governado não possa discordar do governante, na medida em que o Senador da República, como aconteceu aqui vezes variadas, ao longo do regime autoritário, não possa subir àquela tribuna, não possa erguer este microfone e emitir livremente as suas opiniões, sabendo que essas opiniões estão garantidas pela Constituição Federal, sabendo que o Presidente da República, que não é um guarda da Constituição porque este é o Supremo Tribunal Federal, mas sabendo que o Presidente da República, como Comandante Supremo das Forças Armadas, exerce em plenitude as suas prerrogativas, os seus deveres e as suas obrigações constitucionais, sabendo, Sr. Presidente, que em consequência do cumprimento dessas atribuições, deveres e obrigações, decorre o direito constitucional de fazer oposição ao Governo, sabendo dessas verdades cristalinas que contribuem até para iluminar ainda mais o ensombrecido e quase deserto ambiente do Plenário do Senado Federal, que só não está tão deserto, Sr. Presidente, porque além de V. Ex^o, além do Sr. Senador Octávio Cardoso, aqui à minha direita está sentado o Presidente titular do Senado Federal, Senador José Fragelli, e bastaria a sua única presença neste plenário para que o mesmo estivesse repleto de Srs. Senadores.

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, não desejo classificar de incoerentes as colocações do nobre Senador Octávio Cardoso. Não! O que desejo enfatizar é que S. Ex^o fala com propriedade ao emitir os seus conceitos de que tudo, ou quase tudo, vai mal no atual Governo. Mas, se ao exercer essa propriedade no seu livre direito de discordar, S. Ex^o dirige essa propriedade, que é um instituto subjetivo construído por sobre suas convicções, no sentido errado e na direção contrária, porque ao invés de com ela fazer coro aos aplausos populares, S. Ex^o tenta, aqui desta tribuna no exercício de seu sagrado direito de se opor obnubilar, como se obnubilado estivesse o Plenário do Senado. S. Ex^o tenta anuviar, tenta caliginar, isto que não pode ficar sobre caligens, que é o apoio total, maciço, nunca visto na História da República, que o povo brasileiro está dando ao Chefe de Estado, ao Presidente, Senador José Sarney.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^o me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^o naturalmente é muito hábil na tribuna.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^o disse que eu sou muito "Fábio"! Com muita honra.

O Sr. Octávio Cardoso — Habil a ponto de atribuir ao adversário, no sentido aqui de parte ex-adversa do debate, coisas que o seu adversário não disse. V. Ex^o dá a ideia e eu imagino.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas pensou em dizer; as que não disse pensou dizer-las.

O Sr. Octávio Cardoso — Não imagino que V. Ex^o queira me incompatibilizar com quem quer que seja...

O SR. FÁBIO LUCENA — Em absoluto!

O Sr. Octávio Cardoso — ... ao dizer que eu estou contra a unanimidade da Nação. V. Ex^o há de convir que eu abordei um aspecto, apenas, do programa do Presidente: o não ter definido ainda a sua política agrícola. Em nenhuma passagem fiz censura ao Programa de Estabilização Econômica, que está merecendo do País inúmeros aplausos. Eu só tenho um certo receio, nobre Senador Fábio Lucena, é o de que V. Ex^o, um democrata, esteja lutando pela unanimidade de opinião do País e que amanhã ou depois venha me dizer que o grande aplauso da opinião nacional transformou o Presidente da República em um bêato, pessoa que este Senado não pode criticar, sob pena de heresia. Espero que V. Ex^o não venha a dizer isso. Eu apenas fiz reparo à falta de definição da política agrícola do Governo, e fiz um registro da anunciativa política de irrigação do Governo, que, realmente, executada seria a redenção do Nordeste. Então V. Ex^o não poderá me fazer a injúria de afirmar que me coloquei contra tudo o que está fazendo a Nova República. Não tive

esta intenção, e creio que não disse isso de que V. Ex^o me acusa. Muito obrigado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Fábio Lucena, o aparte de V. Ex^o é recebido ab fimo pectore creio. Mas sabe V. Ex^o que os romanos consideravam bárbaros todos aqueles que não eram romanos. Todos os povos que não detinham a nacionalidade romana eram bárbaros. V. Ex^o falou em heresia, e o herege era exatamente aquele que não comungava da crença oficial do Estado. V. Ex^o observou em todo o corpo do meu pronunciamento que defendi precisamente que não se estabeleça, neste País, uma crença oficial; que se estabeleça, isto sim, um regime de amplo debate, o mais amplo possível, para que a sociedade, por seus canais de representação, em se entregando ao debate possam chegar à verdade, porque, verdade, nobre Senador, sabe-o muito bem V. Ex^o, não pode ser considerada patrimônio de partes isoladas; a verdade, é fruto, é filha legítima de todo um processo de discussão.

E assim sendo, Excelência, e como estamos precisamente na hora do Angelus quero pedir ao povo brasileiro que nas preces que neste momento está fazendo pelo sucesso da Nova República inclua em suas orações preces por V. Ex^o.

Mais, Sr. Presidente, ao concluir quero registrar nos Anais do Senado o transcurso do aniversário de nascimento que hoje a História registra do eminente Presidente da República, Doutor José Sarney. Sua Excelência completa no dia de hoje 56 anos de idade.

Todos sabemos que a singularidade da proximidade das datas entre o trespasso de Tancredo Neves e o aniversário da delivrança de José Sarney impede que maiores manifestações de entusiasmo, que festas entusiásticas tomem conta desta Nação brasileira. O próprio Presidente o tem pedido e o seu aniversário está sendo comemorado perante círculo íntimo de amigos e, principalmente, dentro de seu sagrado lar, na companhia de sua esposa e de seus adorados filhos.

Sr. Presidente, quis bem o destino e o fez até com certo rigor em permitir que o Presidente José Sarney tenha cruzado este primeiro ano de sua administração com a sua saúde inabalável e tudo o que nós pedimos ao Supremo Criador do Universo, é que mantenha Sua Excelência, o Senhor Presidente da República com impecável saúde, porque essencialmente da saúde do Presidente depende a saúde das instituições, até que a Assembléa Nacional Constituinte promulgue a próxima Constituição e para a qual já foi convocada, é fundamental é indispensável que a cada 24 de abril possamos nos regozijar com a saúde do Presidente José Sarney.

Em nome da Liderança do Governo e do PMDB, daqui da Tribuna do Senado, transmito ao Chefe de nossa grande Nação, as nossas congratulações, o nosso abraço fraterno, a manifestação do nosso apreço mais cordial e, sobretudo, Sr. Presidente, a solidariedade inabalável e insuprível de todos os homens públicos, independentemente de cores político-partidárias, que desejam para este País um regime de pleno estado de direito, que está com os seus passos firmes e robustecidos pela firme decisão do Presidente José Sarney de materializar o ideário de Tancredo Neves, a fim de que nunca mais um estado de exceção volte a vigorar na Pátria brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Guciros. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente. Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente. Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente. Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente. Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A divulgação da proposta elaborada pela Comissão de Reforma Administrativa do Ministério da Administração referente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União veio trazer um novo alento a essa classe de trabalhadores, a mais numerosa, historicamente relegada a plano inferior, constantemente mantida sob inqualificável submissão.

O funcionalismo sempre sobreviveu à incerteza de seu futuro, navegando em águas turvas, inseguro quanto ao que lhe reserva o destino, impotente na luta por suas mais justas reivindicações.

Tolhido por uma política de direitos e obrigações insensível às próprias necessidades de manutenção do ser humano, na justa medida do que lhe conferiu a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, coube ao funcionalário público isolar-se do quadro geral que conferia ao trabalhador, embora de modo tímido, alguma participação nos destinos de sua própria classe.

Parece que agora, no pleno desenvolvimento de uma série histórica de ocorrências que culminaram com o surgimento de uma nova ordem econômico-social encampada pelo poder político, o funcionalário público inicia um período em que vislumbra a possibilidade de um primeiro contato com a dinâmica de uma sociedade moderna, que exige, acima de tudo, uma ampla participação de todos os segmentos componentes de sua estrutura.

O próprio Poder Legislativo da República está enviando todos os esforços possíveis na recomposição dos fragmentos a que se reduziu a organização da classe, possibilitando debates em torno dos múltiplos aspectos que envolvem a complexidade de sua situação funcional e trabalhista.

O Senado Federal, por sua Comissão de Serviço Público Civil, está organizando um Simpósio dirigido especificamente para o exame das propostas do Governo referentes ao Estatuto do Funcionário Público, em que a grande atuação será a do próprio servidor, na discussão dos temas que aquele anteprojeto aborda.

Apesar de iniciativas tão alentadoras, tão oportunas, tão auspiciosas, cabem alguns minutos de reflexão em torno de pontos essenciais à própria viabilidade do novo Estatuto.

O anteprojeto elaborado pelo Ministério da Administração, conquanto sua inegável oportunidade, carece de contemplar, por exemplo, aspectos referentes à gratificação por tarefas exercidas em condições de periculosidade e de insalubridade.

Do mesmo modo, a aposentadoria de funcionários submetidos a constantes riscos deverá ser analisada por um prisma diferente do que contempla o servidor comum. O artigo 103 da Constituição Federal abre margem a esse tipo de raciocínio, quando diz que:

“Lei complementar, de iniciativa exclusiva ao Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade.”

Apesar de reivindicação antiga da classe, nenhuma lei complementar foi apresentada, até o momento, sobre o assunto.

Quanto ao regime jurídico dos funcionários, observa-se uma grande expectativa dos atuais celetistas em se reger pela legislação estatutária. O anteprojeto do Governo, no entanto, condiciona o exame do assunto à lei especial.

Por maior justiça, deveria ser automática a inclusão dos atuais servidores em cargos de provimento efetivo, desde que concursados, regidos pela legislação trabalhista e pertencentes às tabelas permanentes dos órgãos da administração pública, reservando-se o amparo de lei especial aos não-concursados, pertencentes às tabelas especiais.

Observem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os servidores pertencentes às tabelas permanentes prestaram concurso público para ingresso na carreira. Cumpriram, dessa forma, a exigência constitucional, não se justificando, portanto, que fiquem na dependência de uma lei específica que os leve à condição de estatutários.

Os da tabela especial, como não lhes foi exigido concurso para ingresso no Serviço Público, estes, sim, deverão ser objeto de lei especial.

Outro ponto que deve ser considerado é o da sindicalização do servidor, contemplada pelo Anteprojeto em tela.

Do modo como está sendo apresentado, não oferece grandes vantagens:

“Art. 198. É facultado ao funcionário público filiar-se a sindicato.”

Parágrafo único. Os sindicatos que congreguem funcionários públicos poderão colaborar com a Administração na consideração de temas e problemas de interesse da classe”.

Assim redigido, o artigo e seu parágrafo único possibilitam a atomização do funcionalismo em vários sindicatos, conforme a categoria profissional de seus componentes, tais como o sindicato dos médicos, dos contadores, dos motoristas e tantos outros, perdendo-se a organização da classe como um todo e, consequentemente, diluindo-se suas reivindicações.

Um único sindicato de congregação de toda a classe é o grande anseio dos funcionários.

Não vejo cabimento, também, em se limitar a idade máxima de ingresso nos quadros do Serviço Público, conforme estabelece o Anteprojeto, em cinqüenta anos. Não deve haver fator mais limitante ao desempenho funcional que as próprias normas de execução do concurso. Desse modo, para tarefas que exigem agilidade física superior, a limitação ocorrerá em função da própria capacidade do candidato, alertada em edital e comprovada por testes biométricos.

Assim entendido, não há razão de se aliar um contingente de cidadãos experientes e que muito poderão contribuir para o bem do serviço público.

Medida de equivalente alcance social e no interesse da administração pública é abrir a possibilidade de aproveitamento do menor carente na faixa etária de 14 a 18 anos, mediante processo seletivo, para o preenchimento de cargos compatíveis com sua condição.

É muito comum na história da administração direta a requisição de servidores de entidades vinculadas para suprir a falta de pessoal. Na maioria dos casos, esses servidores vêm exercer função idêntica à do funcionário do órgão requisitante, mas com remuneração da entidade de origem, muito superior à daquele.

Trata-se de grande injustiça que ocorre com os funcionários que galgaram aquela função por força de acirrada competição em concurso público e que, de uma hora para outra, se vêem ultrapassados em seus vencimentos por servidores contratados por critérios nem sempre tão rigorosos.

Para minimizar os efeitos de concorrência tão desleal, sugiro que se estabeleça um dispositivo que assegure ao funcionário remuneração idêntica à do servidor requisitado de empresa pública, sociedade de economia mista, fundação ou congênere, no desempenho de mesma função.

A opção, por parte do funcionário, pela remuneração de seu cargo efetivo, fazendo jus a 20% de gratificação, além da gratificação de representação, correspondentes ao cargo em comissão, foi concedida, desde 1977, aos servidores requisitados de empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

Em fevereiro deste ano, foi facultado aos funcionários da administração direta fazerem essa opção, medida da mais alta relevância, principalmente para os que se encontram nas últimas referências de nível superior.

Nada mais coerente, pois, que tornar essa faculdade consignada nos termos do Estatuto.

Como se verifica, Sr. Presidente e Srs. Senadores, trata-se mais de adequar o funcionalismo público a uma política de benefícios e vantagens já conquistada pelo trabalhador em geral, que uma mera tentativa de se sobrepor aos demais, por concessão de benesses utópicas, inflacionárias ou populistas.

Assim, agindo, estou certo de representar o anseio de uma classe, acima de tudo dignificadora e propulsora dos serviços de administração pública, na esperança de procurar contornar questões de fácil solução, mas comprometedoras da eficiência de um sistema por demais grandioso para ser relegado a plano de tamanha inferioridade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na constelação dos autênticos valores de que Minas Gerais muito justamente se orgulha — ou seja, a imensa legião dos mineiros que, a golpes de talento, competência, probidade, muito trabalho e valor pessoal, atingiram as mais altas culminâncias do êxito e do sucesso na vida, em todos os planos e setores das atividades humanas, dentro e fora das suas fronteiras, — avulta a personalidade singular da Vivaldi Moreira, estimado, e respeitado Presidente da Academia Mineira de Letras.

Incansável e eficiente Conselheiro do egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, — posição de incontestável relevo que logrou conquistar, em virtude de uma sólida formação jurídica e reconhecida capacitação técnico-profissional — Vivaldi Moreira preside, ainda, um Centro de Cultura Hispânica onde se revelou o mais profundo conhecedor e intérprete de Ortega y Gasset e Miguel de Unamuno, em nosso País.

Por outro lado, desde 1936, quando cursava o quarto ano de Direito, no Rio de Janeiro, que Vivaldi Moreira evidenciou a sua vocação de escritor, mergulhando na meditação e leitura das grandes obras da literatura, e iniciando as anotações sistemáticas de um “Diário”, que levou a efeito durante quarenta e nove anos...

“Memorial a Destempo”, o seu livro recém-publicado, que teve a lembrança de me enviar, com afeição dedicatória, consite numa seleção das páginas desse famoso “Diário” abrangendo o período de um ano e meio de sua fecunda existência, que vai de 28 de julho de 1975 a 20 de março de 1977.

Esse livro de saborosas memórias é, precisamente, a razão de ser da minha presença nesta Tribuna do Senado, porque se trata, sem sombra de dúvida, de uma valiosa contribuição literária digna de proveitosa leitura e registro especial.

No elenco das principais obras de Vivaldi Moreira — em que avultam, entre outras, “Sociologia da Crise” (1951), “A Frauta de Mársias” (1960), “Navegação de Cabotagem” (1963), “Uma Passagem para Meipe” (1964), “Figuras, Tempos, Fronhas” (1966), “Daqui e Dalem” (1968), “Milton Campos, Política e Letras” (1972), “Volta a Meipe” (1973), “O Menino da Mata e seu Cão Piloto” (1981), “Perfis Contemporâneos e Outros Escritos” (1982), “Doutrina e Decisões no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais” (1982) — destaca-se naturalmente o “Memorial a Destempo”.

Tenho plena convicção de que os mineiros encontram, nesse denso volume de recordações, um panorama original, pitoresco e valioso de Minas Gerais, naquilo que o grande Estado apresenta como uma das suas riquezas maiores: — isto é, os seus filhos mais ilustres, através de rápidos traços e perfis biográficos, ou psicológicos, de indiscutível interesse humano.

Desfilam, em “Memorial a Destempo”, as individualidades inconfundíveis de Juscelino Kubitschek, Magalhães Pinto, Gustavo Capanema, Milton Campos, Aureliano Chaves, Rondon Pacheco, Afonso Arinos, Oscar Corrêa, Paulo Pinheiro Chagas, Hilton Rocha, Victor Nunes Leal, José Bonifácio, Pedro Aleixo, Santiago Dantas, Edgar Mata Machado Murilo, José Augusto, Alberto Deodato, Bia Fortes, Ozanan Coelho e entre muitas outras figuras exponentiais.

Vivaldi Moreira relata, nas anotações extraídas do seu “Diário”, as suas relações de amizade com o saudoso Professor Marcelo Caetano, Primeiro-Ministro de Portugal, e com o seu colega pernambucano, o Conselheiro José Wamberto Pinheiro Assunção, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que foi secretário de Imprensa do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

Os leitores de “Memorial a Destempo” certamente lamentarão esse excesso de prudência mineira, no tocante aos protagonistas dessa polêmica fase da nossa história. Mas, com toda certeza saberão aceitar e valorizar as minuciosas e pitorescas reminiscências do insigne escritor quando descreve situações e experiências do seu quotidiano, inclusive os acontecimentos alegres ou tristes, desenrolados no aconchego da vida familiar.

Em síntese, desejo felicitar Vivaldi Moreira, pelo valor intrínseco de sua obra, como escritor e emérito servidor público, do que pelo seu extraordinário êxito como pai exemplar, modelo de cidadão e homem de bem, que soube proporcionar à sua família e aos seus filhos aquilo que

a vida tem de bom, além das melhores condições de êxito nas lutas pela sobrevivência.

Incorporando-se com "Memorial a Destempo" à pléiade dos nossos mais consagrados memorialistas, Vivaldi Moreira, ainda na plenitude das suas potencialidades vitais, depois de haver ultrapassado a barreira dos setenta anos, deve sentir a satisfação e o orgulho de quem cumpriu o seu dever e, como dizia São Paulo, "travou o bom combate".

É um autêntico modelo de cidadão bem sucedido e digno, útil à sua terra e à sua gente, cuja amizade muito me honra. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente da Associação dos Pecuaristas de Ariquemes e o Presidente dos Sindicatos Rurais de Ariquemes enviaram-me correspondência, anexa, na qual solicitam o nosso apoio no sentido de sensibilizar as autoridades federais para a agilização do atendimento a numerosos pleitos de interesse daquele importante Município de Rondônia.

Ariquemes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem-se notabilizado pela sua crescente produção bovina e de leite, ao mesmo tempo em que é o maior produtor de cacau do Estado de Rondônia, que por sua vez é o segundo maior produtor brasileiro de cacau.

O documento que abordarei em primeiro lugar é o Sindicato Rural de Ariquemes, cujo presidente, Temístocles Maia, informa haver enviado ofício ao Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Marco Maciel, ao Ministro da Agricultura, Iris Rezende, ao Presidente do Banco do Brasil, Camilo Calazans, ao Diretor de Crédito do Banco Central e de Crédito Rural do Banco do Brasil e ao Secretário-Geral da CEPLAC, solicitando apoio para liberação de recursos no montante de 105 milhões de cruzados para a cacaueira de Rondônia. Pede-nos o Presidente Temístocles Maia o nosso apoio parlamentar e pessoal no sentido de que os pleitos sejam atendidos. Isto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, é o que temos feito daqui deste Senado: defender, como o máximo empenho, os interesses legítimos do nosso Estado de Rondônia, que temos a honra de representar.

Este pleito do Sindicato Rural de Ariquemes é dos mais justos e legítimos merece o nosso integral apoio. Os produtores de cacau pleiteiam a implantação de novas áreas naquela região de Rondônia, já neste ano agrícola de 1986. Atualmente, Ariquemes possui 30 mil hectares plantados e 25 mil hectares em produção, o que o eleva à condição de maior polo de cacau de toda a Amazônia Ocidental, estando à frente dos Estados do Amazonas, Acre, Pará, Maranhão e de São Paulo.

No ofício àquelas autoridades federais, lamenta o Presidente do Sindicato que desde 1982 venha Rondônia sendo relegada ao esquecimento, sem recursos para que o produtor desse continuidade ao projeto Procacau, que previa a implantação de 100 mil hectares de cacau em Rondônia e, para este ano, uma área total de 2.500 hectares, responde o Brasil na condição de primeiro lugar na produção e na comercialização desse produto, condição que desfrutávamos e perdemos na década de 40. Com a não destinação de recursos para esta Nova Fronteira Agrícola do País, que é o Estado de Rondônia, criou o Governo Federal sérias dificuldades para a produção de cacau como um todo e individualmente para todos aqueles que acreditaram no desenvolvimento daquela região e para lá se transferiram. Lamenta o Presidente Temístocles Maia que somente 21 mil hectares tenham sido implantados, dos 100 mil previstos.

Tem razão o Presidente do Sindicato Rural de Ariquemes quando afirma que os recursos lá investidos já estão sendo devolvidos sob a forma de empregos diretos e indiretos, pela geração do ICM da ordem de Cz\$ 5 milhões, em 1984; Cz\$ 10 milhões no ano passado e com a previsão de que este ano serão arrecadados Cz\$ 37 milhões.

Devo registrar, também, que os investimentos iniciais já foram pagos em quase toda a totalidade, não se registrando casos de inadimplência. Outro aspecto importante que destaco do ofício é que de 1982 a 1985, sem qualquer apoio oficial do Governo, e contando apenas com

recursos próprios dos que acreditaram na terra e para lá se dirigiram, foram implantados cerca de 10 mil hectares de cacau.

Hoje, exaurido — diz o Presidente Temístocles Maia — o produtor não tem mais condições de, sozinho, patrocinar investimento de tal monta em cultura perene como o cacau, cuja mão-de-obra é cara e semi-especializada. Só resta, portanto, apelar para as autoridades federais.

Um módulo de 10 hectares de cacau custa, hoje, cerca de 420 mil cruzados, a partir da primeira derrubada à primeira colheita, no 4º ano de plantio segundo dados da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC. Existem cerca de 400 propostas de produtores interessados em expandir suas lavouras, dos quais 50% são pequenos produtores que implantarão a lavoura pela primeira vez. Há grande interesse, mão-de-obra, terra e sementes de boa qualidade, que a própria CEPLAC coloca à disposição dos produtores, num total de 15 milhões, produzidas em campo de produção de Rondônia (10 milhões de sementes) e da Bahia (5 milhões).

O Presidente do Sindicato Rural de Ariquemes está preocupado com a perda dessas sementes, que não serão plantadas se não houver o indispensável apoio financeiro de organismos oficiais, como o Banco do Brasil, o BASA e o Banco do Estado de Rondônia.

Quanto aos pleitos da Associação dos Pecuaristas de Ariquemes, o Presidente Dilermundo Teodoro de Oliveira está solicitando uma usina de beneficiamento de leite, a celebração de convênio para doação de equipamentos para implantação de laboratório de sanidade animal (brucelose, raiva, aftosa, verminose e anemia infeciosa equina e para recursos humanos), e a liberação de recursos para financiamentos de animais na expo-festa e a III Festa do Peão de Boiadeiro de Ariquemes, a realizar-se de 7 a 15 de junho deste ano, festividade incluída no calendário nacional dos pecuaristas.

Esclarece o Presidente da Associação dos Pecuaristas de Ariquemes que aquele Município possui bacia leiteira em formação, com grandes perspectivas de tornar-se auto-suficiente pela célebre expansão do setor pecuário. Mas seriam necessários, para atingir esse resultado, recursos financeiros para o pequeno e médio produtor, numa média de 10 cabeças de gado para cada criador. Assim, no período de 3 anos Ariquemes estaria auto-suficiente em leite, evitando-se o consumo do leite in natura, que põe em risco a saúde da população. A usina de beneficiamento de leite se constituiria, ainda, em fonte de renda para o produtor, propiciando a fixação do homem à terra, evitando sua migração para regiões presumivelmente mais promissoras.

Já o convênio para doação de equipamentos para implantação de laboratório de sanidade animal iria respaldar a estruturação da pecuária de Ariquemes, podendo detectar-se, após a sua implantação, focos de doenças que aparecem de repente em face da entrada e do desenvolvimento de rebanhos em Rondônia, possibilitando debelá-los ainda na fase inicial, evitando-se o alastramento e o comprometimento do rebanho.

Isto será fundamental, porque parte dos animais levados para Rondônia escapa ao raio de ação da Defesa Sanitária Animal de Rondônia. Ariquemes fica sempre na iminência de possíveis surtos e o município não dispõe de estrutura capaz de prevenir, combater ou erradicar as doenças infecto-contagiosas no rebanho bovino.

Para a realização da feira pecuária de Ariquemes, a Associação dos Pecuaristas está pleiteando a colocação à disposição dos pecuaristas de ordem de 60 milhões de cruzados, para comercialização durante o evento, sendo 60% desse total destinados ao gado leiteiro e o restante ao gado de corte. Seriam financiados ao todo 12 mil animais, pelo Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Estado de Rondônia.

Ao concluir, faço um apelo aos Ministros Marco Maciel e Iris Rezende, ao Presidente do Banco do Brasil, do BASA e do Beron no sentido de que efetivamente se sensibilizem para a importância do atendimento aos pleitos que acabo de mencionar, que visam, sobretudo ao desenvolvimento de Rondônia e à integração daquela gente tão operosa, que anda abandonada à sua própria sorte pelo atual Governador do Estado, Angelo Angelin.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O lançamento do Programa de Escolas Rurais Comunitárias, feito ontem pelo Presidente José Sarney, representa antes de mais nada o reconhecimento do efetivo valor de uma grande instituição, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Com efeito, é a primeira vez que o governo federal se entrosa formalmente com a Campanha, benemérita instituição de relevantes trabalhos prestados ao País.

O novo programa será coordenado pela Secretaria de Assuntos Comunitários do Palácio do Planalto, cujo titular, Deputado Aníbal Teixeira, prevê a inclusão de 2.730 municípios e 27.300 comunidades rurais entre os seus beneficiários. De acordo com o secretário Aníbal Teixeira, o programa está orçado no corrente ano em Cz\$ 300 milhões e utilizará a estrutura da Campanha Nacional de Escolas de Comunidade, que instalará 180 postos fixos de treinamento.

Participaram da cerimônia de lançamento também o Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, Humberto Souto, os Ministros Marco Maciel, Jorge Bornhausen e Almir Pazzianotto, este um ex-aluno da CNEC em Capivari, interior do Estado de São Paulo. Em seu pronunciamento, que incorporo a esse discurso, o Presidente Sarney destacou o trabalho da Campanha, qualificando-o de "um exemplo que tem frutificado e que tem inspirado".

Esse reconhecimento do papel da Campanha Nacional de Escolas de Comunidade, que já deveria ter partido de governos anteriores, adquire um significado especial. Em primeiro lugar, aproveita a experiência de uma instituição de extremo valor, sem criar estruturas paralelas e onerosas, como se faria em outros tempos. E, além disso, confere a merecida homenagem a esse grande batalhador que é o Professor Felipe Thiago Gomes, Presidente da CNEC, verdadeiro apóstolo da causa comunitária.

O programa ontem lançado qualificará em três anos nada menos do que 500 mil pessoas nas áreas de saúde, construção rural, mecânica rural, irrigação e demais atividades necessárias ao desenvolvimento da agricultura e da infra-estrutura básica das pequenas comunidades de todo este Brasil. É mais um passo da Nova República no sentido de resgatar a dívida social acumulada nos últimos anos, tendo o Presidente Sarney destacado em seu discurso que pretende ampliar os investimentos no setor social até o mínimo de 12 por cento do Produto Interno Bruto.

É com grande prazer que registro, dessa forma, o lançamento desse importante programa governamental, bem como o fato de ter ele sido confiado à Secretaria de Assuntos Comunitários do Planalto, órgão de rara dedicação e eficiência. Ressalto, por fim, que nada é mais merecido que o reconhecimento, pelo Governo da Nova República, do trabalho desempenhado pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade e pelo seu inspirador Felipe Thiago Gomes, cujo pronunciamento, feito na mesma oportunidade, incorporo a este discurso juntamente com o do Presidente Sarney.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

Síntese do discurso do Professor Felipe Thiago Gomes durante o lançamento do Programa de Escolas Rurais Comunitárias, no Palácio do Planalto, em 23 de abril de 1986.

Senhor Presidente

Pela 2ª vez voltamos à presença de V. Exª para pedir-lhe apoio e oferecer ajuda ao seu Governo.

Em 10 de outubro, quando da realização do III Congresso Extraordinário da nossa Instituição, fizemo-lo ver da grande dificuldade financeira pela qual passava a CNEC, situação que perdura até hoje, por falta de liberação de verbas necessárias à manutenção de 1380 escolas de 1º, 2º e 3º graus no País.

Agora, Senhor Presidente, estamos aqui representantes de todas as estaduais da CNEC para dizer ao antigo professor da Campanha, o atual Presidente José Sarney, que estamos ao seu lado nessa luta pela criação de milhares de escolas rurais comunitárias.

Ao moço que, em 1948, atendia ao nosso chamamento em São Luiz do Maranhão e integrava o corpo docente do primeiro curso da Campanha instalado naquela Capi-

tal, lecionando gratuitamente, estamos aqui para dizer-lhe presente à luta pela redenção do homem rural, numa iniciativa que reunirá o Governo Federal, estados, municípios e as comunidades, num movimento educacional vigoroso e que se transformará, por certo, numa página gloriosa da história da educação em nosso País.

Gostaria de ver universitários, professores e pessoas voltadas para a cultura, num mutirão nacional, lado a lado, na luta pela implantação de milhares de escolas no campo, objetivando a elevá-lo e, assim, proporcionar uma revolução sócio-cultural partida da base da nacionalidade.

Enquanto isso, Senhor Presidente, vamos usar o nosso potencial humano, colocando ao serviço da nobre causa, professores, funcionários e alunos da CNEC, bem como seus familiares, nesse empreendimento tão rico de conteúdo cívico.

A CNEC implantou, em Minas Gerais, as primeiras fazendas-escola nos municípios de Virginópolis e Perdões.

O grito transpôs sêrras e planaltos e foi ouvido, com sucesso, em Goiás, Mato Grosso, Rondônia, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia e Paraná, com amplas possibilidades de florescimento de novas fazendas-escola em todos os estados. Vemos, assim, neste momento, com muito entusiasmo, o trabalho tenaz que o Dr. Aníbal Teixeira, seu extraordinário colaborador, realiza o seu pedido, tarefa de gigantes, com a mobilização das comunidades pobres, em benefício das mesmas. Todos falam, Senhor Presidente, que a revolução social começará com a promoção do homem do campo. Fala-se que chegou a vez de acabar com a escravidão que humilha o pobre camponês, vítima de exploração de homens sem almas.

Todos nós, Senhor Presidente, achamos que é chegado esse momento e aqui estamos para dizer-lhe que somos solidários com o seu programa de assistência às classes mais humildes.

Enfim, Senhor Presidente, acredito que o mundo é melhor para os poetas e para os loucos. Sejamos todos nós, quando possível, poetas e loucos, mas sempre em busca de um mundo melhor em que não haja miséria nem injustiça social.

Muito obrigado.

DISCURSO DO PRESIDENTE JOSE SARNEY DURANTE O LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE ESCOLAS RURAIS COMUNITÁRIAS:

O DISCURSO

Esta é a íntegra do discurso feito ontem pelo Presidente José Sarney durante o lançamento do Programa de Escolas Rurais Comunitárias:

“Este é um programa muito simples mas que tem um objetivo muito alto. Todos nós conhecemos as deficiências para levar as pequenas comunidades a instrução necessária à formação de recursos humanos.

Desde o início do governo estamos trabalhando no sentido de sair da retórica para a ação. Trabalhar no setor social não é fácil, porque temos de levar as pessoas, e muitas vezes individualmente, os resultados dos programas lançados. E o nosso objetivo foi mobilizar também esta grande força, que até hoje tinha sido esquecida, que era a força da própria comunidade.

E isto se faz sem dar caráter paternalístico à presença do governo junto à comunidade, mas ajudando a comunidade para que as suas potencialidades possam ser colocadas a serviço da própria sociedade.

A idéia foi identificar, em princípio, os 500 municípios mais pobres do Brasil para nesses municípios, desenvolvemos um programa de mão-de-obra profissional de acordo com a sua vocação.

Depois, partiremos para a idéia de identificar microrregiões, para, em vez de unidades fixas, criarmos unidades volantes que possam deslocar-se para outros lugares, ao mesmo tempo em que atenderão a demanda e com custo bem mais baixo.

A Secretaria de Assuntos Comunitários desenvolveu este programa; ele não prescinde de escolas fixas em centenas de municípios, mas ao mesmo tempo vai dispor de unidades volantes que possam promover cursos de pequena duração, formando recursos humanos na área do campo; recursos que são necessários hoje para vários setores, como na área de saúde, construção de eletrifi-

cação; mecânica, irrigação, indústria caseira, produção agropecuária. Enfim, em quase todos os setores.

A Secretaria Especial de Assuntos Comunitários já hoje está trabalhando em cerca de 12 mil programas em todo o Brasil. Um trabalho anônimo, mas que se vê verificando com uma grande persistência e sobretudo com grande idealismo. A prioridade do governo é realmente a prioridade social. Nós não acreditamos que o Brasil possa ter estabilidade política e possa ter um desenvolvimento econômico justo, se não tiver uma sociedade socialmente justa. O ano passado investimos cerca de quatro bilhões de dólares do nosso orçamento na área social. E a idéia do governo é chegar até o fim do seu mandato com 12% do nosso Produto Interno Bruto investido no setor social.

Se fizermos isso com uma certa continuidade e perseverança, sem dúvida o Brasil chegará até o fim do século com uma sociedade socialmente justa, em que todos tenham oportunidade de viver dignamente. E, nesse instante, nós teremos estabilidade institucional e um desenvolvimento econômico sustentado, seguro, capaz de dar ao Brasil a estabilidade e o lugar que ele necessita e que ao mesmo tempo tem direito na comunidade das nações. Eu agradeço a presença de todos que aqui estão prestigiando o lançamento deste programa das escolas da comunidade. E quero dizer ao professor Felipe Thiago Gomes que o exemplo das escolas da comunidade é um exemplo que tem frutificação e que tem inspirado. E nós vamos, lado a lado com a experiência que a campanha das escolas da comunidade acumulou ao longo dos anos, utilizar essa experiência para que possamos plantar em cada lugar do interior do Brasil, principalmente os mais pobres, uma escola destinada à formação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do interior do Brasil.

Muito obrigado.”

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1986, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João Del Rey, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em Homenagem aos Inconfidentes.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1977 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, tendo

PARECERES, sob nºs 1.124 a 1.127, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº I-CCJ;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Ministério dos Transportes), contrário ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Economia e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1978 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 51 a 54, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário;

— de Agricultura, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário; e

— de Finanças, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980, e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas — 1º Pronunciamento: contrário; 2º Pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda de Plenário;

— de Finanças — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à emenda de Plenário;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 334 e 335, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, e

— de Legislação Social.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 590, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1982 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 593 e 594, de 1982, das Comissões:

— de Educação e Cultura; e

— de Economia.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 148 a 150, de 1986, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de Constituição e Justiça e de Agricultura, favoráveis ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que “institui normas gerais sobre desportos”, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.081 e 1.082, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Educação e Cultura.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 1984 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.122 e 1.123, de 1983, das Comissões:

— de Agricultura; e

— de Finanças.

11

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1980

— Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 99, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

12

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTB, tendo

PARECERES, sob nºs 257 a 259, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social e de Serviço Público Civil, favoráveis ao projeto e à menda da Comissão de Constituição e Justiça.

13

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a denominação dos Juízes Clássicos nas Juntas de Conciliação e Julgamento, tendo

PARECERES, sob nºs 595 e 596, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

CENTRO GRÁFICO

Conselho de Supervisão

Ata da 115ª Reunião

Às dezessete horas do dia quatro de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, na sala de reuniões do Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Enéas Faria, Digníssimo Primeiro-Secretário do Senado Federal e Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF, e presentes os Conselheiros Lourival Zagonel dos Santos, Leonardo de Carvalho Gomes Leite Neto, Marcos Vieira, Vicente Sebastião de Oliveira e José Lucena Dantas, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, colocou em discussão a Ata da 114ª reunião, deste Conselho, distribuída anteriormente para análise. Logo após comentários tecidos pelos Senhores Conselheiros, a referida Ata foi aprovada devendo ser encaminhada à Subsecretaria da Ata do Senado Federal para a devida publicação no Diário do Congresso Nacional. Passando-se ao segundo item da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira que apresentou parecer sobre a Prestação de Contas do CEGRAF, referente ao 3º trimestre de 1985. Em seu parecer, o conselheiro ressaltou que, "em cumprimento ao disposto no art. 052-A, com a nova redação dada pela Resolução nº 109/84, a Auditoria do Senado Federal procedeu ao exame da Prestação de Contas e emitiu relatório comentando as principais transações, tanto do CEGRAF quanto do FUNCEGRAF", emitindo ao final parecer certificando a regularidade das contas da referida prestação. A seguir, o parecer do relator foi colocado em discussão e, colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Passando-se ao terceiro item da pauta, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, concedeu a palavra ao Conselheiro Leonardo de Carvalho Gomes Leite Neto, que apresentou parecer sobre o processo nº 01517/85 — CEGRAF, referente à apreciação do entendimento administrativo firmado, relativo ao conceito de salário, para fins de cálculo do Prêmio de Produtividade pago a todos os servidores do CEGRAF nos termos do art. 113, do Regulamento do CEGRAF.

GRAF. Submetido à discussão, a matéria foi amplamente apreciada pelos Conselheiros tendo havido reconhecimento de que o conceito de salário aplicado ao pagamento do Prêmio de Produtividade no CEGRAF é no sentido lato sensu, isto é, a remuneração proveniente do salário básico acrescido de direitos e vantagens "habitualmente pagos". Concluindo seu parecer, o Conselheiro relator ressaltou que "como todo salário é remuneração, e nem toda remuneração é salário, poder-se-á excluir do cálculo do montante do Prêmio "as parcelas pagas, cívadas de vícios ou eventualmente ajustadas" ou concedidas, e que "não geram direito à incorporação". Tendo em vista que o cálculo do 13º salário é feito em bases já legalmente definidas e com ampla jurisprudência firmada, onde não devem pesar dúvidas sobre os valores que deve fazer parte como salário correspondente ao 13º mês, considero que um critério para o cálculo do Prêmio poderia ser o mesmo pelo qual se chega ao valor do 13º salário. Entretanto, considerando o princípio e a finalidade pelos quais foi criado o Prêmio de Produtividade, visando premiar e estimular a produtividade e o rendimento da instituição como um todo pelo bom desempenho de cada servidor, e não apenas como o objetivo de se instituir, além do 13º, mais um mês de remuneração, tipo 14º salário, dever-se-ia aprimorar o processo de concessão visando, realmente, premiar a produtividade, abolindo, assim qualquer caráter de automaticidade do referido Prêmio". Após debates por parte de todos os presentes, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente passou ao quarto item da pauta, concedendo a palavra ao Conselheiro Marcos Vieira, que apresentou parecer sobre o processo nº 00934/85 do CEGRAF, referente à apreciação do entendimento utilizado pelo CEGRAF para pagamento do Prêmio de Produtividade aos servidores ocupantes dos empregos de Direção e Assessoramento Superior. Na ocasião, o Diretor Executivo informou que, como medida cautelar, determinou suspensão, desde o início do ano, do pagamento do citado Prêmio aos ocupantes dos referidos empregos que já estavam aptos a receber o prêmio, de acordo com o procedimento vigente, a fim de aguardar a decisão deste Conselho. A matéria foi submetida a amplo debate entre os senhores Conselheiros e dados os aspectos controversos que ficaram evidenciados durante a discussão, decidiu o conselho sobrestrar a decisão referente ao entendimento a ser aplicável, até que as disposições do Ato nº 21/79, da Comissão Diretora do Senado Federal, relativas ao Prêmio de Produtividade para titulares de DAS do CEGRAF sejam apreciadas pela Egrégia Comissão Diretora. A seguir, o senhor Presidente, Senador Enéas Faria, passando ao quinto item da pauta, concedeu a palavra, novamente, ao Conselheiro Leonardo de Carvalho Gomes Leite Neto, que apresentou parecer sobre a proposta de licitação para aquisição de empilhadeiras destinadas à movimentação, elevação, armazenagem e transporte interno de matérias-primas dos depósitos às áreas de produção do CEGRAF. Em seu parecer, o Conselheiro ressaltou que "do processo também constam todas as peças do projeto licitatório, com as minutas de Edital, Anexo de Especificações de Equipamentos e Anexos de Condições Gerais, constantes de exigência, habilidades, obrigações, penalidades e julgamento, e que pareceu-me estar em condições de ser aprovado, pois não revela, a meu ver, nenhum aspecto que contrarie a lei, o bom senso e o interesse da Administração". A seguir, o parecer foi colocado em discussão, a após breve análise por parte dos demais Conselheiros, a matéria foi colocada em votação, recebendo aprovação por parte de todos os conselheiros. Finalmente, passando-se ao sexto item da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Marcos Vieira que apresentou parecer sobre o processo nº 001663/85-CEGRAF, referente à proposta de realização de licitação para aquisição de facas e batentes para guilhotinas. Disse o Conselheiro, em seu parecer, que "a proposta para realização de licitação está em condições de ser aprovada e, consequentemente, deflagrado o seu processo, pois as informações da área técnica, as especificações e as ponderações do engenheiro do CEGRAF indicam que o Órgão se resguardou de todas as formas, com relação à aquisição de facas e batentes para as guilhotinas, equipamentos necessários ao Setor de Corte da Divisão Industrial". A seguir a matéria foi colocada em discussão, sendo apreciada por todos e recebeu aprovação.

vação unânime dos Conselheiros. Logo após, solicitando a palavra, o Senhor Diretor Executivo do CEGRAF, José Lucena Dantas, fez a entrega ao Senhor Presidente e aos demais Membros do Conselho de Supervisão de um exemplar do IV Relatório de Atividades do Conselho de Supervisão do CEGRAF, referente ao exercício de 1985, elaborado pela Secretaria deste Órgão Colegiado, no qual consta minucioso relato das atividades desenvolvidas, inclusive relação de todos os pareceres realizados e aprovados. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, declarou encerrados os trabalhos, às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. Brasília, 7 de abril de 1986. — Senador Enéas Faria, Presidente — Lourival Zagonel dos Santos, Vice-Presidente — Vicente Sebastião de Oliveira, Membro — Marcos Vieira, Membro — Leonardo de C. G. Leite Neto, Membro — José Lucena Dantas, Membro.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1ª Reunião, realizada em 10 de abril de 1986.

Às dez horas do dia dez de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Gastão Müller, Vice-Presidente no exercício da Presidência; Jorge Kalume, Nivaldo Machado, Odacir Soares, José Lins e João Calmon, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Moacyr Duarte, Luiz Viana e Álvaro Dias.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Jorge Kalume:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1985, que "eleva a Cidade de Oeiras, no Estado do Piauí, à condição de Monumento Nacional".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1985, que "dispõe sobre a criação da Escola Agrotécnica de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Jorge Kalume que assuma a Presidência, para que possa relatar os seguintes Projetos:

Parecer favorável nos termos do Substitutivo apresentado, ao Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985, que "altera a Redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre Desportos".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1985, que "Revoga a Lei nº 6.905, de 11 de maio de 1981, os Decretos-leis nºs 594, de 27 de maio de 1969, 1.617, de 3 de março de 1968, e 1.924, de 20 de janeiro de 1982, o art. 48 da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, art. 3º do Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, dá nova redação ao inciso I e § 1º do art. 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, e fixa normas de instituição e funcionamento da Loteria Esportiva Federal".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Sergio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.